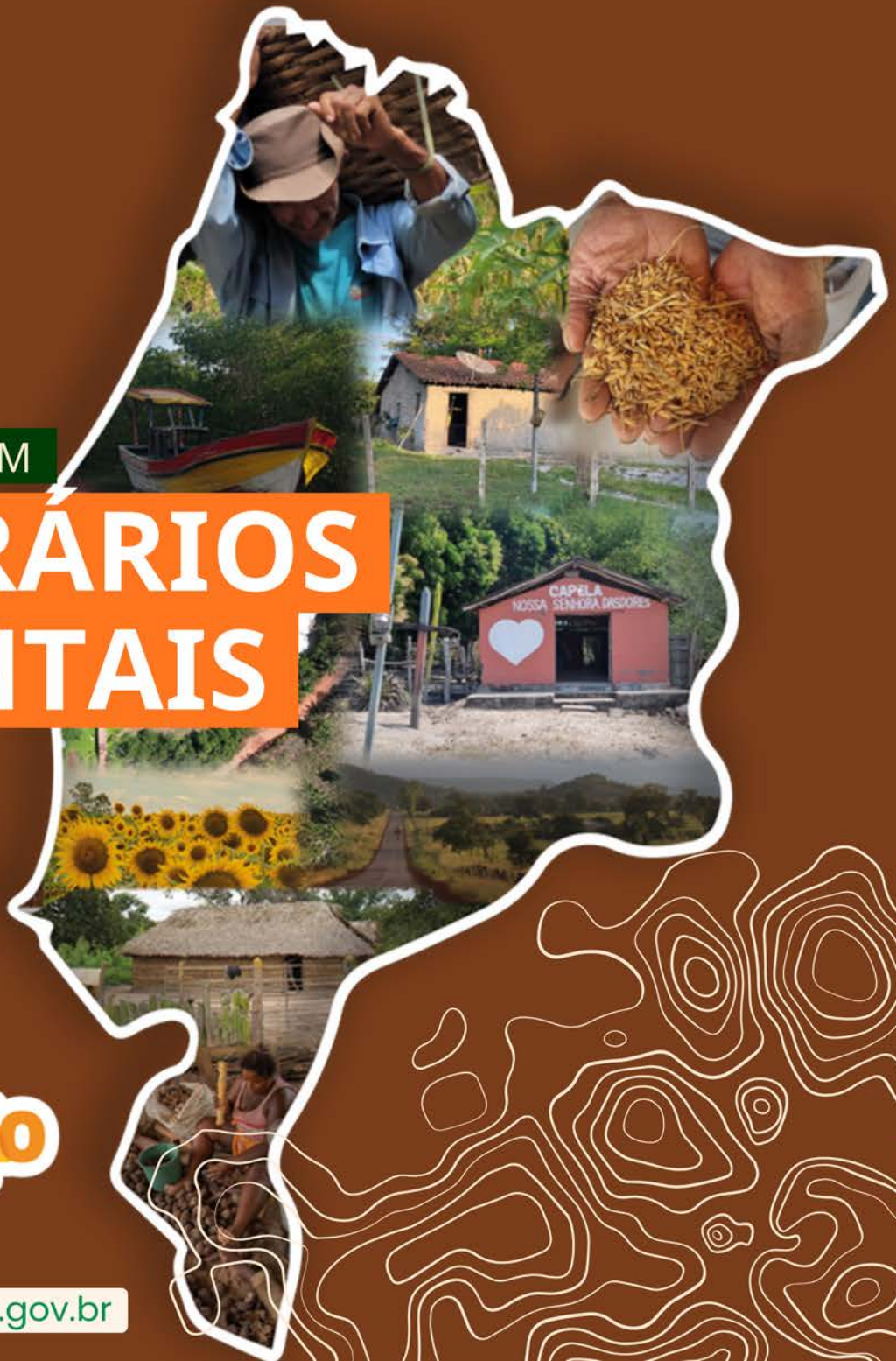
CATÁLOGO

DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA TERRITÓRIOS EM

CONFLITOS AGRÁRIOS E SOCIOAMBIENTAIS

NO MARANHÃO



IMESC 20 anos | GOVERNO DO MARANHÃO TRABALHANDO PARA TODOS

www.imesc.ma.gov.br

INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS
SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS

CATÁLOGO
DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA TERRITÓRIOS EM CONFLITOS AGRÁRIOS E SOCIOAMBIENTAIS NO MARANHÃO

IMESC 20 anos | GOVERNO DO MARANHÃO TRABALHANDO PARA TODOS

São Luís
2026

GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
Carlos Orleans Brandão Júnior

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
Felipe Costa Camarão

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Vinícius Ferro Castro

PRESIDENTE DO INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS
Dionatan Silva Carvalho

DIRETOR DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS
Rafael Thalysson Costa Silva

DIRETOR DE ESTUDOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS
José de Ribamar Carvalho dos Santos

DEPARTAMENTO DE CONTAS REGIONAIS
Anderson Nunes Silva

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS SOCIAIS
Marlana Portilho Rodrigues Santos

DEPARTAMENTO DE CONJUNTURA ECONÔMICA
Raphael Bruno Bezerra Silva

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS
Leonardo Vinicius Cruz Moraes

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS AMBIENTAIS
Ronald Bruno da Silva Pereira

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS TERRITORIAIS E GEOTECNOLOGIAS
Vítor Raffael Oliveira de Carvalho

COORDENAÇÃO
Departamento de Estudos Territoriais e Geotecnologias

ELABORAÇÃO
Adriano de Lima Santos
Ádrya Alessandra Brito Lima
Carlos Eduardo Muniz Abdala
Hauanen Araújo Rocha
Getúlio Estefânio Duarte Martins
Francildo Pereira do Nascimento
Maria de Lourdes dos Santos Silva
Jamille Oliveira Sousa
José Ribamar Trovão
Júlia Letícia Ferreira de Carvalho
Valdir Cutrim Junior
Vítor Raffael Oliveira de Carvalho

COLABORAÇÃO
Defensoria Pública do Estado do Maranhão

APOIO TÉCNICO
Tamires Aguiar Alves

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
Mayara de Cássia Moraes Costa

REVISÃO DE LINGUAGEM
Yamille Priscilla Castro Oliveira
Givanildo Lucas Santos da Rocha

NORMALIZAÇÃO
Kádila Morais de Abreu

DIAGRAMAÇÃO
Carliane de Oliveira Sousa

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC

Catálogo de estudos técnicos para territórios em conflitos agrários e socioambientais no Maranhão. / Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos. São Luís: IMESC, 2026.

86 p.: il. color.

1. Questão agrária - Maranhão. 2. Conflito socioambientais. 3. Comunidades tradicionais. 4. Geotecnologias. 5. Cartografia social. I. Título.

CDU 316.48 [812.1]

Ficha catalográfica elaborada por Kádila Morais de Abreu (CRB13/815).

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 – Relação de área e número de imóveis no SIGEF na região do MATOPIBA 17

Figura 1 – Dinâmicas temporais do Uso e Ocupação na Comunidade São Joaquim, município de Itapecuru-Mirim - MA (2016 - 2021). 37

Figura 2 – Planta da área proposta para o assentamento Nova Esperança 41

Figura 3 – Aplicação de metodologia de Cartografia Social na comunidade Cedro, município de Santa Rita – MA 49

Figura 4 – Mapeamento com drone na comunidade Jaguarana, Território Quilombola Mimoso, Caxias – MA 62

Foto 1 – Mapeamento participativo na comunidade São Joaquim, município de Itapecuru-Mirim – MA 34

Foto 2 – Participação da comunidade no mapeamento com drone 45

Foto 3 – Desmatamento realizado nas parcelas Fazenda Jussara, município de Formosa da Serra Negra - MA 47

Foto 4 – Mapeamento do território com drone na comunidade Cedro, município de Santa Rita – MA 50

Foto 5 – Mapeamento com drone no Território Quilombola de Mimoso, município de Caxias – MA 59

Foto 6 – Reunião inicial entre os técnicos do IMESC e os quilombolas do território Caruma, município de Pinheiro – MA 65

Foto 7 – Mapeamento participativo no Território de Caruma 65

Foto 8 – Registro de parte do desmatamento em Área de Preservação Permanente (APP) na margem esquerda do Rio Munim, no povoado Olho d'Água do França, Afonso Cunha – MA 71

Foto 9 – Produção agrícola na localidade São Bruno, zona rural de São Luís – MA 78

Foto 10 – Produção agrícola na localidade São Bruno, zona rural de São Luís – MA 79

LISTA DE MAPAS

Mapa 1 – Evolução do Uso e Cobertura da Terra na Região Maranhense do MATOPIBA (2010-2024) 23

Mapa 2 – Espacialização das ocorrências de conflito no estado do Maranhão (2010-2024) 26

Mapa 3 – Resultado do mapeamento participativo na comunidade São Joaquim, município de Itapecuru-Mirim – MA 35

Mapa 4 – Mapa de sobreposição territorial na comunidade São Joaquim 39

Mapa 5 – Proposta para o assentamento Nova Esperança 42

Mapa 6 – Parcelas da Fazenda Jussara, município de Formosa da Serra Negra – MA 43

Mapa 7 – Pontos coletados na localidade Nova Esperança/Fazenda Jussara, município de Formosa da Serra Negra – MA 44

Mapa 8 – Resultados do mapeamento com drone 46

Mapa 9 – Evolução do uso do território na comunidade Cedro, município de Santa Rita – MA 51

Mapa 10 – Identificação de usos nas imediações dos imóveis Água Rica/Rio Dourado e Fazenda CVB, município de Santa Luzia – MA - 2016 55

Mapa 11 – Identificação de usos nas imediações dos imóveis Água Rica/Rio Dourado e Fazenda CVB, município de Santa Luzia – MA - 2023 56

Mapa 12 – Situação Geográfica da Gleba Brejo do Parional, município de Santa Luzia – MA 57

Mapa 13 – Pontos coletados nas localidades Jaguarana, Mimoso, Axixá, Carolina, Riacho dos Cavalos e Santa Rosa/Aliança, Caxias - MA 60

Mapa 14 – Proximidade das moradias da comunidade Riacho dos Cavalos com área desmatada por suposto proprietário das terras do Território Quilombola Mimoso, Caxias – MA 63

Mapa 15 – Sobreposição de parcelas do SIGEF com a área reivindicada pelos quilombolas, Pinheiro – MA 66

Mapa 16 – Comparativo de áreas de roças e capoeiras no Território Quilombola Caruma, Pinheiro – MA 67

Mapa 17 – Pontos coletados na localidade Olho d'Água do França, Afonso Cunha - MA 70

Mapa 18 – Mapa comparativo dos anos de 2020 e 2024, na localidade Olho d'Água do França, município de Afonso Cunha – MA 72

Mapa 19 – Áreas e estabelecimentos sobre os quais se sobrepõe o imóvel rural Fazenda Regalo, município de Afonso Cunha – MA 73

Mapa 20 – Localização do povoado São Bruno, São Luís – MA 75

Mapa 21 – Imóveis públicos no entorno da área do povoado São Bruno, São Luís – MA 76

Mapa 22 – Pontos coletados no trabalho de campo na localidade São Bruno, zona rural do município de São Luís – MA 77

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Produção vegetal dos estabelecimentos agropecuários por tipo de produção (1970/2006) 13

Tabela 2 – Estabelecimentos rurais no Maranhão (número e área em hectares) – 1970/1980 14

Tabela 3 – Estabelecimentos rurais no Maranhão (número e área em hectares) – 1985/2006 15

Tabela 4 – Conflitos no Campo - MA (CPT, 2015–2024) 25



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACT	Acordo de Cooperação Técnica
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CECT	Cadastro Estadual de Comunidades Tradicionais
COECV	Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade
CPT	Comissão Pastoral da Terra
DIT	Divisão Internacional do Trabalho
DPE/MA	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
EFC	Estrada de Ferro Carajás
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
FCP	Fundação Cultural Palmares
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IMESC	Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos
IN	Instrução Normativa
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
ITERMA	Instituto de Colonização e Terras do Maranhão
MATOPIBA	Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia
MP	Medida Provisória
NDAS	Núcleo de Defesa Agrária e Socioambiental
NDH	Núcleo de Direitos Humanos
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PAGES	Projeto Amazônico de Gestão Sustentável
PGC	Programa Grande Carajás
PL	Projeto de Lei
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
RTID	Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação
SAF	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Maranhão
SEDIHPOP	Secretaria Estadual dos Direitos Humanos e Participação Popular
SICAR	Sistema de Cadastro Ambiental Rural
SIGEF	Sistema de Gestão Fundiária
SNCI	Sistema Nacional de Certificação de Imóveis Rurais
SNCR	Sistema Nacional de Cadastro Rural
VANT	Veículo Aéreo Não Tripulado

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 07

1 O ESPAÇO AGRÁRIO MARANHENSE 10

2 DADOS OFICIAIS SOBRE CONFLITOS AGRÁRIOS E SOCIOAMBIENTAIS 19

3 POLÍTICAS PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO CAMPO E NA CIDADE 28

3.1 Estudos técnicos desenvolvidos pelo IMESC e DPE/MA 32

3.1.1 Comunidade São Joaquim, município de Itapecuru-Mirim - MA 33

3.1.2 Fazenda Jussara, município de Formosa da Serra Negra - MA 40

3.1.3 Comunidade Quilombola Cedro, município de Santa Rita - MA 48

3.1.4 Povoado Baixão do Açaí, município de Santa Luzia - MA 53

3.1.5 Território Quilombola Mimoso, município de Caxias - MA 58

3.1.6 Território Quilombola Caruma, município de Pinheiro - MA 64

3.1.7 Povoado Olho d'Água, município de Afonso Cunha - MA 69

3.1.8 Povoado São Bruno, município de São Luís - MA 74

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS 80

APRESENTAÇÃO

O território, para quem o habita como condição de existência, não é uma abstração cartográfica nem um ativo de mercado. É o lugar onde se nasce, onde se enterram os mortos, onde se planta e se colhe segundo os ciclos da natureza, onde a memória coletiva encontra ancoragem material e simbólica. Para os povos e comunidades tradicionais do Maranhão — quilombolas, indígenas, quebradeiras de coco babaçu, ribeirinhos, entre outros —, o território é, antes de tudo, a condição *sine qua non* da própria reprodução da vida. Quando esse território é ameaçado, não é apenas a posse que se disputa: é a possibilidade de ser e de estar no mundo que se coloca em risco.

A obra que o leitor tem em mãos é o resultado concreto de uma articulação institucional que tive em uma das experiências mais transformadoras de minha trajetória profissional. Quando assumi a titularidade do então Núcleo de Direitos Humanos (NDH) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) — hoje Núcleo de Defesa Agrária e Socioambiental (NDAS) —, deparei-me com uma constatação que, embora não fosse nova, se impunha com uma urgência que não admitia contemporizações: a atuação jurídica em defesa das comunidades tradicionais era estruturalmente deficitária sem o suporte de uma equipe técnica capaz de produzir, com rigor científico e imparcialidade, a inteligência territorial que os conflitos fundiários exigiam. Não bastava o argumento jurídico; era preciso que a geografia, o sensoriamento remoto e a cartografia social convertessem em evidência empírica aquilo que as comunidades há décadas denunciavam — a expropriação sistemática de seus territórios.

Foi dessa necessidade que nasceu a parceria entre a Defensoria Pública e o Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC). A ideia era, ao mesmo tempo, simples em sua formulação e audaciosa em seu propósito: mobilizar o aparato técnico-científico do Estado para que ele servisse, concretamente, à proteção dos direitos territoriais daqueles que, historicamente, foram condenados àquilo que, em minha dissertação de mestrado, chamei de *servidão da espera*, utilizando a expressão de José de Sousa Martins — a condição de quem aguarda, indefinidamente, que o direito se materialize em justiça.

A realidade fundiária do Maranhão é, por si só, um campo de forças de extrema complexidade. O estado ocupa posição estratégica na zona de transição entre a Amazônia e o Cerrado e concentra mais de 3.500 populações autodeclaradas tradicionais, entre comunidades quilombolas, etnias indígenas e grupos extrativistas — que coexistem e frequentemente colidem com um modelo de desenvolvimento assentado na expansão da fronteira agrícola, na financeirização da terra e na institucionalização de mecanismos jurídicos que, sob o manto da regularização fundiária, não raro conferem aparência de legalidade a processos de grilagem sofisticada. A estrutura fundiária herdada do período colonial, agravada pela Lei Sarney de Terras (Lei n.º 2.979, de 17 de junho de 1969) e potencializada pela criação da região do MATOPIBA em 2015, produziu um cenário em que a concentração de terras não é uma anomalia, mas o resultado previsível de escolhas políticas e arranjos jurídico-institucionais historicamente orientados para favorecer o latifúndio em detrimento da posse comum.

Os dados são eloquentes e dispensam retórica. Em 2024, o Maranhão registrou 420 ocorrências de conflitos no campo, o maior número da série histórica da Comissão Pastoral da Terra (CPT), atingindo mais de 103 mil pessoas. Esse salto exponencial não traduz apenas a escalada quantitativa da violência, mas uma mudança qualitativa na morfologia do conflito: a pressão sobre o território deixou de se concentrar em grandes eventos de expropriação para se pulverizar em uma ofensiva cotidiana e difusa, em que cada hectare de sobrevivência se converte em arena de disputa. As últimas fronteiras internas de reprodução social estão sendo integradas à lógica de mercado, de modo que o conflito se tornou a regra — e não a exceção — das relações sociais no campo maranhense.

É nesse cenário que o presente Catálogo ganha sua razão de ser. Ele não é um documento burocrático nem um relatório protocolar. É, antes, a materialização de um modo de fazer política pública que recusa a passividade institucional diante do cerco permanente a que estão submetidos os povos tradicionais. Cada um dos oito estudos técnicos aqui reunidos — da Comunidade São Joaquim, em Itapecuru-Mirim, ao Povoado São Bruno, na zona rural de São Luís — constitui uma peça de inteligência territorial, forjada na intersecção entre o saber científico e o conhecimento tradicional das comunidades. A metodologia empregada, que combina cartografia social, mapeamento participativo, aerolevantamento com drones, análise multitemporal de imagens de satélite e cruzamento de bases fundiárias oficiais, não obedece a uma fórmula rígida, mas é pensada e adaptada estrategicamente para cada conflito, respeitando as particularidades de cada território.

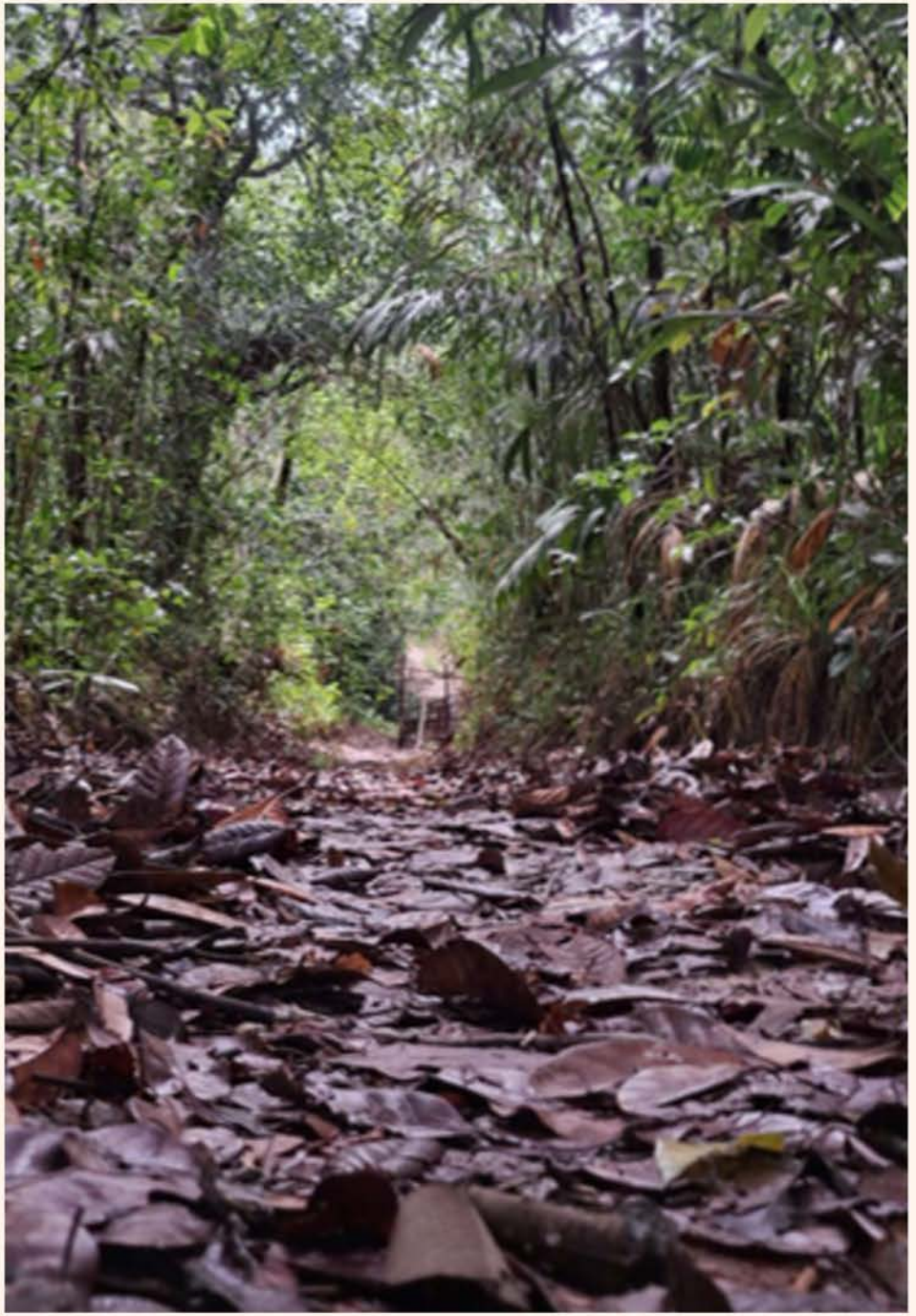
Ao longo de minha formação acadêmica, sustentei que o direito, tal como configurado no paradigma normativista, miniaturiza a demanda, retirando-lhe a carga de complexidade e os vínculos histórico-sociais com que ela se apresenta na realidade. Sustentei, ainda, que a lógica liberal-individualista impede a percepção de que os conflitos fundiários não são disputas entre particulares, mas expressões de contradições estruturais profundas que remetem à própria formação da sociedade brasileira. Os estudos técnicos aqui catalogados demonstram, na prática, que é possível devolver ao conflito a sua dimensão real, restituir-lhe a complexidade que o processo judicial tende a suprimir e oferecer ao sistema de justiça uma prova técnica que não se limita ao enquadramento normativo abstrato, mas que parte do território vivido, da memória dos sujeitos e da materialidade das transformações na paisagem.

Os resultados alcançados por essa parceria falam por si. Comunidades que viviam sob cerco obtiveram decisões favoráveis por meio das evidências produzidas; estratégias jurídicas foram reorientadas quando os estudos revelaram que a dimensão do cerceamento territorial era maior ou diferente do que se supunha; o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e o Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (ITERMA) foram provocados a formalizar planos de ação específicos; e territórios quilombolas foram incluídos em pauta de regularização fundiária. Em cada um desses desdobramentos, o que se observa é a conversão do dado técnico em instrumento de defesa de direitos — a transformação do conhecimento em ferramenta de salvaguarda democrática.

Em um território onde a terra foi historicamente convertida em mercadoria e onde a grilagem opera como engenharia cartorial de legitimação do esbulho, qualquer iniciativa que devolva visibilidade aos sujeitos apagados pelo discurso do progresso será inevitavelmente confrontada. Ao apresentar este Catálogo, faço-o na convicção de que ele representa um passo na direção daquilo que, no campo teórico, defendo como a democratização do direito. Uma democratização que passa, necessariamente, pela superação do normativismo que aparta o jurista da vida, pelo rompimento com o individualismo que miniaturiza demandas estruturais e pelo enfrentamento do elitismo que hierarquiza saberes e exclui do horizonte jurídico as demandas dos que foram relegados às margens. A solidariedade institucional ora materializada — entre a Defensoria Pública e o IMESC, entre o saber geográfico e o fazer jurídico, entre o rigor técnico e a escuta das comunidades — constitui, penso, um caminho concreto nessa direção.

Que esta obra sirva, pois, não apenas como registro de um trabalho realizado, mas como provocação e convite: a outros estados, a outras instituições, a outros profissionais do direito e da geografia, para que compreendam que a defesa dos territórios tradicionais é condição incontornável de qualquer projeto sério de justiça social neste país. O território, afinal, não é apenas um recurso a ser explorado — é o espaço sagrado da memória, da resistência, da sobrevivência e do direito a ser a que cada comunidade assiste (Saramago).

Jean Carlos Nunes Pereira
Juiz Federal Substituto no TRF3
Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão
Professor Universitário
Ex-Defensor Público do Estado do Maranhão



1 O ESPAÇO AGRÁRIO MARANHENSE



Mirador
Foto: Ribamar Carvalho

O Maranhão apresenta uma ampla sociobiodiversidade, assim, não pode ser compreendido como um espaço homogêneo, mas como um conjunto de territórios moldados por variados usos da terra, lutas sociais, práticas produtivas tradicionais e tensões histórico-estruturais ligadas ao capitalismo e às políticas públicas.

A complexidade desse espaço decorre da interação entre modos de vida tradicionais, a agricultura familiar, as novas dinâmicas do capital e políticas territoriais divergentes que produzem conflitos, resistências e negociações contínuas sobre o controle da terra e seus usos.

Do ponto de vista geográfico, o Maranhão ocupa uma posição estratégica, localizado na zona de transição entre a Amazônia e o Cerrado, a qual reúne uma variedade de florestas tropicais, savanas e planícies litorâneas, além das condições naturais espaciais e portuárias. Do mesmo modo, essa diversidade é refletida na multiplicidade de modos de vida e nas formas de uso da terra existentes no estado.

De acordo com o Censo Agropecuário, o Maranhão possui 202.276 estabelecimentos agropecuários, dos quais 182.542 têm menos de 100 hectares; 18.111 variam entre 100 e 1.000 hectares; e, 1.623 possuem mais de 1.000 hectares (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, 2019). Já o Censo Demográfico 2022 identificou 675 localidades indígenas e, pela primeira vez, registrou as localidades quilombolas, totalizando 2.025 no Maranhão (IBGE, 2023).

É importante destacar que, antes mesmo da conclusão do Censo Demográfico 2022 pelo IBGE, o estado já vinha realizando o levantamento e o monitoramento das comunidades tradicionais em seu território. Como resultado desse esforço de inteligência territorial, em 2023, o IMESC, em parceria com a Secretaria Estadual dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), lançou a **Nota Técnica de Espacialização de Comunidades Tradicionais do Maranhão**. O documento identificou inicialmente 622 localidades de comunidades tradicionais, expandindo posteriormente esse número com a inclusão de mais 96 áreas, consolidando uma base de dados própria que precede e complementa as estatísticas nacionais.



Atualmente, segundo o Cadastro Estadual de Comunidades Tradicionais (CECT), o Maranhão possui mais de 3.500 populações autodeclaradas tradicionais[1], incluindo as 12 (doze) etnias de povos indígenas (IMESC, 2023) e as 2.025 comunidades quilombolas (IBGE, 2023). Esses grupos coexistem com um modelo de desenvolvimento que promove tensões ao disputar não somente a posse da terra no sentido jurídico, mas também as diferentes formas de conhecer, usar e representar o território.

Esse espaço em disputa é profundamente marcado por contradições. Durante a colonização, a lógica da expropriação e do regime de sesmarias são marcadores importantes dessas primeiras transformações que vão delinear a estrutura agrária atual. Os povos originários, que têm uma relação de uso comum e sagrado da terra para sua reprodução material e cultural, foram submetidos a um modelo de organização alheio e violento. Pouco depois, a população africana escravizada, motor da economia da época, viu-se jogada à própria sorte, buscando em mocambos e quilombos a esperança da liberdade.

[1]Informação concedida pela SEDIHPOP.

Essa estrutura fundiária desigual reflete-se ainda hoje e pode ser observada nos dados do Censo Agropecuário, os quais mostram que os estabelecimentos de agricultura familiar representam cerca de 80% do total de unidades produtivas no estado; ocupam uma área inferior a 25% do território total agricultável (IBGE, 2019). Em contrapartida, os grandes proprietários, que representam uma fração mínima dos produtores, concentram a vasta maioria das terras, evidenciando o que Carvalho (2025) define como o processo histórico de apropriação privada em detrimento da posse comum.

Esse desenvolvimento geográfico desigual é estruturado em meados do século XX, ao atravessar o espaço agrário maranhense com processos de industrialização, a inserção na Divisão Internacional do Trabalho (DIT) e o insistente discurso modernizador. Sob a égide das políticas integradoras nacionais, o Maranhão recebeu o fomento para a expansão de grandes empreendimentos, a mecanização da agricultura e toda a segurança jurídica necessária para que os interesses privados pudessem se materializar, ainda que o preço a se pagar por esse desenvolvimento fosse a concentração de terras e a conversão de florestas em pastagem e campos de soja.



No campo político nacional, a promessa da reforma agrária e da justiça social no campo foi feita por meio do Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964), porém, nunca foi executado e, na prática, operou como o alicerce jurídico para condicionar o acesso à terra à sua função social baseada na produtividade técnica. Assim, a lei foi ferramenta de marginalização das formas de uso tradicional e da agricultura de subsistência. O fato é que o Estatuto não promoveu a democratização do solo; pelo contrário, serviu como um mecanismo de filtragem que privilegiou o latifúndio tecnificado, transformou o crédito agrícola e a regularização fundiária em ferramentas de exclusão e concentração, cujos reflexos são nítidos na estrutura agrária maranhense contemporânea.

Em âmbito estadual, dois marcos emblemáticos ajudam a retratar esse período: o Programa Grande Carajás (PGC) e a Lei nº 2.979, de 17 de junho de 1969. O primeiro lançou as bases para grande parte dos empreendimentos localizados no Maranhão e articulou uma cadeia de investimentos, no eixo Norte-Nordeste brasileiro, mesmo depois de desativado.

Os dados do IBGE sobre produção vegetal em 1970 revelam que o Maranhão tinha sua produção concentrada nos cultivos de algodão, cana-de-açúcar, milho, mandioca, arroz e feijão. Cinco anos depois aparecem os primeiros registros sobre o cultivo de soja, e no ano de 2006 o estado alcança 786.174 toneladas de soja (**Tabela 1**).

Tabela 1 – Produção vegetal dos estabelecimentos agropecuários por tipo de produção (1970/2006)

ANO	Tipo de produção vegetal (Toneladas)						
	Algodão	Arroz	Cana-de-Açúcar	Feijão	Mandioca	Milho	Soja
1970	10218	650852	166513	22351	817187	136045	0
1975	526	894165	70324	21929	920522	147329	22
1980	1472	1026084	458474	30402	781846	163617	92
1985	3119	779322	793826	28292	807107	209138	8089
1995	1876	561255	829257	19818	584731	178364	135123
2006	98012	1092705	1093328	18441	1084074	627234	786174

Fonte: IBGE (2024).

Já o segundo exemplo, mais conhecido como Lei Sarney de Terras, legalizou a grilagem de terras públicas, por meio da concessão destas a quem poderia investir (sob a ótica dos dirigentes da época), pois:

> A mentalidade dessa lei era dizer que só os capitalistas poderiam desenvolver o estado, pois o lavrador maranhense é atrasado e rudimentar. É a mentalidade de que a empresa deve ocupar a terra, e o lavrador deve ser o peão [...] (ASSELIN, 1982, p. 149).

Os dados da série histórica do Censo Agropecuário do IBGE, referentes aos anos de 1970, 1975 e 1980, materializam essa mentalidade e apresentam os reflexos desse modelo de ocupação (**Tabela 2**). No primeiro ano da série (1970), 1.895 estabelecimentos rurais acima de 1.000 hectares — os grandes proprietários — ocupavam 4.505.011 hectares, resultando em uma média superior a 2.377 hectares por unidade. Em contrapartida, os pequenos estabelecimentos (menos de 100 ha) detinham uma média irrisória de apenas 4,63 hectares.

Tabela 2 – Estabelecimentos rurais no Maranhão (número e área em hectares) – 1970/1980

Quantitativo e Área (ha) dos Estabelecimentos Rurais											
Ano	**N° de Estabelecimentos**	**Área do Estabelecimento (ha)**	**Média de área por estabelecimento (ha)**	**N° de Estabelecimentos**	**Área do Estabelecimento (ha)**	**Média de área por estabelecimento (ha)**	**N° de Estabelecimentos**	**Área do Estabelecimento (ha)**	**Média de área por estabelecimento (ha)**	**N° de Estabelecimentos**	**Área do Estabelecimento (ha)**
	Menos de 100 ha			**100 a 1.000 ha**			**Mais de 1.000 ha**			**Total**	
1970	369.011	1.708.514,00	4,63	15.997	4.581.388,00	286,39	1.895	4.505.011	2.377,31	396.761	10.794.912
1975	474.056	2.151.447,00	4,54	18.614	5.129.393,00	275,57	1.926	5.128.226	2.662,63	496.737	12.409.067
1980	470.177	2.702.083,00	5,75	21.571	5.799.029,00	268,83	2.288	6.633.117	2.899,09	496.758	15.134.236

Fonte: IBGE (2024).

No ano de 1975, o cenário de concentração se intensifica: enquanto o número de grandes estabelecimentos sobe para 1.926, a área total por eles ocupada salta para 5.128.226 hectares, elevando a média para 2.662 hectares por propriedade. No mesmo período, a média de área dos pequenos produtores permanece muito abaixo, 4,54 hectares.

Pode-se dizer que o ponto alto desse processo de expansão do latifúndio para esse primeiro período é observado em 1980. Neste ano, o número de grandes estabelecimentos chega a 2.288, dominando uma área massiva área 6,6 milhões de hectares. Isso representa uma média recorde de 2.899 hectares para cada grande estabelecimento rural. Paradoxalmente, embora o número total de estabelecimentos no estado tenha se estabilizado, a desigualdade na distribuição interna da terra atingiu seu ponto mais crítico, reafirmando a lógica de exclusão camponesa.

Com relação aos anos de 1985, 1995 e 2006, os números revelam a manutenção dessa estrutura desigual, com ligeiras oscilações (**Tabela 3**). No ano de 1985, registrou-se o maior número de grandes estabelecimentos da série (2.342 unidades), detendo a expressiva marca de 6.507.628 hectares. Já em 1995, observa-se uma redução tanto na quantidade de estabelecimentos quanto na área total. Esse movimento pode ser entendido como um reflexo das instabilidades econômicas e mudanças na dinâmica agrária do período, embora a média por grande propriedade tenha se mantido elevada, em 2.716 hectares.

Tabela 3 – Estabelecimentos rurais no Maranhão (número e área em hectares) – 1985/2006

Quantitativo e Área (ha) dos Estabelecimentos Rurais											
Ano	N° de Estabelecimentos	Área do Estabelecimento (ha)	Média de área por estabelecimento (ha)	N° de Estabelecimentos	Área do Estabelecimento (ha)	Média de área por estabelecimento (ha)	N° de Estabelecimentos	Área do Estabelecimento (ha)	Média de área por estabelecimento (ha)	N° de Estabelecimentos	Área do Estabelecimento (ha)
	Menos de 100 ha			100 a 1.000 ha			Mais de 1.000 ha			Total	
1985	502.269	3.037.575,00	6,05	23.068	6.003.062,00	260,23	2.342	6.507.628,00	2.778,66	531.413	15.548.267,00
1995	331.460	2.793.918,00	8,43	20.796	5.201.157,00	250,1	1.681	4.565.617,00	2.716,01	368.191	12.560.692,00
2006	204.049	2.793.607,00	13,69	22.290	5.519.381,00	247,62	1.716	4.720.580,00	2.750,92	287.039	13.033.568,00

Fonte: IBGE (2024).

No Censo Agropecuário de 2006, mesmo com a mudança metodológica[2] na contagem, os grandes estabelecimentos totalizaram 1.716 unidades em uma área de 4.720.580 hectares. Por outro lado, o dado mais alarmante deste período é a redução drástica no número de pequenos estabelecimentos (menos de 100 ha), que caíram de 502.269 em 1985 para apenas 204.049 em 2006. Essa retração evidencia a forte pressão exercida sobre a pequena posse e a persistência de um modelo que favorece a concentração de terras em detrimento da agricultura familiar e das comunidades tradicionais.

[2] Mesmo que houvesse várias famílias produzindo sob uma mesma administração ou em uma área onde o dono detém o controle central, o Censo passou a contar como um único estabelecimento agropecuário, diferente dos censos anteriores nos quais meeiros, posseiros e demais categorias eram contabilizadas como estabelecimentos diferentes. Para melhor compreensão, vide **Notas Técnicas** do Censo Agropecuário 2006.

Vale atentar para o período histórico dos levantamentos e a sua influência sobre esses dados. O crescimento de pequenos estabelecimentos, principalmente, deve-se a ações pontuais do Governo Federal às épocas, referente à política de reforma agrária.

A configuração da atual estrutura fundiária é resultado de processos históricos complexos, nos quais são observados indícios de práticas irregulares e do uso recorrente de instrumentos jurídicos que, ao longo do tempo, contribuíram para a concentração das terras, muitas vezes em situações de fragilidade quanto à sua conformidade legal. Nesse contexto, conforma-se um ambiente favorável à adoção de novos mecanismos de regularização fundiária, os quais passam a se inserir de maneira estratégica no âmbito das dinâmicas econômicas e do interesse do capital.

Com o objetivo de organizar e validar informações georreferenciadas de imóveis rurais, o INCRA, desenvolveu inicialmente o Sistema Nacional de Certificação de Imóveis Rurais (SNCI) utilizado até 2013 para certificar o georreferenciamento de imóveis rurais (1ª e 2ª normas), essencial para regularização fundiária e registro em cartório. Desde 2013 está em vigência a 3ª norma técnica, que atualizou também para o Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF). Ambos os dados coexistem no Acervo Fundiário do INCRA, não somente como um avanço técnico-administrativo, mas também uma etapa essencial na integração da terra brasileira aos circuitos do capitalismo financeiro global.

A partir de 2008, a dinâmica da acumulação capitalista atinge sua etapa mais complexa por meio da hegemonia do capitalismo financeiro global (Mitidiero Júnior, 2016). Conforme Pitta e Vega (2017, p. 36):

> [...] a flexibilização dos mercados financeiros a partir da securitização das dívidas e constituição e aprofundamento dos mercados secundários (de derivativos), de negociação de preços de mercadorias (commodities), ações e taxas (câmbio, juros, seguros...), e pacotes de dívidas.

Foram essas mudanças fundamentais no mercado financeiro que permitiram a liquidez dos mercados e o aprofundamento da dependência entre a produção de *commodities* e a financeirização. Significa dizer que, somente os empréstimos bancários não dariam mais conta de sustentar esse setor, seria necessário abrir para investimentos via mercado de capitais, aos fundos de pensão e ao investimento em pessoa física.

Então é por meio dessa nova lógica de negócio que o território maranhense é reconfigurado como uma fronteira estratégica para o mercado de *commodities*, onde a terra deixa de ser apenas um meio de produção para se tornar um ativo financeiro (Seufert; Mendonça; Pitta, 2018).

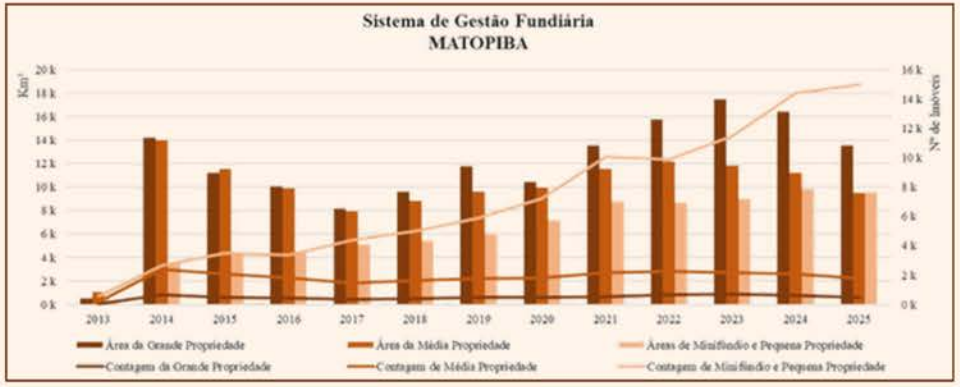
Nesse contexto, a criação da região do MATOPIBA[3], em 2015, joga uma pressão sem precedentes sobre o Cerrado, pois, a inserção desse bioma no mercado exige do Estado a oferta de infraestrutura, mas principalmente, de arranjos jurídico-institucionais para a viabilização desse projeto. Esse processo não ocorre apenas no plano físico, mas sobretudo no plano jurídico, por meio de arranjos que a literatura crítica denomina como a institucionalização da grilagem.

[3] Esse acrônimo é formado pelas siglas dos estados que compõem a região: MA + TO + PI + BA, criada pelo Decreto nº 8.447, de 6 de maio de 2015 após avaliações da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e do INCRA acerca das "[...] características naturais, as questões fundiárias, o perfil da agropecuária, a infraestrutura e as condições socioeconômicas locais" (EMBRAPA, [20--?]). O MATOPIBA compreende 337 municípios e uma área territorial de aproximadamente 73 milhões de hectares.

Torres, Doblas e Alarcon (2017), Oliveira (2020) e Araujo e Sauer (2022) destacam que leis conhecidas como Medida Provisória (MP) da Grilagem — MP n.º 458, de 10 de fevereiro de 2009 que deu origem à Lei n.º 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei n.º 13.465, de 11 de junho de 2017; e, por último, a MP n.º 910, de 10 de dezembro de 2019 e suas releituras, Projeto de Lei (PL) n.º 2.633, de 14 de maio de 2020, e PL n.º 510, de 22 de fevereiro de 2021 —, ampliaram as fronteiras da regularização fundiária em terras da União, além de convalidarem as ocupações ilegais e a emissão de títulos em áreas extensas, muitas vezes, sobrepostas a territórios tradicionalmente ocupados.

Os dados do SIGEF/INCRA apresentam a materialização desse processo (**Gráfico 1**). O período inicial, de 2013 a 2014, marca a transição tecnológica da gestão fundiária com o lançamento do SIGEF (Instrução Normativa n.º 77, de 23 de agosto de 2013). Porém, o pico de georreferenciamentos, observado em 2014, trata-se de um momento técnico, mas também uma oportunidade para que o capital transnacional possa identificar áreas passíveis de exploração.

Gráfico 1 – Relação de área e número de imóveis no SIGEF na região do MATOPIBA



Fonte: INCRA (2026).

O gráfico mostra que, embora haja muito mais minifúndios e pequenas propriedades georreferenciadas, a área desses é a metade ou pouco mais que a metade da das grandes propriedades. Estas, por sua vez, não chegam a 1.000 imóveis ao longo de todo o período analisado. Isso se deve à promulgação da Lei n.º 13.465/2017, na qual as regras de regularização foram alteradas, a exemplo da ampliação da titulação de áreas maiores com menor rigor de vistoria — de até 1.500 hectares (Lei n.º 11.952/2009) para 2.500 hectares. O que antes era restrito à Amazônia Legal passa a valer para todo o território nacional. Além disso, o marco temporal dessas ocupações saiu de dezembro de 2004 para julho de 2008.

Com a MP n.º 910/2019, houve uma tentativa ainda maior de ampliação dos limites da regularização autodeclaratória, mantendo os *avanços* da Lei n.º 13.465/2017; a inclusão do Cadastro Ambiental Rural (CAR) para fins de instrução dos processos (ainda que este não tenha segurança jurídica e precisão cartográfica para isso); e, por fim, a modificação do marco temporal da regularização fundiária para maio de 2014. Ainda que a regra vigente seja a da Lei de 2017, os projetos de lei que sucederam a MP n.º 910/2019 (PL nº 2.633/2020 e PL nº 510/2021) tentam *modernizar/desburocratizar* a regularização fundiária. Embora inúmeros pequenos ocupantes aguardem a regularização e essas medidas os favoreçam, aparentemente, a realidade é que essa maleabilidade dá lastro para grandes proprietários e representa uma anistia a crimes como grilagem e desmatamento ilegal, pois é certo que, de tempos em tempos, surgem dispositivos jurídicos que deem a segurança necessária para a legalização do ilegal.

Esse cenário é potencializado pela fragilidade dos registros cartoriais e pela conversão de posses precárias em ativos de mercado, fornecendo a *limpeza jurídica* necessária para que fundos de investimento internacionais operem no MATOPIBA com segurança aparente. Esse solapamento contínuo das leis e o surgimento de novas intensificam a demanda de atuação do Estado como mediador dos conflitos decorrentes desse cenário, no qual as populações tradicionais lutam pela garantia de seus territórios frente à reprodução ampliada do capital.

Especificamente para o Maranhão, os números revelam um hiato crítico entre a geometria declarada e a realidade jurídica dos imóveis. O estado apresenta um total de 60.661 imóveis na base do SIGEF até fevereiro de 2026. No entanto, há uma discrepância entre os dados de certificação e os de registro: enquanto 34.073 áreas possuem somente a certificação de georreferenciamento, menos da metade desses imóveis possui o registro de cartório efetivamente confirmado (26.580).

Essa lacuna entre o *certificado* e o *registrado* sugere a precariedade que sustenta o mercado de terras. No SIGEF, a certificação é um ato declaratório que atesta que o polígono não se sobrepõe a outro já certificado, mas não garante, por si só, a propriedade legal. Mesmo assim, o sistema acaba sendo utilizado para conferir uma camada de legitimidade a posses que carecem de lastro jurídico sólido, alimentando o estoque de ativos financeiros que, embora desprovidos de registro cartorial definitivo, circulam no mercado de *commodities* como áreas aptas à exploração.

Essa pressão exercida pela expansão das fronteiras físicas e pela crescente financeirização da terra — que converte o solo em ativo especulativo — tem impelido os povos e comunidades tradicionais a uma profunda ressignificação de sua territorialidade. Diante do avanço das cercas, a reação manifesta-se por meio da articulação em movimentos sociais que reivindicam o cumprimento de legislações protetivas e marcos constitucionais. A resistência tensiona a hegemonia da lógica de mercado ao evidenciar que o território maranhense é multifacetado, composto por dimensões que transcendem o valor produtivo e tocam a preservação de modos de vida, da biodiversidade e das identidades ancestrais.

Simultaneamente, o Estado revela sua ambivalência ao atuar por meio de dispositivos de ordenamento territorial, no sentido de conciliar políticas públicas com a pressão pela expansão econômica. Sob a ótica da geopolítica e da economia política, esse cenário não pode ser reduzido a binarismos ou maniqueísmos simplistas, pois o território não é palco de antagonistas fixos, mas campo de forças em constante disputa. Mediante ações coordenadas e políticas públicas, o Estado abandona qualquer passividade e assume o papel de gestor de contradições, incumbido de mediar tensões entre as exigências das cadeias globais e as necessidades locais. Seu desafio é construir uma síntese que preserve soberania e justiça social, equilibrando demandas econômicas com direitos coletivos.

2 DADOS OFICIAIS SOBRE CONFLITOS AGRÁRIOS E SOCIOAMBIENTAIS



Ribamar Fiquene
Foto: Ribamar Carvalho

Compreender as tensões no campo exige, primordialmente, encarar o conflito como um embate estrutural entre racionalidades inconciliáveis de existência e a apropriação do espaço. Longe de reduzir a uma mera *divergência* de objetivos, trata-se, conforme elucidam Giddens e Sutton (2016), de uma luta aberta entre coletividades sociais cujos interesses são mutuamente excludentes. Essa dinâmica de confrontação opera em uma dialética de escalas: enquanto na macroestrutura as cicatrizes históricas da formação fundiária brasileira ditam as normas de exclusão e a concentração de poder; na microescala das comunidades o conflito se materializa na fricção do cotidiano — seja no avanço físico das cercas do latifúndio ou na resistência simbólica e material nos territórios tradicionalmente ocupados.

Sob a lente da questão agrária e socioambiental, essa oposição transcende a esfera econômica para assumir um caráter fundamentalmente existencial. Para as comunidades tradicionais e camponesas, o território não deve ser lido como um *insumo* ou uma *unidade de produção* neutra, mas como a condição sine qua non da própria existência. Significa dizer que a terra, para esses grupos, não é algo que se possui para gerar lucro, mas um espaço onde se *é* e onde se *está*; é o suporte que garante desde a soberania alimentar até a ancestralidade.

O geógrafo Milton Santos (2005) diz que o território deve ser compreendido como *território usado*, um lugar de abrigo e de trocas afetivas, o que ele define como horizontalidades. No Maranhão, essas horizontalidades materializam-se na vida cotidiana das quebradeiras de coco babaçu e nos quilombos, por exemplo, onde o uso da terra é comum, compartilhado e ditado pelos ritmos da natureza.

Todavia, esse *território do bem-viver* é violentado pelas verticalidades — forças externas e agentes financeirizados que não enxergam o Maranhão como um *corredor logístico* ou um *ponto de fluxo* no mapa global de *commodities*.

Essa visão do território como fluxo estratégico ganha materialidade na década de 1990, com a consolidação de infraestruturas como a Estrada de Ferro Carajás (EFC) e a modernização do Complexo Portuário do Itaqui. É o momento em que as verticalidades se apresentam em estruturas fixas de logística, redesenhando a geografia maranhense para servir ao mercado externo e sobrepor-se às horizontalidades e aos caminhos tradicionais das comunidades tradicionais.

Essa agressão resulta no que Haesbaert (2004) denomina de desterritorialização: um processo onde a *territorialidade-abrigo* é submetida a uma *territorialidade-recurso*, despojando o sujeito de suas referências espaciais e simbólicas. Essa transição é o que Montenegro Gómez (2006) caracteriza como *des-envolvimento*: um modelo que, sob a máscara do progresso, promove na verdade o *tirar do envolvimento* com o ser e o seu lugar. No cenário maranhense, esse des-*envolver* significa retirar o camponês da terra para que a terra possa ser *desenvolvida* como mercadoria, transformando a vida em um obstáculo ao crescimento econômico.

Essa dinâmica de *des-envolvimento* e expropriação encontra sua materialidade mais aguda na configuração da fronteira agrícola. Longe de ser um l imite geográfico passivo, a fronteira deve ser compreendida, conforme a clássica definição de José de Souza Martins (1997), como o lugar da alteridade e do conflito. A fronteira se define, essencialmente, pela natureza do conflito humano e pelo choque de temporalidades. Enquanto o capital impõe a urgência do tempo da mercadoria, as comunidades tradicionais resistem no tempo da reprodução da vida e da natureza. No entanto, no Maranhão, essa fronteira assume uma face ainda mais perversa: o espaço onde o arcaico e o moderno se fundem para viabilizar a expulsão por meio da violência física e da grilagem a fim de estabelecer uma modernidade excludente de monocultivos e exportação,

Historicamente, essa fusão entre o arcaico e o moderno consolidou-se no Maranhão entre as décadas de 1970 e 1980. Sob a égide dos planos de integração nacional e a abertura de eixos como a BR-010 ou a MA-006, que colocou o território submetido a uma ocupação induzida que, ao ignorar posses imemoriais, se utilizou do esbulho possessório como ferramenta de ordenamento, estabelecendo as bases de uma estrutura fundiária marcada pela concentração da terra e pelo conflito.

A fronteira, aqui, vai operar como uma frente de expansão que avança sobre um *vazio* deliberadamente fabricado. Como demonstra Rodrigues (2010), a *produção da ausência* constitui uma estratégia discursiva e política fundamental: ao manter sujeitos históricos — indígenas, quilombolas, agricultores familiares, ribeirinhos e quebradeiras de coco babaçu — à margem do reconhecimento oficial e do ordenamento jurídico, o processo de ocupação transmuta territórios ancestrais em *terras devolutas*, prontas para serem convertidas em ativos de produção. Assim, a fronteira no Maranhão funciona como uma engrenagem de apagamento em duas etapas: primeiro, promove-se a invisibilização simbólica do outro por meio de ideais de produtividade, riqueza, desenvolvimento etc.; em seguida, torna-se viável a expulsão física em nome de uma integração econômica global subordinada.

É precisamente nessa ruptura entre a existência real e a ausência jurídica que o conflito de lógicas sai do plano das ideias para o rigor das instâncias burocráticas. A grilagem, portanto, vai se consolidar como a certidão de nascimento de uma violenta ordem territorial. Ela funciona como o elo que formaliza o esbulho, traduzindo a violência bruta para a linguagem do direito, o que permite que a terra espoliada seja oferecida ao mercado de capitais como uma propriedade juridicamente *limpa*.



Conforme Oliveira (2020), a grilagem ocorre como uma *higienização* do território. Ela retira a carga histórica e social das comunidades para que a terra possa emergir no mercado como uma mercadoria *pura*, desvinculada de conflitos e pronta para a financeirização. Essa limpeza ocorre por meio de uma engenharia cartorial que se sobrepõe à posse real: títulos de propriedade são forjados sobre áreas que, juridicamente, constam como vazias, ignorando a ocupação ancestral. Uma vez titulada, a terra deixa de ser um suporte de vida e torna-se um ativo financeiro, cuja segurança jurídica permite que seja oferecida como garantia ou que possa ser transacionada em fundos de investimento internacionais, sem que o mercado precise lidar com a *irregularidade* da presença camponesa.

No Maranhão, esse processo reorganiza o espaço sob a égide dos grandes projetos desenvolvimentistas (Ferreira, 2008) e dos discursos de modernização representados pelo Maranhão Novo[4] — em oposição ao lavrador, considerado arcaico e rudimentar —; e, remodelado pelo ideal do *choque de capitalismo*[5]. Essa reorganização materializa-se na substituição do uso coletivo da terra por uma geometria de exclusão.

Na prática, o território é redesenhado para ser um corredor de *commodities*, onde o espaço deixa de servir à reprodução social para atender à logística de exportação. É a imposição de *verticalidades* sobre as *horizontalidades* locais: a lógica global decide como o solo maranhense deve ser dividido e cercado, ignorando os laços identitários que organizavam aquele espaço.



Bacabal
Foto: Ribamar Carvalho

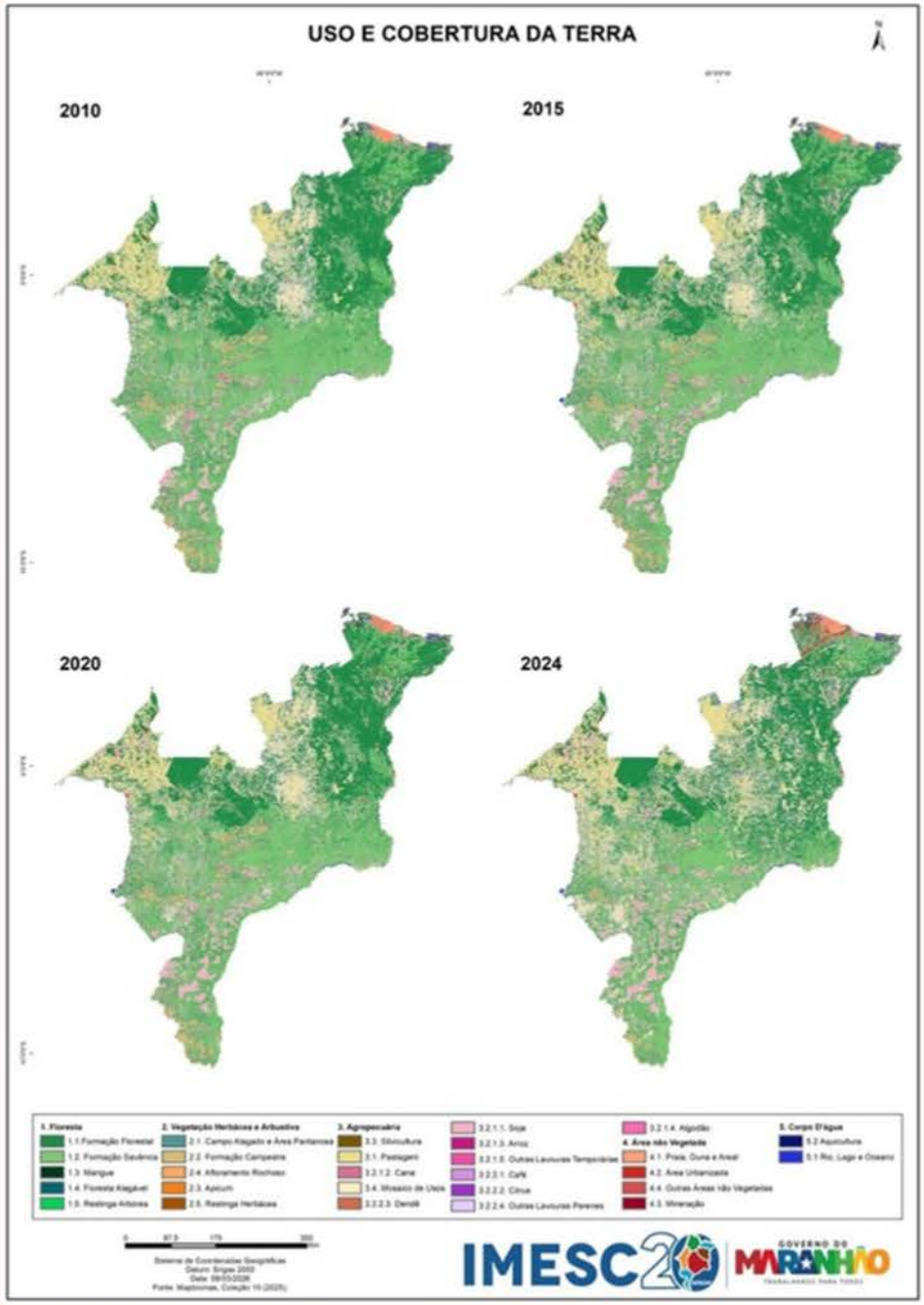
[4] Slogan dos governos Sarney.
[5] Discurso de posse do ex-governador Flávio Dino (2015).

A virada para o século XXI, marcada pela instabilidade dos mercados financeiros globais em 2008, reconfigurou qualitativamente essa dinâmica. Como observa Mitidiero Júnior (2016), esse período sinalizou um deslocamento do capital para ativos reais, transformando a terra em um recurso estratégico de alta liquidez. No contexto maranhense, especialmente no cerrado, o solo deixou de ser somente suporte para a produção agrícola para integrar circuitos complexos de financeirização. Este processo encontra sua expressão máxima na institucionalização da região do MATOPIBA em 2015. O Cerrado maranhense tornou-se o epicentro de uma nova modalidade de conflito, onde o controle territorial é exercido por fluxos transnacionais de investimento e a grilagem se moderniza, migrando da violência física para a engenharia jurídica de alta complexidade, desafiando a governança das instituições e as funções sociais da terra.

A tradução espacial dessa dinâmica de financeirização pode ser verificada por meio dos dados de Uso e Cobertura da Terra do MapBiomas (**Mapa 1**), que registram a velocidade e a extensão dessa metamorfose no território maranhense. Entre 2010 e 2024, observa-se que a conversão de áreas de Formação Savânica (1.2) e Florestal (1.1) em áreas de Agricultura (3.2) não ocorreu de forma aleatória, mas acompanhou os eixos de expansão do agronegócio globalizados pela lógica do MATOPIBA.



Mapa 1 - Evolução do Uso e Cobertura da Terra na Região Maranhense do MATOPIBA (2010-2024)



Fonte: Elaboração própria (2026).

Do ponto de vista metodológico, a série histórica do MapBiomas revela a *liquidez* mencionada por Mitidiero Júnior (2016) por meio da homogeneização da paisagem. A expansão das manchas de soja (3.2.1.1), predominantemente no Sul e Leste do estado, demonstra a substituição de ecossistemas complexos por monocultivos de alta previsibilidade produtiva. Notadamente, a redução progressiva das classes de Mosaico de Usos (3.4) — que historicamente abrigam a produção camponesa e a diversidade biológica — evidencia o cerceamento das condições de reprodução social das comunidades locais, frente ao avanço de polígonos agrícolas. Assim, os dados reforçam a teoria de que o solo maranhense, ao ser integrado aos circuitos transnacionais de investimento, tem sua função social suprimida em favor de sua valorização como ativo financeiro, resultando em uma paisagem tecnificada, na qual a presença humana tradicional é cartograficamente invisibilizada.

Nessa conjuntura, o território torna-se vulnerável a dinâmicas globais de *land grabbing* e *green grabbing*. Enquanto o primeiro envolve a concentração de grandes extensões sob controle privado, o segundo utiliza narrativas de sustentabilidade para legitimar novas formas de apropriação. Esse processo gera uma pressão desmedida sobre os sistemas tradicionais de posse, resultando em uma reorganização espacial onde a segurança jurídica buscada pelos fluxos de investimento entra em colisão direta com a realidade das comunidades locais. Assim, a violência no campo emerge como um sintoma das fissuras nesse processo de integração global, onde a lógica dos rendimentos financeiros impõe desafios estruturais à permanência das populações em suas áreas de origem.

Dessa forma, a configuração atual do campo maranhense revela uma coexistência complexa entre métodos tradicionais de controle e as mais modernas dinâmicas de acumulação global. Esse cenário materializa o que Harvey (2014) descreve como *acumulação por espoliação*, em que a expansão de fronteiras gera tensões estruturais com os modos de vida preexistentes. Há uma dualidade: enquanto métricas setoriais celebram recordes de produtividade e o fortalecimento das cadeias de exportação, a dimensão humana e territorial revela vulnerabilidades significativas que demandam uma análise rigorosa das formas de mediação e proteção social.

A análise empírica das tensões anteriormente discutidas exige o recurso das fontes de dados que possam fundamentar a análise em evidências e traduzir a realidade factual do campo maranhense. Reconhece-se, por certo, a histórica e inerente tensão entre a natureza reivindicatória de movimentos sociais e a atuação da governança estatal. Contudo, os relatórios anuais publicados pela CPT desde meados da década de 1980 consolidaram-se como uma das métricas mais robustas e contínuas da questão agrária no Brasil.



A escolha por essa base de dados, em detrimento de registros puramente administrativos, reside na capacidade metodológica da em acessar o que a sociologia denomina como *conflitualidade latente*. Ao manter uma rede de escuta capilarizada, a Comissão consegue tabular ocorrências que a burocracia estatal, por vezes, não alcança em razão de inúmeros fatores. Portanto, o uso desses indicadores nesta análise não implica em uma adesão incondicional às agendas políticas, mas sim o reconhecimento da excelência técnica de sua série histórica. Trata-se de uma ferramenta diagnóstica essencial que o Poder Público tem observado a fim de confrontar as próprias lacunas de governança territorial e desenhar estratégias de mediação fundamentadas na geografia real do conflito.

Segundo o *Caderno de Conflitos* da CPT (2016-2025), o total de conflitos no campo brasileiro em 2024 foi de 2.185 ocorrências, o maior número desde o início da série histórica em 1985, superando inclusive o recorde anterior de 2020, 2.130 casos. A maioria desses conflitos (1.768) foi relacionada diretamente à disputa por terra, seguida por conflitos ligados a trabalho e água, entre outros tipos de violência.

Para o Maranhão os registros apontam que, ao longo da última década, as ocorrências de conflitos no campo se mantiveram em patamares elevados, com variações ano a ano, mas um salto gigantesco em 2024: 420 ocorrências (**Tabela 4**).

Tabela 4 – Conflitos no Campo - MA (CPT, 2015–2024)

Ano	Total de conflitos (CPT)	Quant. de pessoas atingidas
2015	135	45108
2016	196	100219
2017	208	92117
2018	201	80803
2019	187	69504
2020	210	86985
2021	138	63114
2022	225	55793
2023	206	76248
2024	420	103462

Fonte: CPT (2016 - 2025).



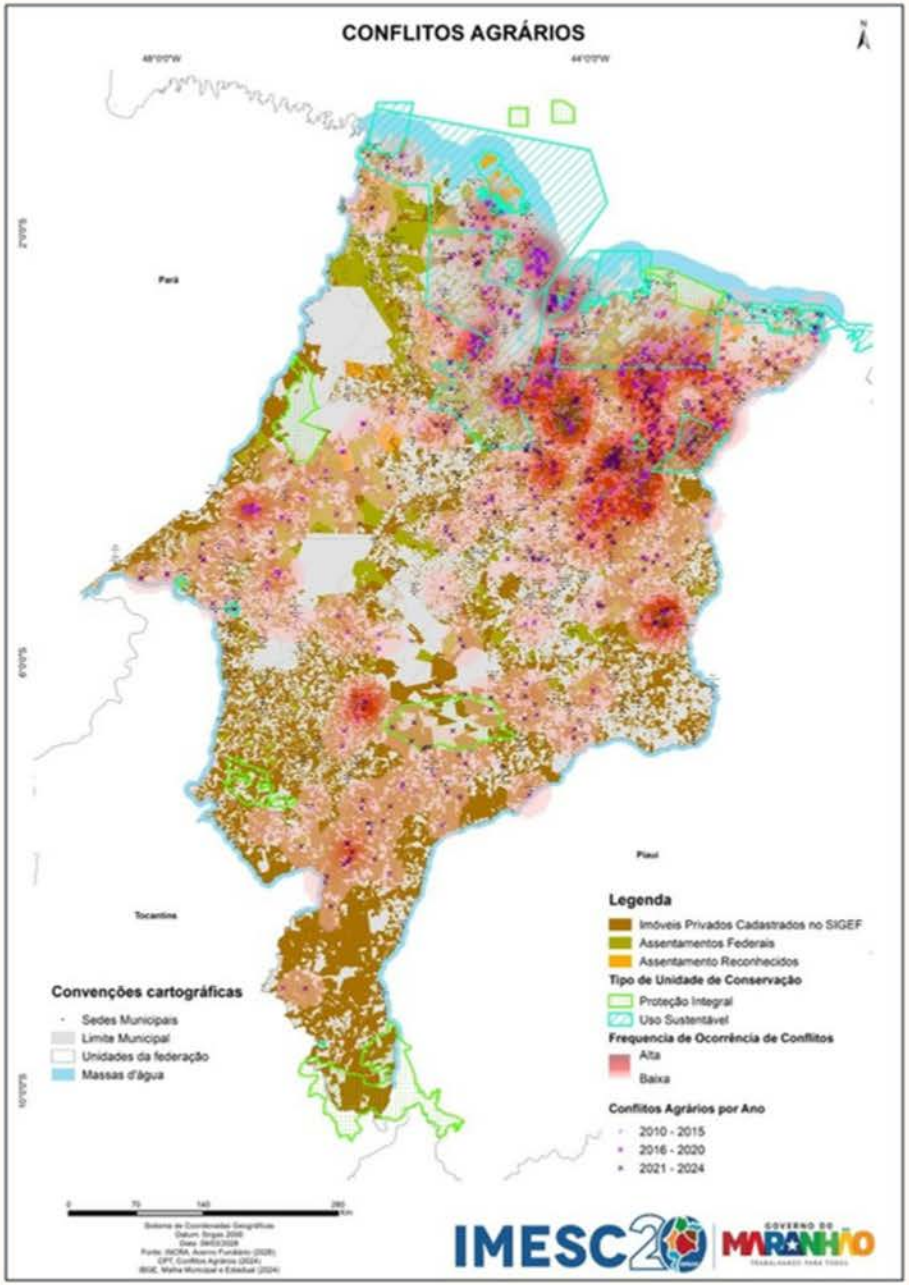
Esse quadro reflete a intensificação das disputas territoriais e revela uma mudança estrutural na morfologia da violência no Maranhão. O salto exponencial para 420 ocorrências em 2024 indica que a conflitualidade no campo não apenas cresceu, mas sofreu um processo de pulverização.

Ao compararmos com o cenário de 2016, no qual é possível notar uma transição qualitativa: se antes o conflito se concentrava em grandes eventos de expropriação que atingiam centenas de pessoas de uma única vez, os dados atuais sugerem que a tensão se espalhou. Essa mudança indica que a pressão pelo controle da terra deixou de ser um movimento de grandes blocos para se tornar uma ofensiva miúda e constante, onde a disputa por cada pedaço de chão gera um novo foco de instabilidade, tornando o conflito um cotidiano das comunidades.

No **Mapa 2**, pode-se notar a espacialização das ocorrências de conflito em interface com a estrutura fundiária oficial, sugerindo que a tensão no campo maranhense não é um fenômeno disperso, mas sim um processo de fricção precisamente localizado.



Mapa 2 – Espacialização das ocorrências de conflito no estado do Maranhão (2010-2024)



Fonte: CPT (2011 - 2025).

Nota-se que a mancha de calor (densidade de Kernel) sugere que a conflitualidade atinge seu ápice justamente nas áreas onde a malha do SIGEF (representada em marrom) exerce certa pressão sobre as bordas de assentamentos e unidades de conservação. É importante destacar que a camada do SIGEF atua aqui como um indicador da individualização do espaço. Embora essa base de dados contemple imóveis de diferentes extensões e naturezas, sua presença massiva em áreas de tensão sinaliza a tentativa de consolidação de perímetros particulares sobre territórios de uso tradicional ou de salvaguarda ambiental.

Na prática, essa sobreposição denuncia — especialmente no período de 2021 a 2024 — que o conflito ignora as delimitações cartesianas. As linhas que separam o que é um imóvel certificado, um assentamento ou uma reserva são atravessadas pela dinâmica entre posse real e expropriação.

Essa distribuição espacial das ocorrências de conflito demonstra que a pressão sobre o território tornou-se onipresente e cotidiana. O recorde de casos em 2024 revela que os embates agora ocorrem em pequenas e médias propriedades, em acessos a fontes de água e em áreas de extrativismo que eram consideradas periféricas ao interesse do capital. A duplicação do número de ocorrências, enquanto o contingente de pessoas atingidas permanece no patamar crítico de 103 mil, sugere que a violência se tornou mais frequente e distribuída geograficamente. Esse fenômeno aponta para o fechamento das últimas fronteiras internas de sobrevivência: áreas que antes serviam como *zonas de refúgio* e reprodução social para comunidades tradicionais estão sendo integradas à lógica de mercado, transformando o que era espaço de vida em ativo de disputa imediata.

Portanto, esse *salto gigantesco* é o indicador estatístico de um território sob cerco permanente. Onde a fronteira agrícola atinge sua saturação, a disputa deixa de ser por *novas terras* e passa a ser uma luta por cada hectare de sobrevivência. Esse cenário de 2024, ao elevar o Maranhão ao topo dos índices nacionais, não reflete apenas a agressividade da expansão econômica, mas também a vitalidade da resistência camponesa: o número de casos sobe porque as comunidades estão convertendo a opressão em denúncia formal e ação política. Em última análise, esses dados configuram o retrato de um estado em que a disputa pela terra se tornou a regra das relações sociais no campo.

Em síntese, o panorama dos conflitos no campo maranhense entre 2015 e 2024 revela que o estado atravessa uma encruzilhada histórica, e que os dados alarmantes são o sintoma de um território sob pressão sistêmica. No entanto, é também o testemunho de uma insurgência que se recusa ao apagamento. Ao transformar o cerceamento em denúncia e a expropriação em resistência política, os sujeitos do campo reafirmam que o território não é apenas um recurso a ser explorado, mas o espaço sagrado da memória e da sobrevivência.



3 POLÍTICAS PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO CAMPO E NA CIDADE



Comunidade Capim-Açu, município de Arari

O enfrentamento da violência, tanto no campo quanto nas áreas urbanas, constitui um dos desafios mais complexos do Estado brasileiro contemporâneo, assumindo contornos críticos em regiões de profunda desigualdade socioeconômica, como o Maranhão. Essa violência não é um fenômeno isolado, manifesta-se em múltiplas dimensões: da pressão expropriatória sobre territórios tradicionais até a dinâmica da criminalidade nos centros metropolitanos. No cenário agrário, o estado é marcado por um histórico de disputas fundiárias em que comunidades rurais e povos tradicionais enfrentam o avanço da grilagem e das ameaças que, sob o manto da impunidade, muitas vezes evoluem para desfechos letais. Esses conflitos são o reflexo direto de uma *geometria de exclusão* que, ao longo de décadas, consolidou a desigualdade no acesso à terra como motor de insegurança social.

Simultaneamente, o plano urbano reproduz essa vulnerabilidade por meio de altas taxas de criminalidade, violência de gênero e conflitos comunitários, exigindo do poder público respostas que vão muito além do modelo punitivo tradicional. A natureza interconectada dessas violências — que operam no controle de corpos e dos territórios — demanda uma estratégia de segurança pública integrada à assistência social e à garantia de direitos humanos.



Nesse sentido, o Maranhão tem evoluído para uma lógica de presença institucional qualificada, tendo em vista que o combate à impunidade e à desordem territorial exige mais do que a intervenção direta; demanda a produção de inteligência geográfica e o fortalecimento do acesso à justiça. Essa nova postura estatal pôde ser vista com a criação da Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade (COECV), instituída pela Lei Estadual nº 10.246, de 29 de maio de 2015, cujo objetivo é mediar conflitos agrários e urbanos, estabelecendo uma mesa de diálogo entre movimentos sociais, Poder Público, órgãos de segurança e o Poder Judiciário.

Segundo relatório recente da COECV, de 2015 a 2024 foram acompanhados 1.002 casos de conflitos fundiários, dos quais 925 foram encerrados por mediação e encaminhamentos a políticas públicas e 77 permanecem ativos, demonstrando tanto a importância quanto os limites dessa atuação institucional (Maranhão, 2025). A COECV, portanto, representa uma frente política essencial, pois retirou o conflito da esfera puramente judicial e o trouxe para a esfera da governança e da proteção de direitos.

O Governo do Estado tem investido em planos de ações relativos aos conflitos agrários e aos territórios tradicionais, com a intensificação de políticas públicas estaduais de regularização fundiária, mediação de disputas e fortalecimento da agricultura familiar, por meio da SEDIHPOP, do ITERMA e da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Maranhão (SAF).

A criação do programa Paz no Campo é uma estratégia do governo que visa reduzir os conflitos de terra no Maranhão, com segurança jurídica (Maranhão, [20--?]). O programa é desenvolvido mediante o fortalecimento da regularização fundiária, dos títulos de domínio, da identificação dos posseiros nos municípios, da mobilização cadastral, do georreferenciamento, da vistoria com laudo fundiário, da emissão e entrega de títulos de domínio de terra nas glebas públicas estaduais, assim como da valorização da agricultura familiar por meio da implementação de ações integradas.

Desde meados de 2021, o IMESC e setores da SEDIHPOP, como a própria COECV e a Superintendência de Populações Tradicionais, estiveram realizando aproximações importantes no sentido de cartografar as informações tabulares existentes acerca de populações tradicionais no estado, a fim de construir um banco de dados georreferenciado que pudesse apoiar o melhor direcionamento de políticas públicas, bem como o acompanhamento das demandas desses grupos.

A partir de 2022, o ITERMA tem assumido o protagonismo devido, com resultados concretos, como: a emissão de mais de 18.000 títulos e quase 300 mil hectares de terras arrecadadas. Cerca de 22.000 famílias já foram beneficiadas e, nos últimos cinco anos, houve um crescimento de 26% na emissão de títulos de domínio no estado.

O ano de 2026 é um marco importante, pois o ITERMA e o IMESC firmaram um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) voltado à estruturação de sistemas que apoiem o Instituto de Terras na regularização e na governança fundiária. De modo complementar, a SAF tem dedicado atenção às políticas produtivas e socioeconômicas, com ações que dialogam diretamente com a regularização fundiária, pois entende-se que a terra titulada amplia o acesso ao crédito, às políticas públicas, aos mercados institucionais e à sustentabilidade ambiental. O Projeto Amazônico de Gestão Sustentável (PAGES), por exemplo, é um esforço do Governo Estadual, por meio de parcerias internacionais, para reduzir a pobreza rural e, ao mesmo tempo, combater o desmatamento e a degradação ambiental na região amazônica do Maranhão (Brandão, 2023), articulando agricultores familiares, populações indígenas e comunidades tradicionais, com foco em mulheres e jovens.

Portanto, esse conjunto de ações indica que há uma política ativa e coordenada de gestão territorial ocorrendo no estado, alinhada à redução de conflitos e à segurança jurídica. Porém, essas ações não se restringem ao plano de governo atual: existem frentes de atuação descentralizadas, como a que o IMESC e a DPE/MA vêm realizando desde 2021.

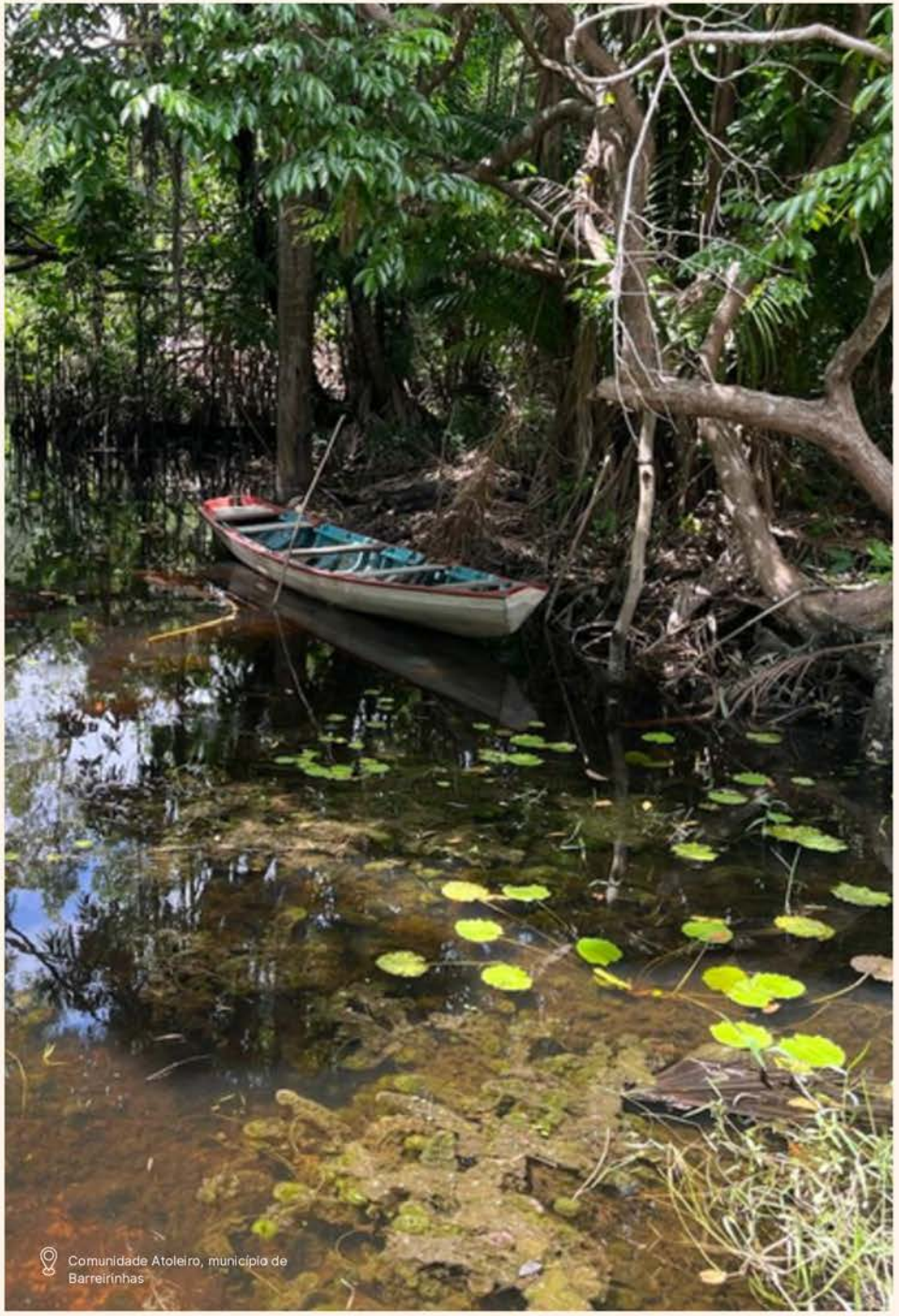


O IMESC e a DPE-MA, por meio do NDH, têm construído uma parceria estratégica com o sentido de converter o dado estatístico e a análise técnica em instrumentos de defesa jurídica, assegurando que o rigor científico da geografia, a força imperativa do direito e o monitoramento social possam servir como lastro para a proteção das populações mais vulneráveis, consolidando o conhecimento como uma ferramenta indispensável de salvaguarda democrática.

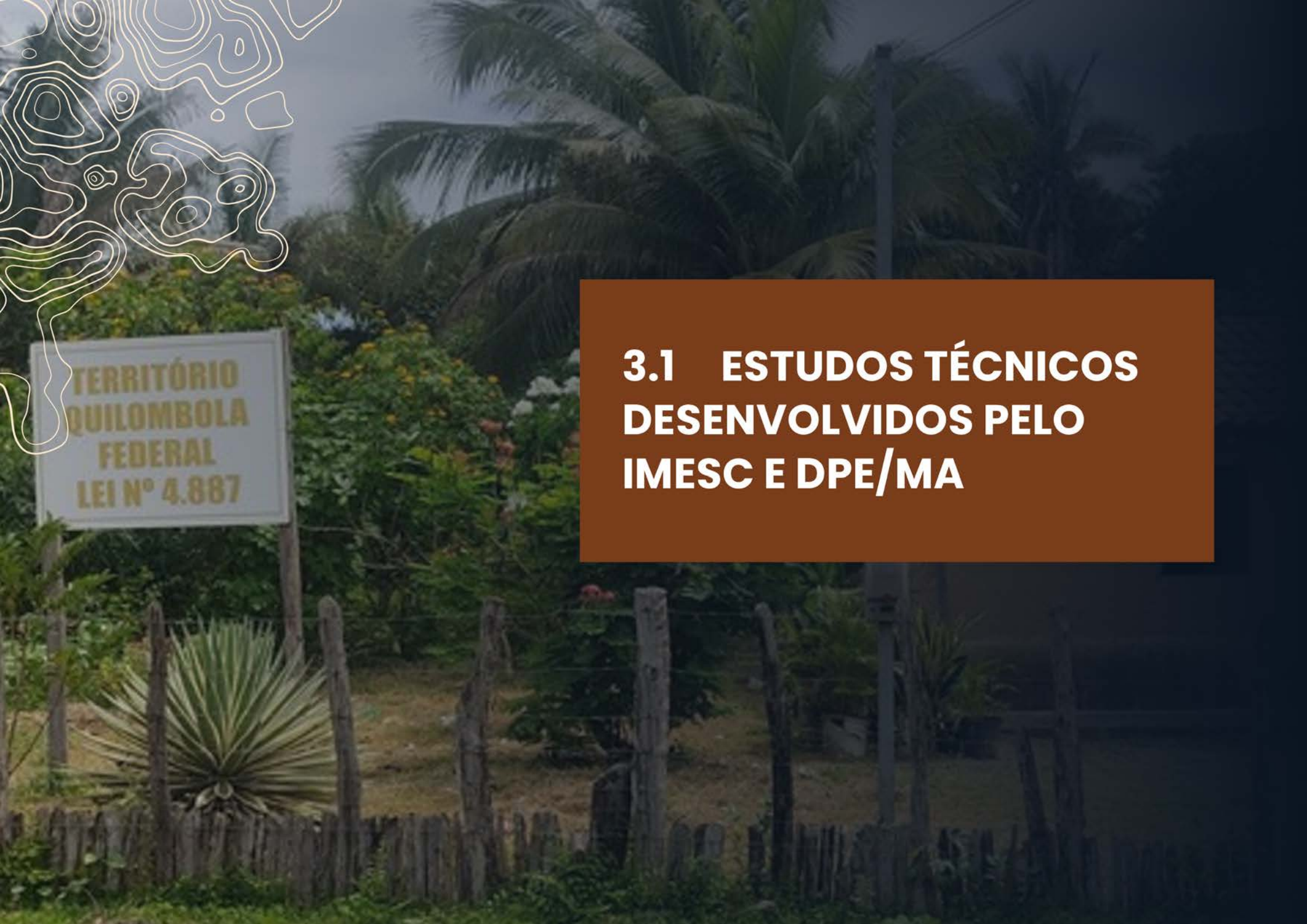
Recentemente, a DPE-MA ampliou a atuação passando de NDH para NDAS. Além disso, contam com o apoio de uma equipe multiprofissional para suporte em processos de rotina que demandam aplicação de geotecnologias e outros conhecimentos específicos.

A execução operacional dessa parceria segue um fluxo de critérios de priorização, estabelecido em comum acordo entre as instituições. Devido à alta complexidade dos conflitos e à necessidade de que a equipe técnica do IMESC se debruce de forma intensiva sobre cada caso, a Defensoria Pública encaminha as demandas seguindo uma ordem de prioridade que considera a urgência e o risco social das comunidades. Essa dinâmica é essencial para garantir a qualidade dos resultados, uma vez que o desenvolvimento dos estudos respeita o tempo necessário para o tratamento de dados e a compreensão das particularidades de cada território.

Nesse contexto, a metodologia aplicada não segue uma fórmula rígida, sendo adequada e pensada de forma estratégica para cada conflito. Essa abordagem garante que, apesar da estrutura enxuta diante da magnitude dos desafios, a resposta estatal seja tecnicamente sólida e capaz de oferecer subsídios robustos para a atuação jurídica em cada caso específico.



Comunidade Atoleiro, município de Barreirinhas



3.1 ESTUDOS TÉCNICOS DESENVOLVIDOS PELO IMESC E DPE/MA

3.1.1 **Comunidade São Joaquim**, município de Itapecuru-Mirim - MA



Este estudo técnico dedicou-se à análise das dinâmicas socioespaciais e dos padrões de uso da terra na Comunidade São Joaquim, em Itapecuru-Mirim/MA. O objetivo central foi fornecer subsídios técnicos para a mediação de conflitos e o fortalecimento da defesa territorial diante de alterações na paisagem tradicional e do cerceamento de usos do solo por agentes externos.

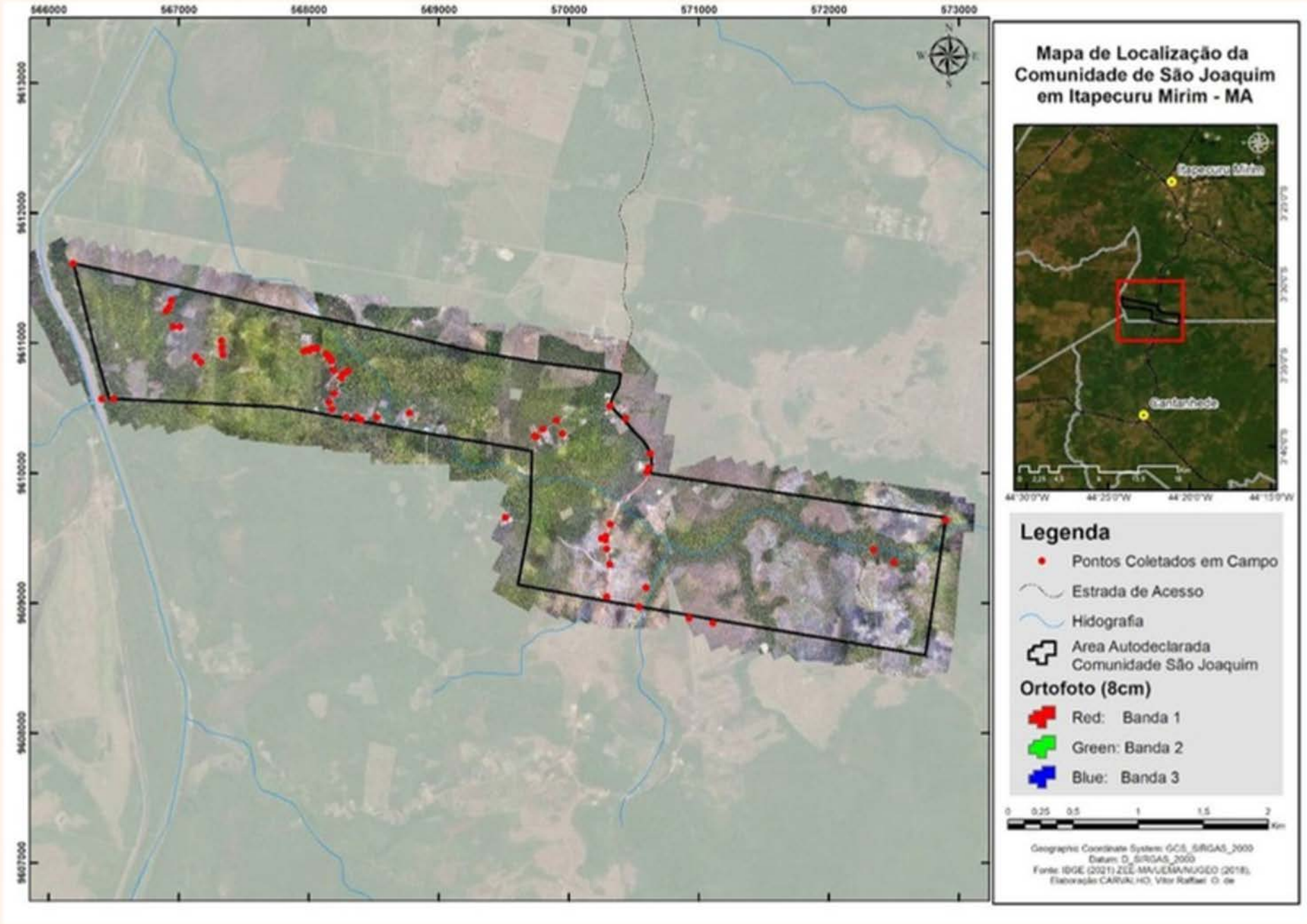
Para a viabilização do estudo, realizou-se um levantamento de campo voltado ao mapeamento participativo, integrado ao uso de Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT) modelo *Mavic Air 2* e, à análise de imagens da constelação de satélites *Planet*. Além disso, foram buscadas bases de dados secundários acerca da situação fundiária e de supostas áreas de sobreposição. Na etapa inicial, foram coletados 64 pontos georreferenciados para a validação das interpretações de imagens e suporte cartográfico (**Foto 1** e **Mapa 3**).

Foto 1 – Mapeamento participativo na comunidade São Joaquim, município de Itapecuru-Mirim – MA



Fonte: Registro da Pesquisa (2022).

Mapa 3 – Resultado do mapeamento participativo na comunidade São Joaquim, município de Itapecuru-Mirim – MA

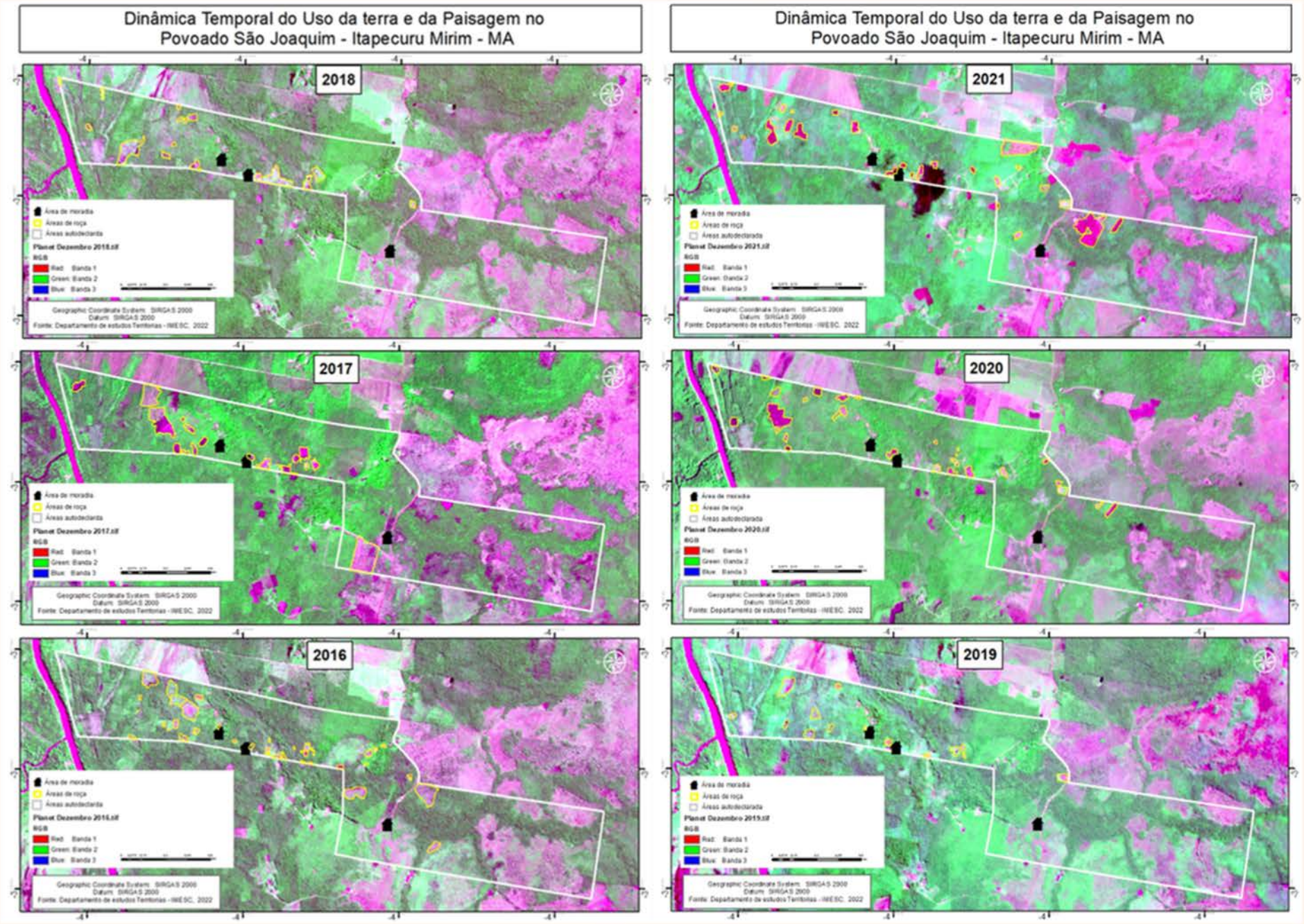


Fonte: Elaboração própria (2022).

As metodologias de aerolevantamento e coleta em campo permitiram identificar aproximadamente 650 hectares reivindicados pelas famílias. O cruzamento dos dados primários com a análise orbital (2016 a 2021) revelou mudanças significativas no uso e cobertura do solo (**Figura 1**), processadas por meio dos parâmetros de cor, textura e forma das feições, classificadas nas seguintes tipologias: vegetação rasteira, vegetação secundária mista, vegetação densa, vegetação de galeria, campos úmidos e áreas de roça.



Figura 1 – Dinâmicas temporais do Uso e Ocupação na Comunidade São Joaquim, município de Itapecuru-Mirim - MA (2016 - 2021).



Fonte: Elaboração própria (2022).

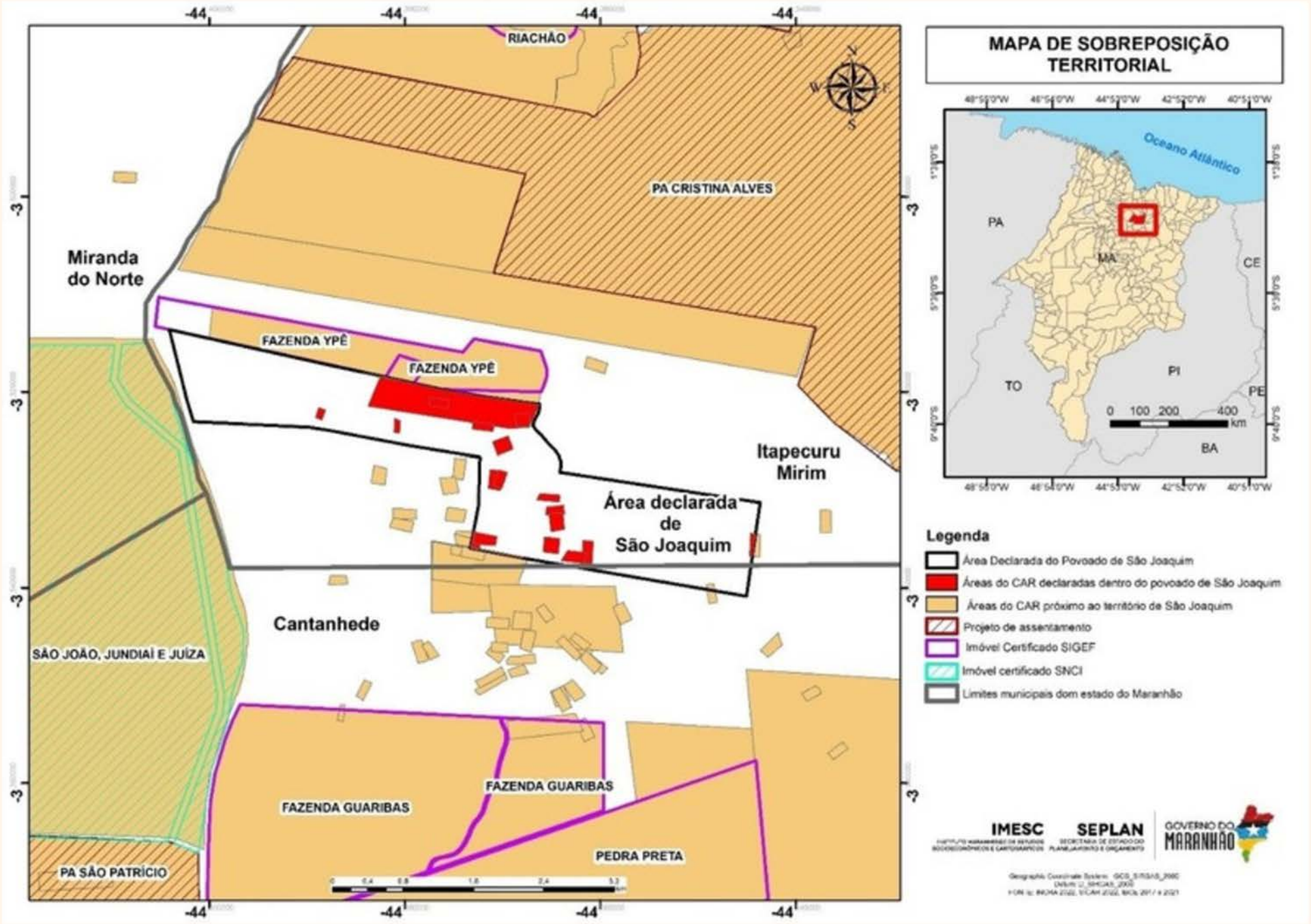
Essa variação pode ser interpretada como resultado de sistemas agrícolas aplicados por grupos tradicionais do campo, em que períodos de maior uso do solo alternam-se com momentos de regeneração (áreas de pousio). A partir de 2020, foram identificadas mudanças relevantes, em que parte significativa das novas aberturas passou a ser realizada por agentes externos à comunidade, quase 1% das novas áreas. Em 2021, esse percentual quadruplicou, demonstrando a intensificação das tensões no território, em função da pandemia da Covid-19, segundo relatos dos moradores.

O estudo destaca ainda que as tensões por terra, iniciadas em 2020, decorreram da venda de uma área de 602 hectares por uma ex-moradora da comunidade a um comprador externo. A transação foi contestada pelos moradores, pois tal extensão corresponderia a mais de 90% do território de São Joaquim. Simultaneamente, os cadastros no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) e no SIGEF, à época, identificou 22 registros dentro do território do povoado supracitado, totalizando 348,8 hectares. Destes, aproximadamente 283,8 hectares são de habitantes locais, e cerca de 65 hectares correspondem a cadastros de agentes externos, inclusive a maior área, que é referente a uma parcela de aproximadamente 60 hectares, próximo a parcela Fazenda Ipê (**Mapa 4**).

O comprador da área que originou o litígio, fixou moradia na *sede da fazenda*, e expandiu a ocupação para outras áreas da comunidade além de manter sob sua posse o principal igarapé do território, dificultando o acesso aos recursos hídricos pelas famílias. O estudo observou a presença desse agente denominado *comprador*, evidenciada pela grande extensão de terras desmatadas por ele próximo à Fazenda Ipê, ao norte do território. Foi relatado ainda que, após a venda da área, ocorreram tentativas de acordo e conciliação para a reabertura do acesso ao igarapé, porém sem sucesso. Após essas tratativas, as tensões se acirraram com novas inserções dentro da área territorial de São Joaquim, inclusive com situações de extrema violência, a exemplo da supressão ilegal de babaçuais, incêndios criminosos no sentido de afugentar moradores e a matança de animais da comunidade. Ressalta-se que muitas das áreas desmatadas se encontram dentro de área de vegetação densa da comunidade, o que reflete na redução da disponibilidade de solos recuperados para futuras áreas de roças com vistas a reprodução socioeconômica dos moradores de São Joaquim, conforme o modelo itinerante de agricultura adotado. Esse fato instaurou um processo de migração dos moradores locais para as cidades e comunidades vizinhas.

O conflito persiste também na esfera judicial, na qual a tentativa de acordo foi frustrada e o conflito acirrado. Até a conclusão deste catálogo a DPE/MA o havia solicitado liminar favorável a Comunidade São Joaquim.

Mapa 4 – Mapa de sobreposição territorial na comunidade São Joaquim



Fonte: Elaboração própria (2022).

3.1.2 **Fazenda Jussara**, município de Formosa da Serra Negra - MA

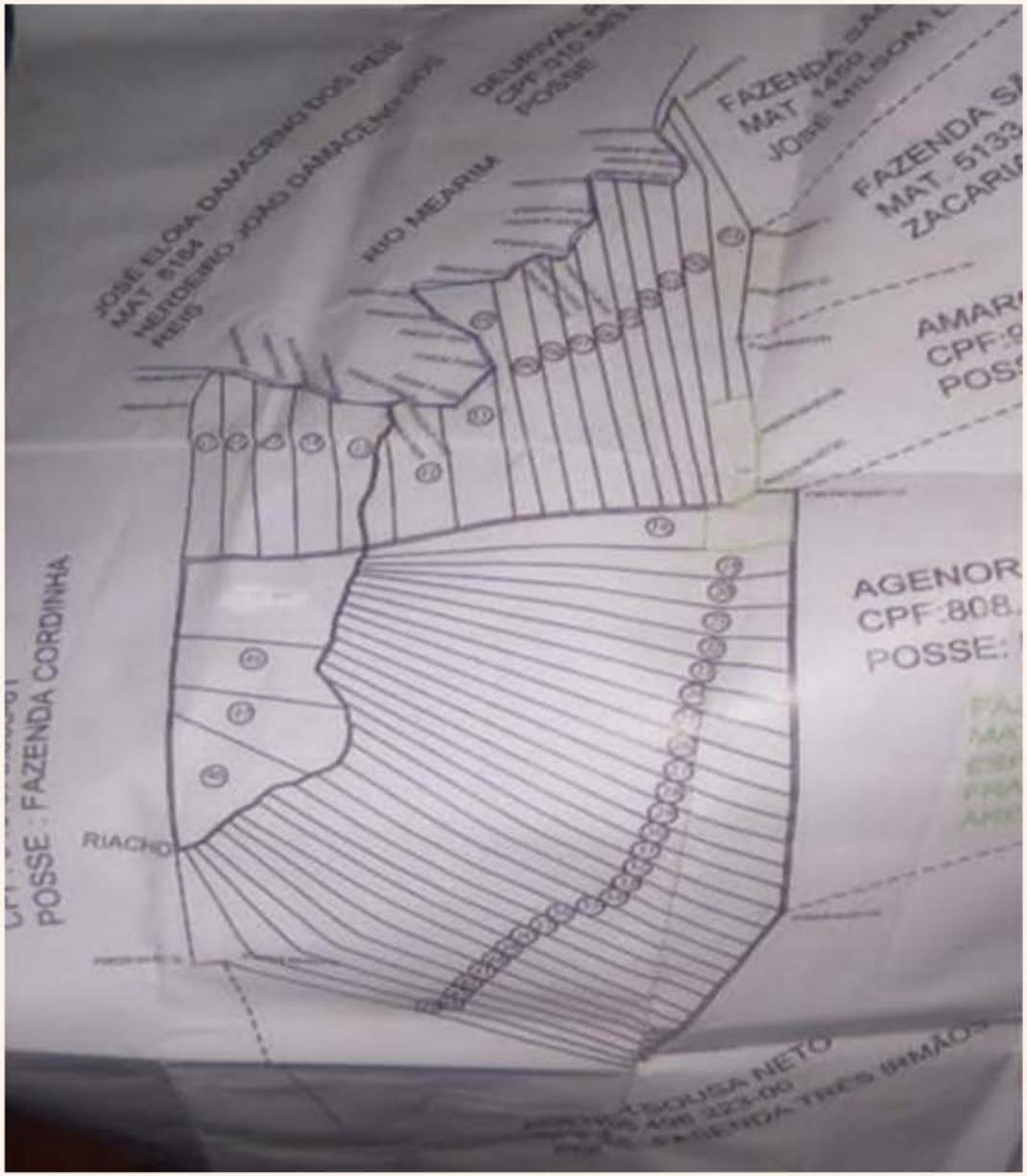


O estudo técnico foi realizado com o objetivo de identificar a área ocupada por quatro famílias interessadas no processo judicial relativo à usucapião na área da localidade Nova Esperança – Fazenda Jussara, município de Formosa da Serra Negra – MA, bem como demonstrar as evidências técnicas acerca desse tipo de uso. Para esse fim, foram aplicadas as metodologias de levantamento de dados geoespaciais, mapeamento participativo e técnicas de sensoriamento remoto com *drone Mavic Air 2s* e imagens de satélite *Planet*.

Diferente dos demais casos já estudados, as famílias que ocupavam a área da Fazenda Jussara informaram que moravam no município de Fortaleza dos Nogueiras – MA e foram procuradas por um homem conhecido na região sobre a suposta criação de um assentamento do INCRA, intitulado Nova Esperança. A partir disso, 47 famílias foram organizadas e cadastradas em uma associação, para a qual foram realizados pagamentos via transferência e depósito bancário em valores de R$ 1.500,00.

Em 2018, essas famílias foram orientadas a ocupar a área do *assentamento Nova Esperança*. Ainda segundo os relatos, foi apresentada uma planta da área a ser ocupada já loteada com a área residencial — chamada de vila com aproximadamente 20 hectares —, e os respectivos lotes de serviço, cada um com também 20 hectares, totalizando, portanto, 980 hectares (**Figura 2**).

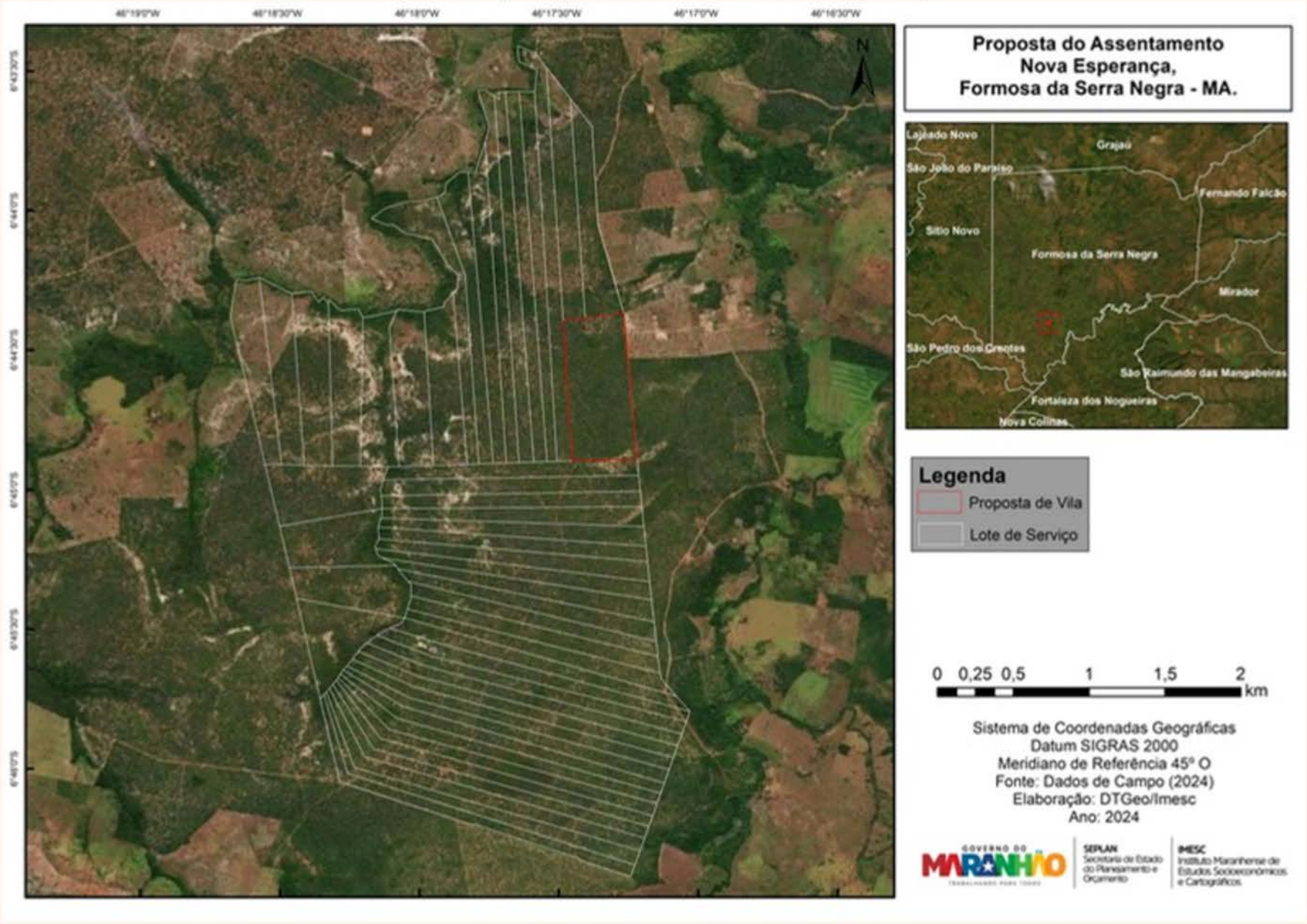
Figura 2 – Planta da área proposta para o assentamento Nova Esperança



Fonte: Registro da Pesquisa (2024).

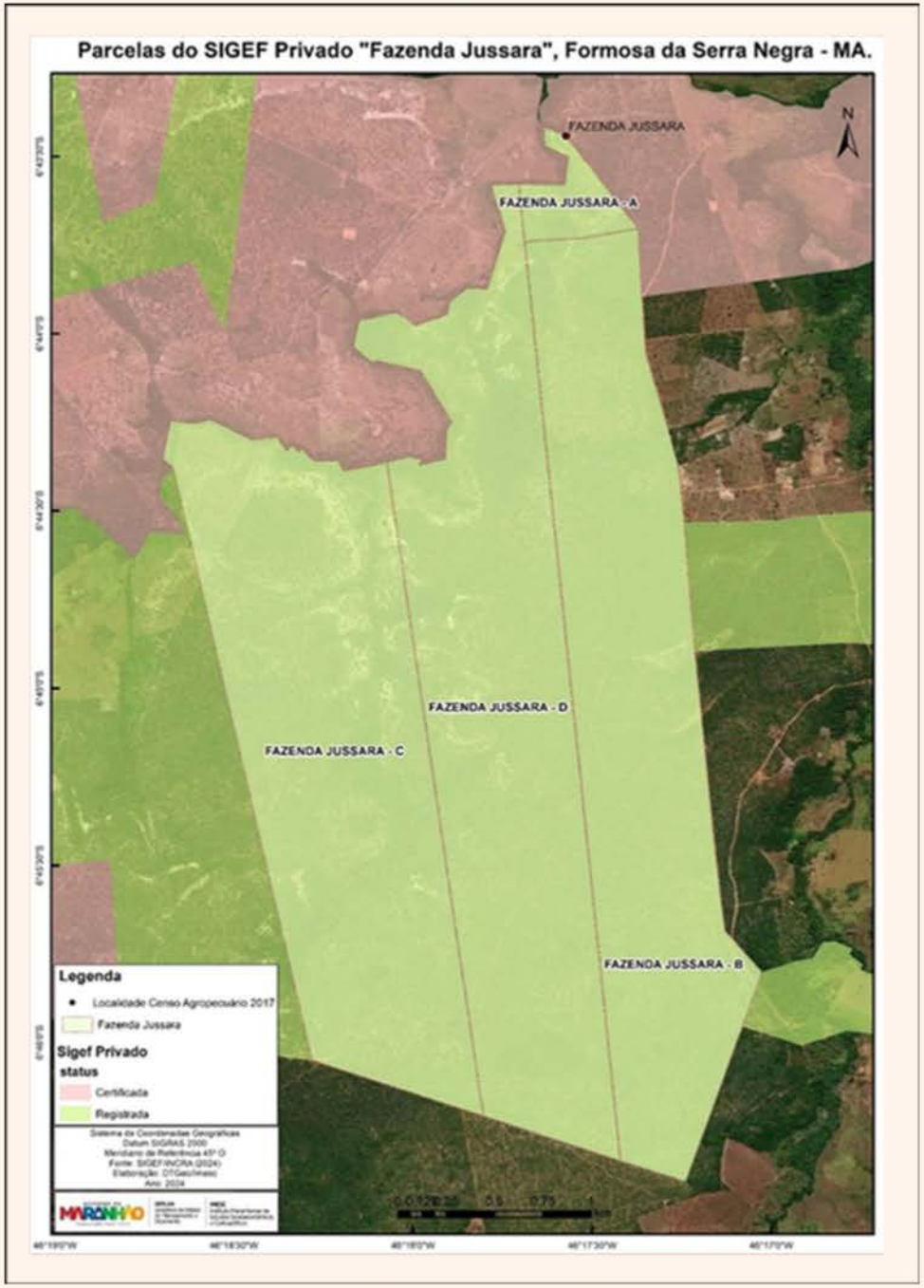
As famílias iniciaram a ocupação das moradias na área denominada *vila* em estrutura de barracos. Já a ocupação dos lotes de serviço foram sorteados e entregues a cada família. Com base nessa informação a equipe do IMESC cartografou a planta entregue às famílias, conforme o **Mapa 5**.

Mapa 5 – Proposta para o assentamento Nova Esperança



Fonte: Elaboração própria (2024).

Mapa 6 – Parcelas da Fazenda Jussara, município de Formosa da Serra Negra – MA



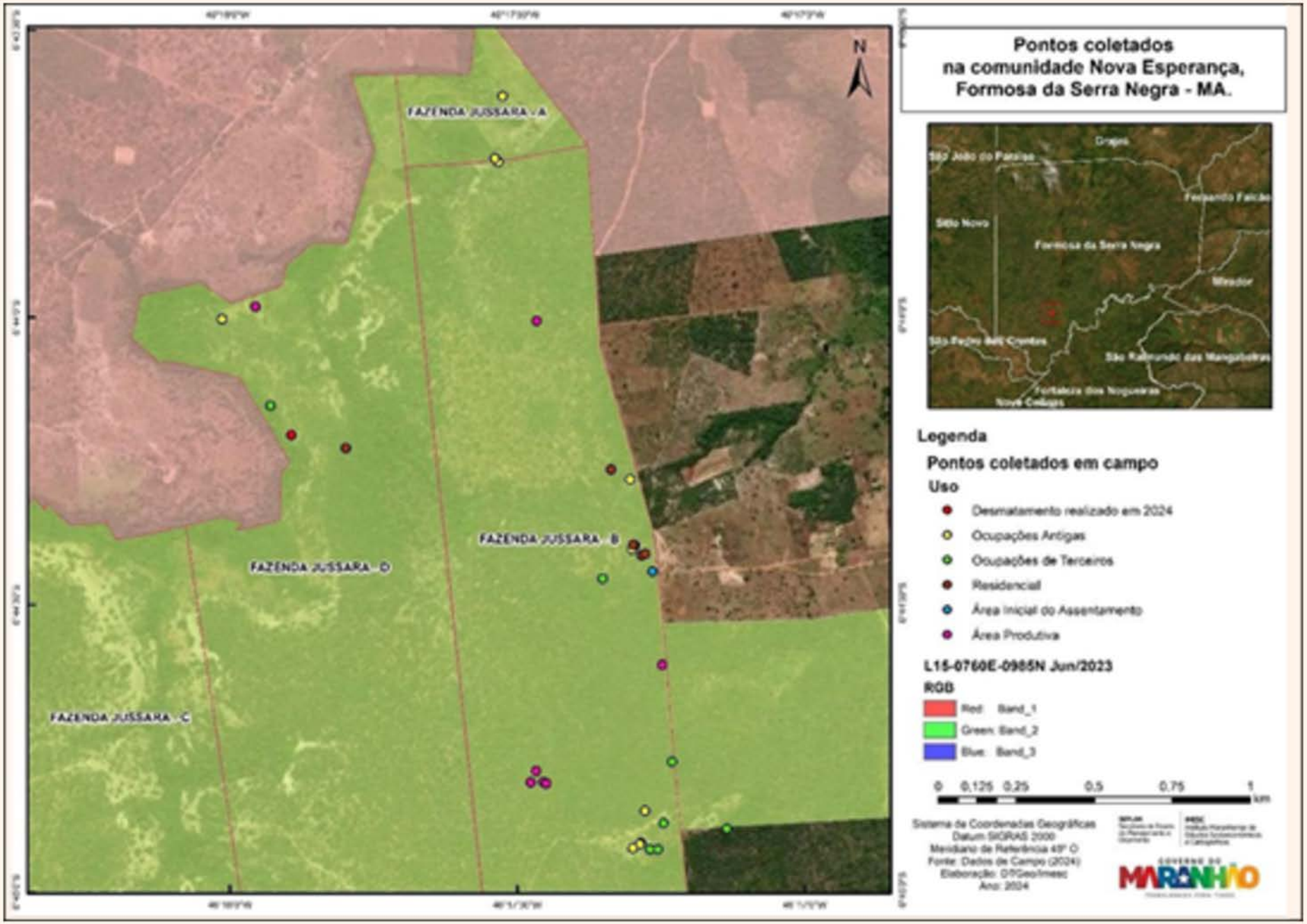
Fonte: Elaboração própria (2024).

Após a consulta no SIGEF sobre imóveis que poderiam estar georreferenciados na área, foi identificado que a área proposta para assentamento nada mais era do que a junção das parcelas da Fazenda Jussara (**Mapa 6**).

A partir de 2021, as famílias começaram a entrar em conflito com o suposto agente do INCRA sobre a organização do assentamento e questões de documentação. Segundo os ocupantes, a mesma pessoa que organizou a ocupação, veio no sentido de expulsar as pessoas sob o argumento de que a terra tinha dono. Desde então, das 47 famílias apenas 4 permaneceram na área. No sentido de identificar os usos e ocupações, foram coletados 33 pontos georreferenciados categorizados em: área inicial do assentamento, área produtiva, desmatamento, ocupações antigas, ocupações de terceiros e, área residencial (**Mapa 7**).



Mapa 7 – Pontos coletados na localidade Nova Esperança/Fazenda Jussara, município de Formosa da Serra Negra – MA



Fonte: Elaboração própria (2024).

Com vistas à identificação do uso atual do solo e áreas apropriadas indevidamente, foi realizado o mapeamento com drone devido à alta resolução espacial que permite definir as classes de uso com mais acurácia (**Foto 2**).

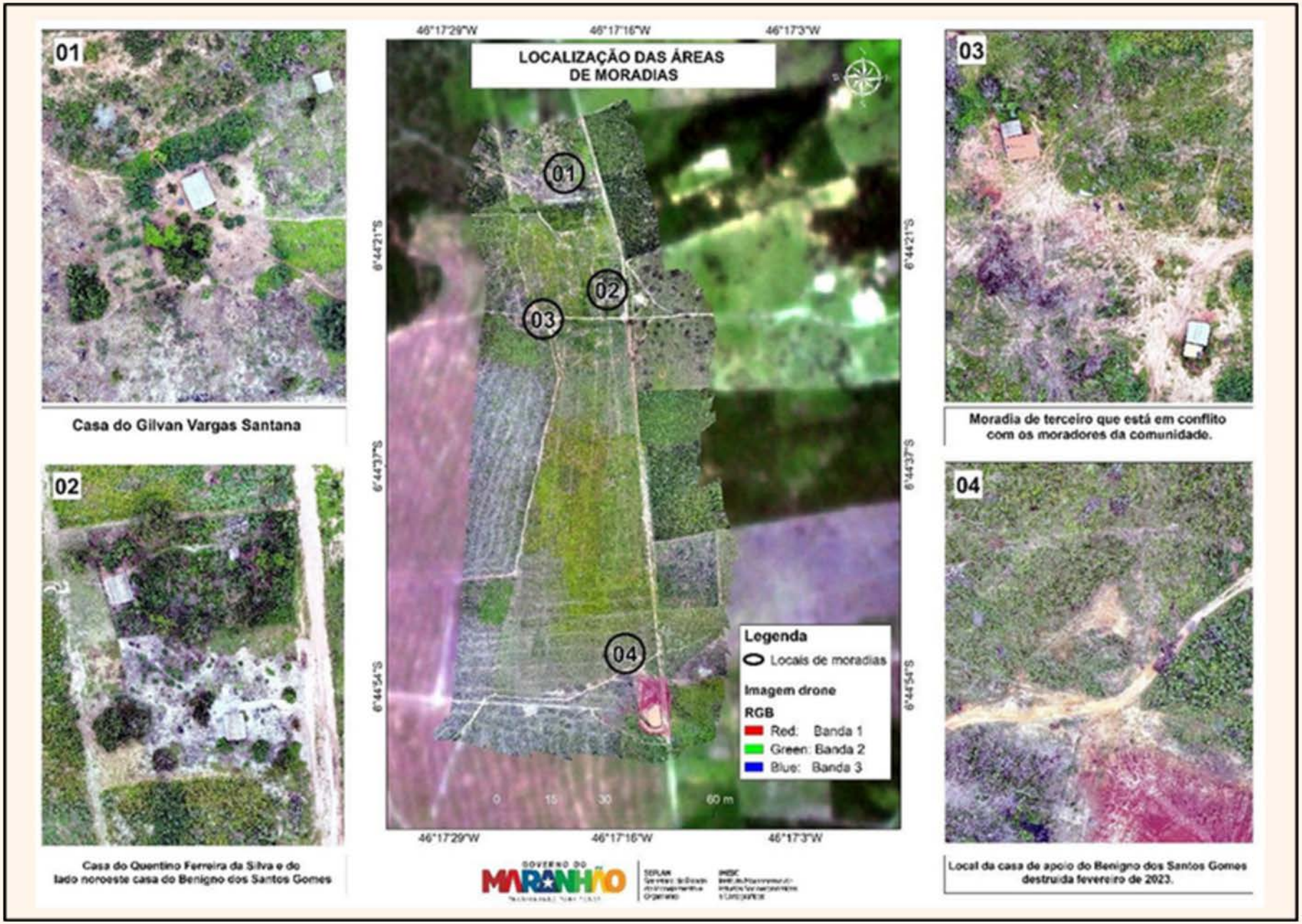
Foto 2 - Participação da comunidade no mapeamento com drone



Fonte: Registro da Pesquisa (2024).

Na área mapeada são visualizadas feições caracterizadas por *pixel* em tons alaranjados e cinzas representando a cobertura dos imóveis da localidade, além de caminhos ou ramais que dão acesso a povoados, roças, corpos hídricos dentre outras, em tons branco e alaranjado representadas por longas extensões lineares e a textura apresenta-se como lisa (**Mapa 8**). Assim, a interpretação confirmou a ocupação de quatro famílias em uma área de 95,5 hectares, limitados à área que seria a parcela de SIGEF Fazenda Jussara – B.

Mapa 8 - Resultados do mapeamento com drone



Fonte: Elaboração própria (2024).

As famílias ocupantes afirmaram sofrer intimidações e ameaças de pessoas que apareciam no local em nome do homem que iniciou toda a ação. Em 2024, foi realizado o desmatamento de 516,4 hectares na área das parcelas de SIGEF da Fazenda Jussara, estendendo-se até as margens do Rio Mearim (**Foto 3**).

Foto 3 – Desmatamento realizado nas parcelas Fazenda Jussara, município de Formosa da Serra Negra - MA



Fonte: Registro da Pesquisa (2024).

3.1.3 Comunidade **Quilombola Cedro**, município de Santa Rita - MA

Com o objetivo de subsidiar a instrução processual de uma ação de usucapião relativa à comunidade Quilombola Cedro, em Santa Rita/MA, o IMESC foi acionado pela DPE/MA para a realização do estudo técnico. A análise visou fornecer evidências periciais sobre a territorialidade e a ancestralidade da ocupação, em resposta às contestações de posse iniciadas em 2015 por herdeiros do imóvel.

A fundamentação do estudo baseia-se na sucessão possessória e ocupação tradicional da área, remanescente da antiga Fazenda Cedro, na qual descendentes de escravizados estabeleceram as localidades de Cedro e Ilha Grande em período posterior à abolição. Para viabilizar o diagnóstico, o IMESC procedeu inicialmente à consulta de bases de dados secundárias, com o intuito de verificar a localização georreferenciada e os marcos de identidade quilombola, incluindo a certificação junto à Fundação Cultural Palmares (FCP) e o status de processos de regularização fundiária no INCRA.

A etapa de coleta de dados primários consistiu na realização de trabalho de campo, onde foram aplicadas metodologias de cartografia social e mapeamento participativo. Complementarmente, utilizou-se o aerolevantamento com VANT modelo *Mavic Air 2s*, para o registro detalhado da organização espacial e do uso consolidado do território.

As metodologias de Cartografia Social apoiaram a revisitação do histórico da ocupação e o rememoramento dos limites reconhecidos pela comunidade, além de questões voltadas a ocorrências de violência e pontos de tensão dentro do território tradicional (**Figura 3**). É interessante registrar que a atividade foi interrompida em razão da abordagem de uma equipe da Polícia Civil do município de Santa Rita. Após os devidos esclarecimentos, o policial informou que a polícia foi acionada por prepostos da Fazenda Cedro, que ficaram desconfortáveis com o mapeamento por drone.



Figura 3 - Aplicação de metodologia de Cartografia Social na comunidade Cedro, município de Santa Rita – MA



Fonte: Elaboração própria (2023).

Foto 4 - Mapeamento do território com drone na comunidade Cedro, município de Santa Rita – MA

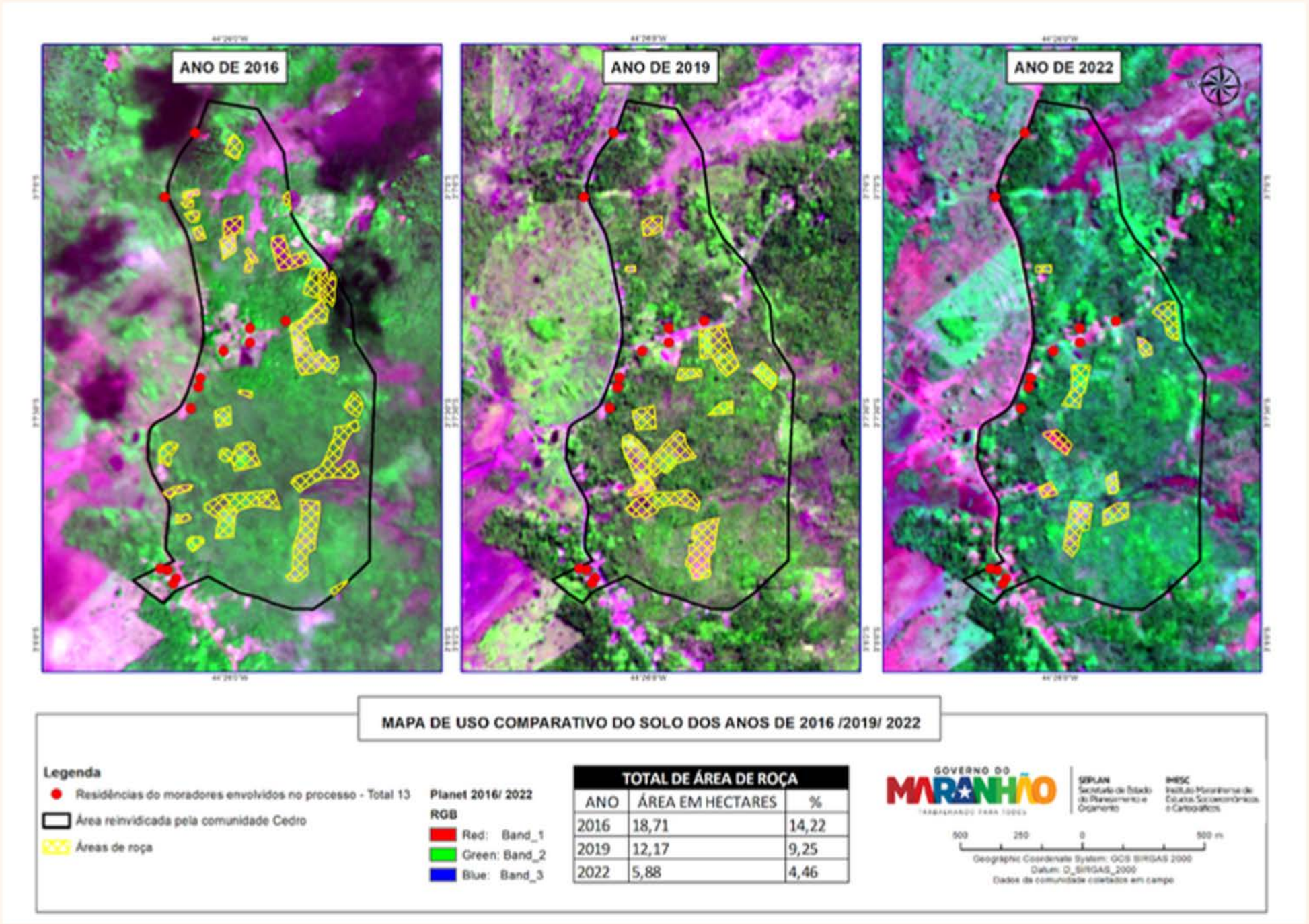


Fonte: Registro da Pesquisa (2023).

Na sequência, foi realizado o mapeamento participativo no qual foram coletados 66 pontos georreferenciados, acerca de áreas de moradia, cemitérios, escola, áreas de roça, pousio e/ou extrativismo, acesso aos campos e alagados. A aplicação do aerolevantamento foi de suma importância para a identificação de áreas de difícil acesso, locais de ocorrência de violência e áreas apropriadas indevidamente mediante desmatamento e cercamentos (**Foto 4**).

Baseado nos pontos de moradia dos 16 envolvidos na ação possessória, o IMESC elaborou uma proposta de delimitação considerando a demanda sobre a área reivindicada para a usucapião, bem como a área em que seriam identificados os usos tradicionais (**Mapa 9**). Com relação a isso, foram utilizadas imagens do satélite *Planet* dos anos de 2016, 2019 e 2022. O método de fotointerpretação apoiou-se nos parâmetros de cor, textura e forma das feições.

Mapa 9 - Evolução do uso do território na comunidade Cedro, município de Santa Rita – MA



Fonte: Elaboração própria (2023).

A dinâmica de uso da terra na comunidade revelou uma diminuição gradativa de áreas de roças no período. Em 2016, algo em torno de 14,22% da área reivindicada era de roças. Esse dado reduziu em 2019 para 9,25% e, em 2022, para 4,46%. Esta redução quantitativa correlaciona-se ao aumento das restrições territoriais e dos pontos de tensão observados *in loco*.

Nesse contexto de cerceamento do território, foi identificado no SIGEF/INCRA uma parcela certificada com nome Fazenda Cedro – 001, com área de 4.143,37 hectares, apresentando total sobreposição à área objeto do estudo.

A elaboração do estudo técnico, junto à comunidade, promoveu uma reorientação na estratégia jurídica do grupo. Ao compreenderem a dimensão do cerceamento, os envolvidos na ação possessória manifestaram o entendimento de que o território possui natureza coletiva e ancestral, concluindo que a titulação restrita a apenas 16 famílias seria insuficiente para garantir a integridade da comunidade.

Essa decisão fundamentou-se no risco de vulnerabilizar as demais famílias frente aos conflitos vigentes, considerando que o receio de retaliações e os vínculos de compadrio com os detentores do registro fundiário ainda impediam a adesão formal de outros moradores ao processo naquele momento. Assim, a reivindicação evoluiu para a proteção do patrimônio imaterial e territorial de todo a comunidade quilombola.



Comunidade Quilombola Bacuri dos Pires, município de Cantanhede

3.1.4 **Povoado Baixão do Açaí**, município de Santa Luzia - MA

Neste estudo técnico, realizou-se o relatório situacional do Povoado Baixão do Açaí, localizado no município de Santa Luzia/MA, fundamentou-se em uma análise restrita a dados secundários e orbitais. O objetivo foi identificar os padrões de ocupação e as transformações na cobertura do solo que pudessem indicar pressões territoriais sobre a comunidade, bem como a própria localização do povoado.

Para a viabilização da análise multitemporal, utilizaram-se imagens da constelação de satélites *Planet* para os anos de 2016 e 2023, permitindo um comparativo de alta resolução espacial. Adicionalmente, foram empregadas imagens do satélite *CBERS 4A* do ano de 2023, integrando diferentes fontes de dados para a validação das feições atuais.

A metodologia consistiu no processamento dessas imagens associado ao cruzamento de dados secundários de bases fundiárias oficiais. Foi realizada com base nos parâmetros de fotointerpretação para monitorar a evolução do uso da terra, a consolidação das áreas de moradia e a identificação de possíveis vetores de expansão externa ou supressão vegetal no entorno do povoado.

As bases oficiais consultadas para esse caso foram: o SIGEF, além de dados do Censo Agropecuário de 2017, do IBGE, informações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), e, a base Glebas Públicas Estaduais do ITERMA.

Inicialmente, o estudo concentrou-se na parcela rural denominada Água Rica/Rio Dourado, cadastrada no SIGEF/INCRA, com área aproximada de 7.846 hectares.

A análise do histórico cadastral revelou movimentações sucessivas desde 2015, motivadas por inconsistências técnicas relacionadas à coleta e ao ajuste de vértices georreferenciados, embora estivesse certificada.

Em sequência, foi analisada a parcela denominada Fazenda CVB, com área aproximada de 6.976 hectares. Assim como a parcela Água Rica/Rio Dourado, a Fazenda CVB apresenta histórico marcado por pedidos de cancelamento, exigências técnicas, retificações e reinserções no SIGEF/INCRA desde sua primeira inserção, em 2014. Foram identificadas inconsistências relativas à altitude dos vértices georreferenciados, divergências de limites e diferença entre a área declarada no SIGEF e a área que consta na certidão cartorial. Observou-se ainda a substituição da titularidade do imóvel, além da inexistência de certificação definitiva, apesar de constar como registrado no sistema.

No que se refere à identificação da comunidade Baixão do Açaí, constatou-se que esta não aparece no Censo Agropecuário de 2017 com essa denominação específica, sendo registrada como *Baixão do Açude*, variação atribuída a equívocos de coleta pelos recenseadores. Ainda assim, a localização foi validada por meio da convergência de diferentes bases oficiais, incluindo o próprio Censo Agropecuário, registros do INEP acerca da localização da Escola Municipal Baixão do Açude, inclusive cadastrada como escola em assentamento.

A análise multitemporal das imagens de satélite permitiu identificar padrões de uso e ocupação da terra associados à comunidade nos anos de 2016 e 2023 (**Mapa 10** e **Mapa 11**). Identificaram-se áreas de roças itinerantes, zonas de capoeira e pequenos açudes. Paralelamente, a análise das margens do Rio Jeju demonstrou que as formas de apropriação do solo não apresentam indícios de atividades agropecuárias intensivas, reforçando a tese de uso consuetudinário e sustentável.

Neste estudo técnico, realizou-se o relatório situacional do Povoado Baixão do Açaí, localizado no município de Santa Luzia/MA, fundamentou-se em uma análise restrita a dados secundários e orbitais. O objetivo foi identificar os padrões de ocupação e as transformações na cobertura do solo que pudessem indicar pressões territoriais sobre a comunidade, bem como a própria localização do povoado.

Para a viabilização da análise multitemporal, utilizaram-se imagens da constelação de satélites *Planet* para os anos de 2016 e 2023, permitindo um comparativo de alta resolução espacial. Adicionalmente, foram empregadas imagens do satélite *CBERS 4A* do ano de 2023, integrando diferentes fontes de dados para a validação das feições atuais.

A metodologia consistiu no processamento dessas imagens associado ao cruzamento de dados secundários de bases fundiárias oficiais. Foi realizada com base nos parâmetros de fotointerpretação para monitorar a evolução do uso da terra, a consolidação das áreas de moradia e a identificação de possíveis vetores de expansão externa ou supressão vegetal no entorno do povoado.

As bases oficiais consultadas para esse caso foram: o SIGEF, além de dados do Censo Agropecuário de 2017, do IBGE, informações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), e, a base Glebas Públicas Estaduais do ITERMA.

Inicialmente, o estudo concentrou-se na parcela rural denominada Água Rica/Rio Dourado, cadastrada no SIGEF/INCRA, com área aproximada de 7.846 hectares.

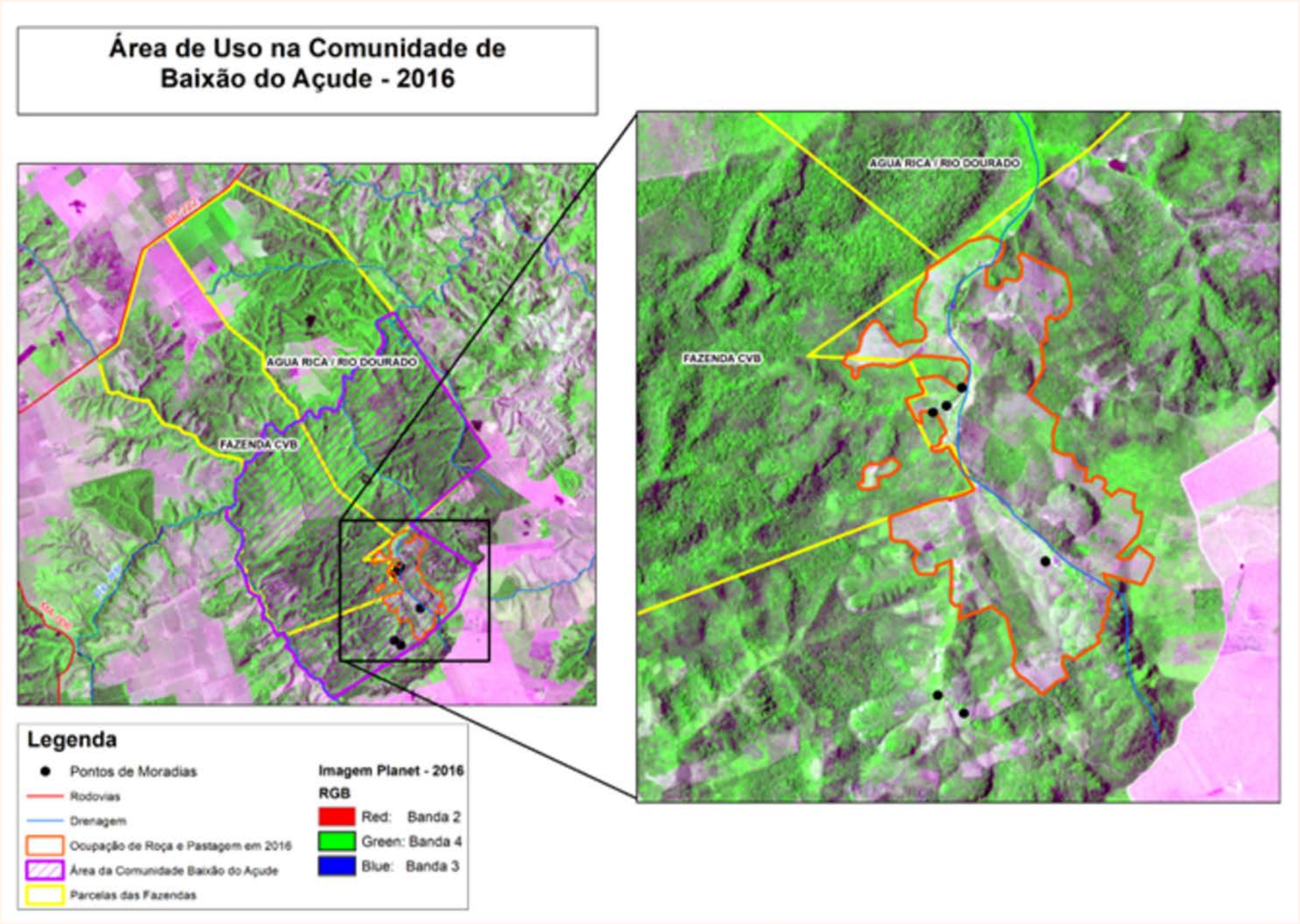
A análise do histórico cadastral revelou movimentações sucessivas desde 2015, motivadas por inconsistências técnicas relacionadas à coleta e ao ajuste de vértices georreferenciados, embora estivesse certificada.

Em sequência, foi analisada a parcela denominada Fazenda CVB, com área aproximada de 6.976 hectares. Assim como a parcela Água Rica/Rio Dourado, a Fazenda CVB apresenta histórico marcado por pedidos de cancelamento, exigências técnicas, retificações e reinserções no SIGEF/INCRA desde sua primeira inserção, em 2014. Foram identificadas inconsistências relativas à altitude dos vértices georreferenciados, divergências de limites e diferença entre a área declarada no SIGEF e a área que consta na certidão cartorial. Observou-se ainda a substituição da titularidade do imóvel, além da inexistência de certificação definitiva, apesar de constar como registrado no sistema.

No que se refere à identificação da comunidade Baixão do Açaí, constatou-se que esta não aparece no Censo Agropecuário de 2017 com essa denominação específica, sendo registrada como *Baixão do Açude*, variação atribuída a equívocos de coleta pelos recenseadores. Ainda assim, a localização foi validada por meio da convergência de diferentes bases oficiais, incluindo o próprio Censo Agropecuário, registros do INEP acerca da localização da Escola Municipal Baixão do Açude, inclusive cadastrada como escola em assentamento.

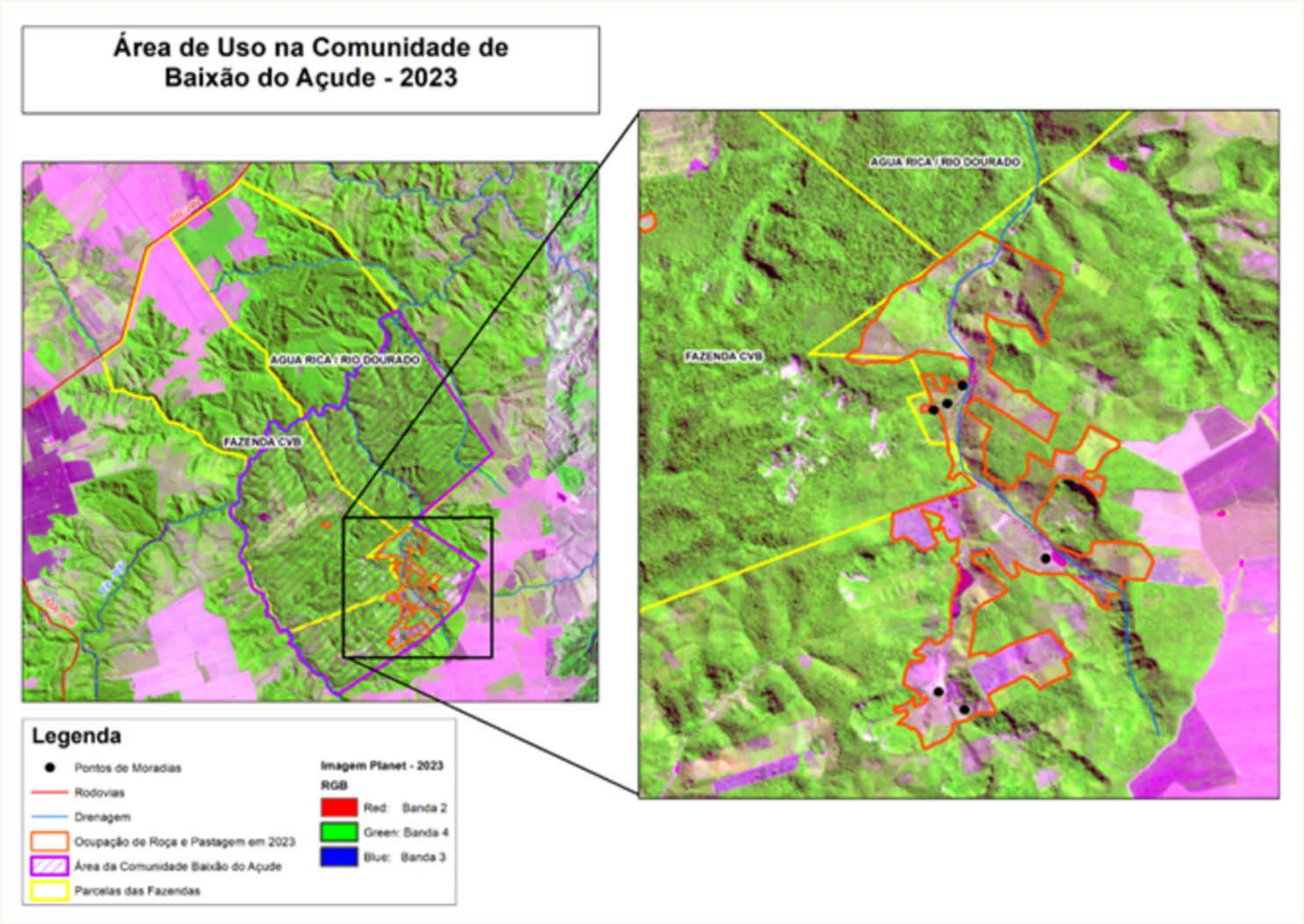
A análise multitemporal das imagens de satélite permitiu identificar padrões de uso e ocupação da terra associados à comunidade nos anos de 2016 e 2023 (**Mapa 10** e **Mapa 11**). Identificaram-se áreas de roças itinerantes, zonas de capoeira e pequenos açudes. Paralelamente, a análise das margens do Rio Jeju demonstrou que as formas de apropriação do solo não apresentam indícios de atividades agropecuárias intensivas, reforçando a tese de uso consuetudinário e sustentável.

Mapa 10 - Identificação de usos nas imediações dos imóveis Água Rica/Rio Dourado e Fazenda CVB, município de Santa Luzia – MA - 2016



Fonte: Elaboração própria (2023).

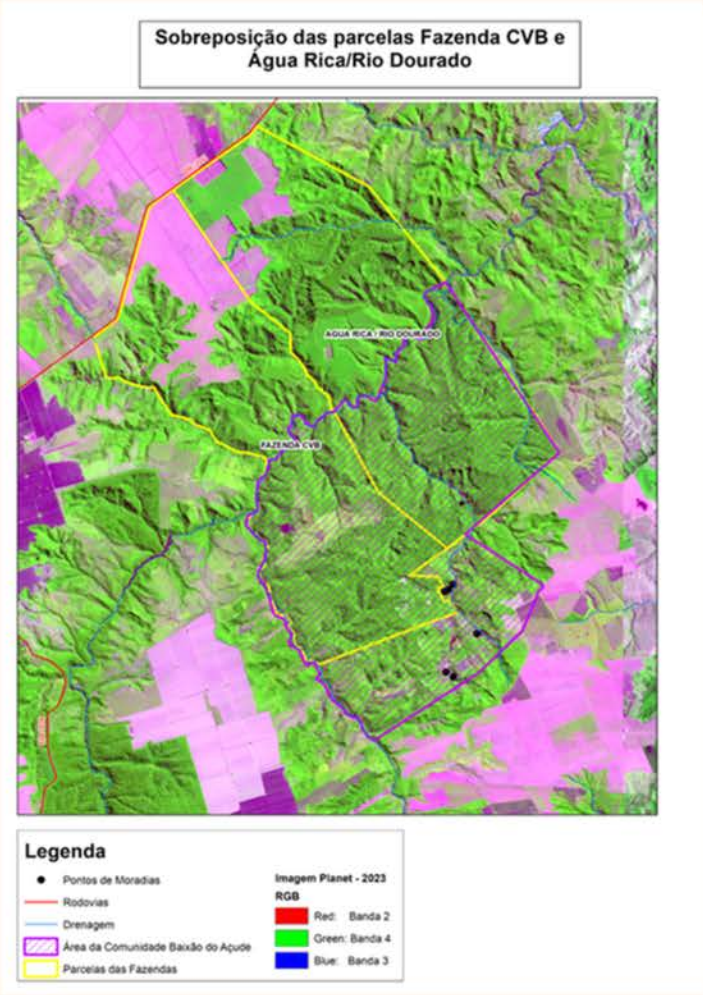
Mapa 11 - Identificação de usos nas imediações dos imóveis Água Rica/Rio Dourado e Fazenda CVB, município de Santa Luzia – MA - 2023



Fonte: Elaboração própria (2023).

Em resposta à solicitação da DPE/MA, identificou-se a incidência da Gleba Brejo do Parional. Embora conste na base do ITERMA, ainda carece de perímetro espacializado. Contudo, o cruzamento de dados permitiu verificar que a localidade de Brejo do Parional é confrontante com o território ocupado pelo povoado (**Mapa 12**), sugerindo que a área em disputa pode estar inserida em contexto de terras públicas estaduais.

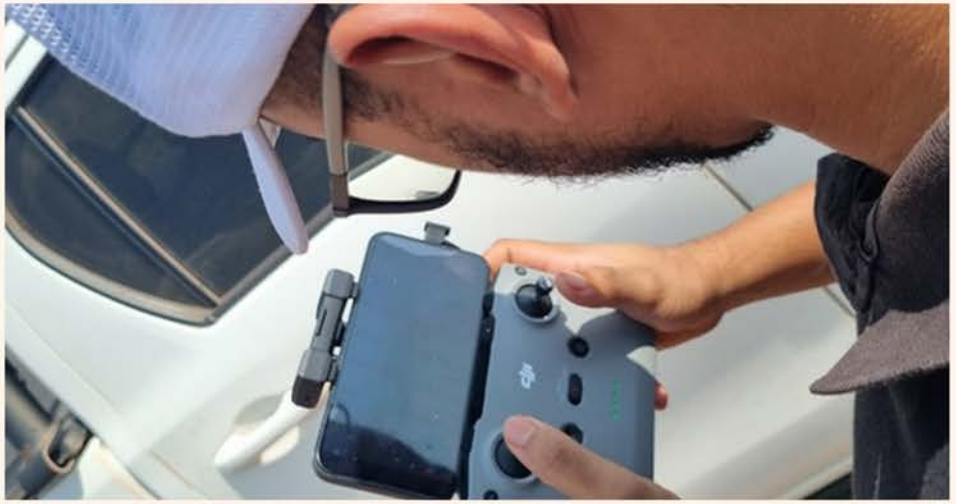
Mapa 12 - Situação Geográfica da Gleba Brejo do Parional, município de Santa Luzia – MA



Fonte: Elaboração própria (2023).

Por fim, o relatório concluiu que foi possível identificar as áreas de uso tradicional da comunidade e mapear a localização das parcelas analisadas, bem como suas inconsistências cadastrais e sobreposições territoriais. Contudo, a ausência de espacialização da Gleba Brejo do Parional impediu conclusões definitivas sobre o domínio da área. Diante disso, recomendou-se a solicitação, por parte da DPE/MA, da Ação Discriminatória da referida gleba junto ao ITERMA, bem como a verificação da autenticidade dos registros imobiliários no Cartório de Santa Luzia, incluindo a análise da cadeia dominial.

Após a entrega do relatório técnico elaborado pelo IMESC, observaram-se desdobramentos significativos no rito processual. A robustez dos dados apresentados motivou a intervenção do INCRA, que formalizou a proposição de um plano de ação específico para a resolução do conflito fundiário. Adicionalmente, diante do novo cenário institucional e da organização fortalecida, a comunidade Baixão do Açaí constituiu advogado particular, o que resultou na dispensa da atuação da DPE/MA e na continuidade do processo sob nova representação jurídica, fundamentada nos subsídios técnicos produzidos.



3.1.5 **Território Quilombola Mimoso**, município de Caxias - MA

O presente estudo técnico foi realizado com o objetivo de analisar o uso e ocupação do solo do Território Quilombola Mimoso, em virtude da situação de conflito fundiário. Os quilombolas vivem há décadas sob o assédio de supostos proprietários e sucessivas tentativas de apropriação privada do território tradicional.

O Território Quilombola Mimoso compreende cinco comunidades, quais sejam: Jaguarana, Mimoso, Axixá, Riacho dos Cavalos e Carolina. As famílias relatam ocupar a área há mais de 80 anos, com memória social vinculada a processos históricos de arrendamento, expansão pecuária e posterior reivindicação privada da área por agentes externos.

O conflito foi acirrado, a partir de 2022, com a chegada de um agropecuarista que apresentou um documento de promessa de compra e venda, fato contestado pelos moradores, que afirmam não reconhecer a validade da documentação. Ainda assim, a situação gerou insegurança territorial e restrição de uso produtivo, bem como pressão sobre áreas tradicionalmente ocupadas.

Para compreender as dinâmicas socioespaciais do Território Quilombola Mimoso, foram combinadas metodologias de cartografia social e geotecnologias. O processo de escuta das comunidades permitiu identificar os pontos de tensão e áreas de uso histórico que entrariam no roteiro do mapeamento participativo. Concomitante a essa atividade, foi realizado o aerolevantamento com *drone* modelo *Mavic Air 2S* (**Foto 5**).

Foto 5 - Mapeamento com drone no Território Quilombola de Mimoso, município de Caxias – MA



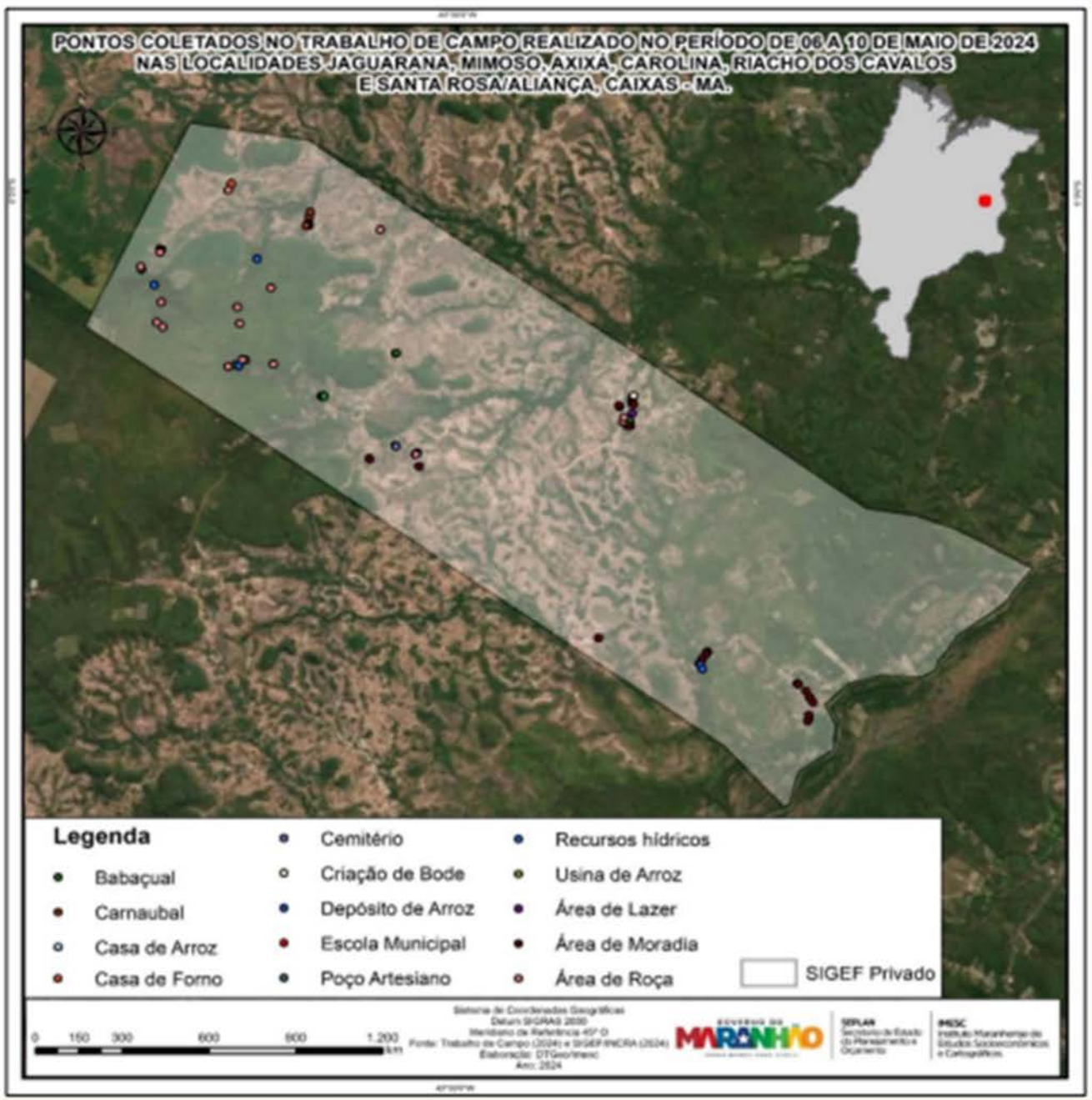
Fonte: Registro da Pesquisa (2024).

Esta etapa de campo foi crucial para coletar evidências diretas do avanço de cercas e da supressão vegetal recente, permitindo a validação detalhada das feições observadas nas imagens de *drone*. Não obstante, a integração desses dados de alta resolução espacial com o conhecimento tradicional da comunidade possibilitou a delimitação precisa das áreas de conflito.

Como resultado, foram coletados 90 pontos georreferenciados em uma área de aproximadamente 5 mil hectares (**Mapa 13**). Tais pontos consistiram em áreas de moradia, roças, pousio, babaçuais, carnaubais, corpos d'água, equipamentos comunitários e locais de valor simbólico, como sepulturas antigas e as ruínas da Fazenda Chico Alves. Tudo isso, acompanhado dos relatos orais, reforça a continuidade histórica da ocupação.

O mapeamento evidenciou um padrão de ocupação dispersa, com moradias interligadas por estradas vicinais e áreas produtivas próximas aos núcleos residenciais. As roças são manejadas em sistema rotativo, alternando cultivo e regeneração (capoeira/pousio), práticas associadas à conservação do solo e à manutenção da fertilidade.

Mapa 13 - Pontos coletados nas localidades Jaguarana, Mimoso, Axixá, Carolina, Riacho dos Cavalos e Santa Rosa/Aliança, Caxias - MA



Fonte: Elaboração própria (2024).

Os babaçuais e carnaúbas constituem áreas de extrativismo vegetal fundamentais para a economia local, além de equipamentos como escola, casa de forno e estruturas agrícolas, que também demonstram a organização comunitária do território, como apresentado na **Figura 4**.

A análise do mapeamento com drone permitiu identificar que o desmatamento promovido pelo suposto proprietário do imóvel na área da comunidade de Riacho dos Cavalos era o mais preocupante, à época. Na **Mapa 14**, pode-se verificar que há moradias situadas a menos de 50 metros da área desmatada. Sabida dessa situação locacional e da lógica de abertura de roças nas imediações das moradias, é possível inferir que essa comunidade é diretamente afetada pela ação de desmatamento.

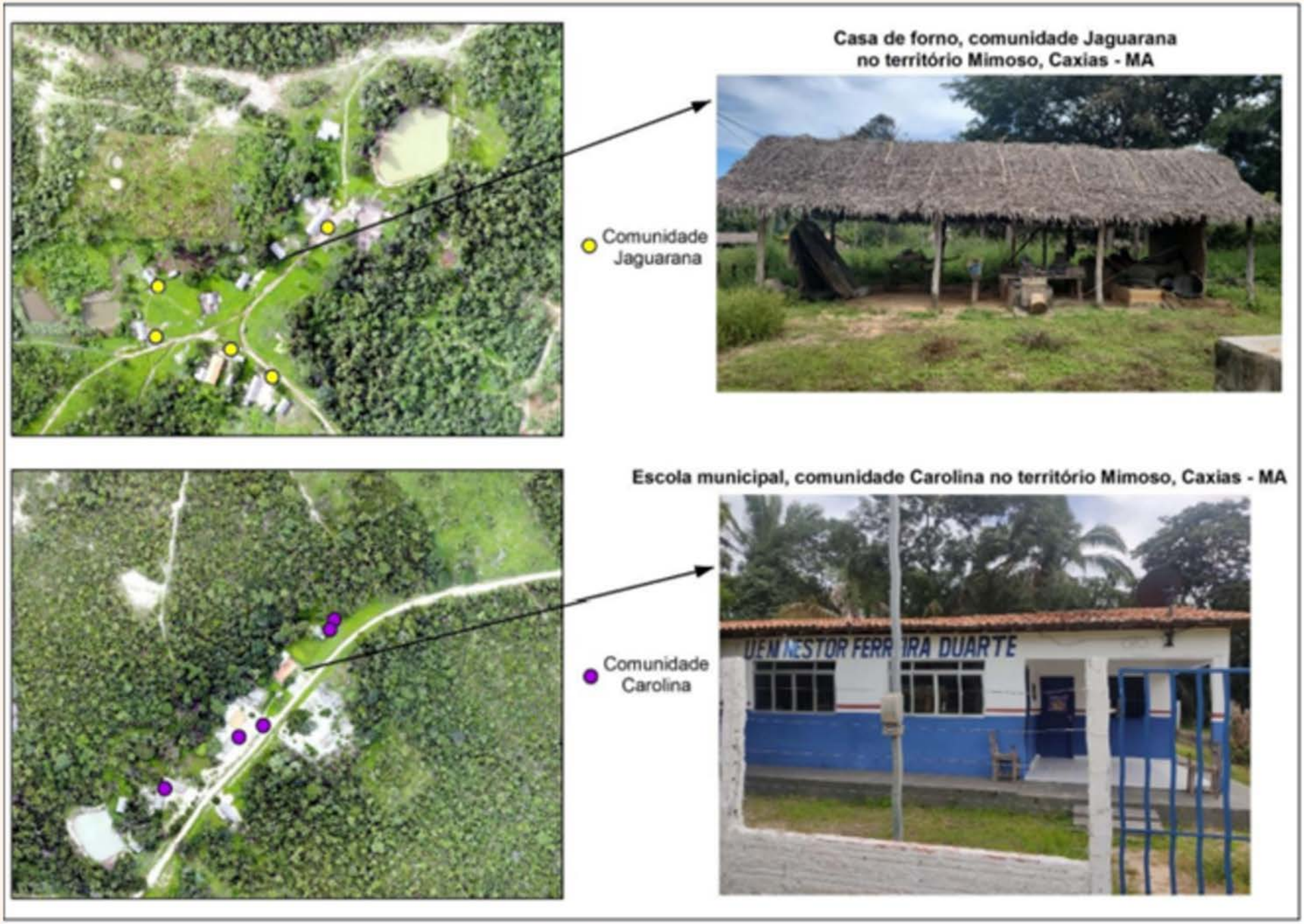
As restrições e pressões territoriais, vividas pelos quilombolas — principalmente os da comunidade Riacho dos Cavalos —, os levaram a se organizarem em torno da estratégia de abrir roças coletivas em outras comunidades mais distantes da sede da fazenda, no caso: Jaguarana e Mimoso. Essa estratégia visa garantir a manutenção da terra ao longo do tempo de modo que todos possam manter seus cultivos e subsistência, frente a iminente indisponibilidade da abertura de novas áreas.

As estratégias de resistência das comunidades tradicionais contrapõem-se às táticas de dominação e constrangimento exercidas por agentes externos. Registra-se que, durante a etapa de campo, a equipe técnica do IMESC foi abordada pelo suposto proprietário nas proximidades da entrada da comunidade Mimoso, o qual buscou interpelar os técnicos sobre a natureza e finalidade do trabalho em curso. Posteriormente, a equipe foi alvo de indagações acerca de supostas *tentativas de negociação* com a parte adversa, conduta que destoa dos protocolos profissionais e éticos da execução do trabalho. Esse episódio é interpretado tecnicamente como uma estratégia de desestabilização, visando comprometer a relação de confiança entre a comunidade e o corpo técnico, além de tentar conferir um caráter privado a um procedimento de interesse público.

Não obstante as pressões identificadas, o diagnóstico técnico cumpriu seu papel de subsídio jurídico fundamental. Após a apresentação dos resultados, as comunidades do Território Quilombola Mimoso obtiveram liminar favorável em processo judicial, consolidando a eficácia da prova técnica na proteção da posse e dos direitos territoriais quilombolas frente às ofensivas externas.

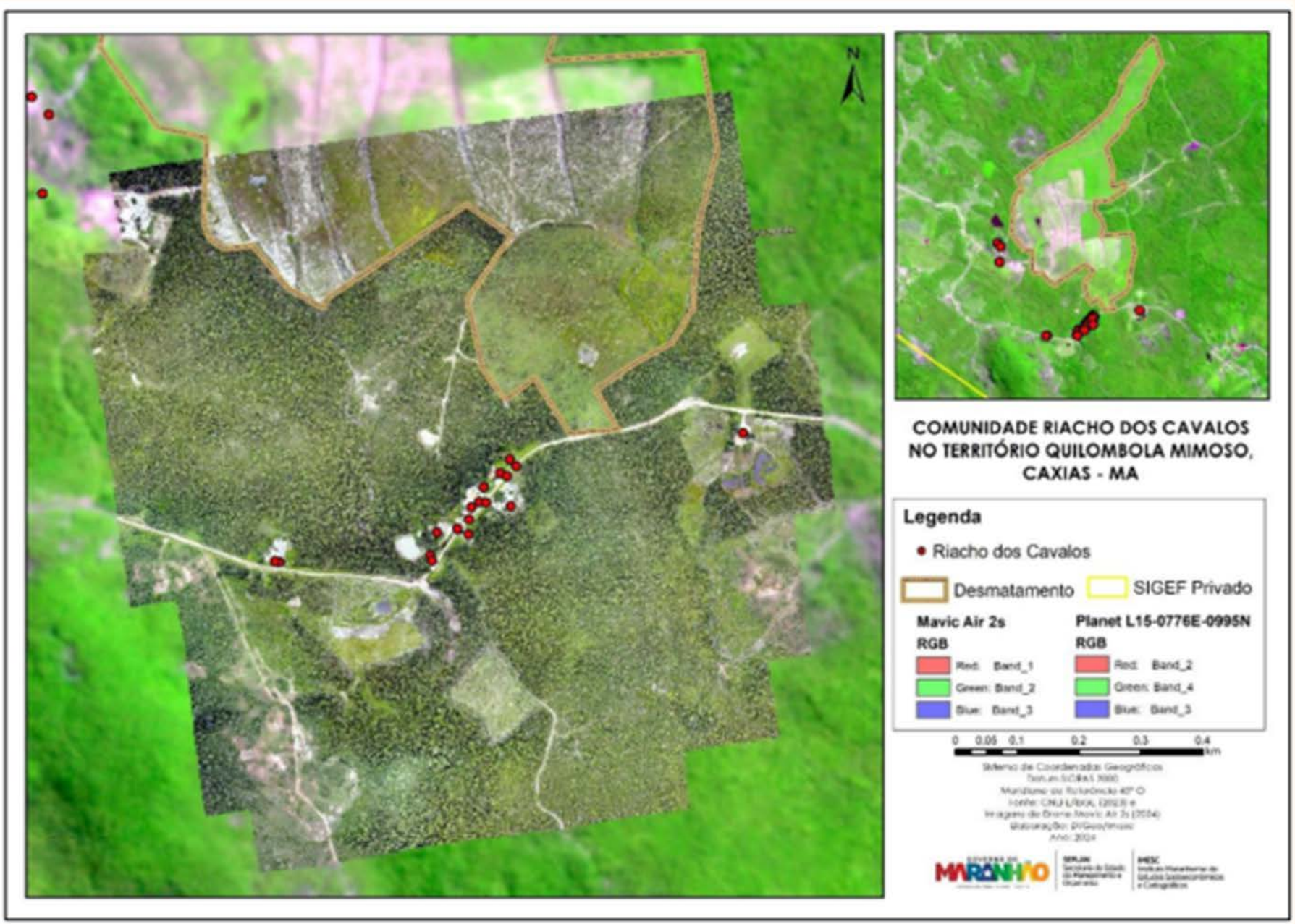


Figura 4 - Mapeamento com drone na comunidade Jaguarana, Território Quilombola Mimoso, Caxias – MA



Fonte: Elaboração própria (2024).

Mapa 14 - Proximidade das moradias da comunidade Riacho dos Cavalos com área desmatada por suposto proprietário das terras do Território Quilombola Mimoso, Caxias – MA



Fonte: Elaboração própria (2024).

3.1.6 **Território Quilombola Caruma**, município de Pinheiro - MA

O presente estudo analisa o conflito fundiário que envolve o Território Quilombola Caruma, o qual compreende cinco comunidades autodeclaradas quilombolas: Pacoã, Proteção, Caruma, Pirinã e Conceição; e parcelas privadas que se sobrepõem ao território reivindicado. As comunidades relatam ocupação tradicional do território por mais de um século e apontam episódios de pressão, tentativas de negociação e ações de desmatamento a partir de 2017, com intensificação em 2020.

O estudo reuniu evidências cartográficas e registros oficiais para apoiar a mediação e decisões institucionais, combinando pesquisa documental, integração de bases de dados e trabalho de campo no qual foram aplicadas metodologias de mapeamento participativo e aerolevantamento com drone.

O Território Quilombola Caruma está localizado no município de Pinheiro – MA, microrregião da Baixada Maranhense. Este constitui um espaço de ocupação tradicional, mas desde 2017 vivem em um contexto de conflito fundiário marcado por tentativas de apropriação privada de áreas historicamente utilizadas para moradia, agricultura de subsistência e extrativismo.

A problemática central reside na sobreposição de cadastros fundiários privados sobre o território, reivindicado pelas comunidades quilombolas, associada à intensificação de práticas de intimidação, desmatamento e restrição do acesso às áreas produtivas. Embora as comunidades possuam certificação de autodeclaração quilombola pela FCP e reconhecimento em bases oficiais, como CECT e o Censo Demográfico 2022, o processo de regularização do território quilombola permanece inconcluso.

O trabalho de campo consistiu em escuta qualificada dos moradores no sentido de identificar possíveis limites do território reivindicado, locais de ocorrência de conflito, compreender a dinâmica de produção local, incluindo práticas agrícolas, extrativistas e de uso de recursos hídricos. Também foi abordado nesse momento sobre as formas de organização social, as memórias e os marcos históricos que sustentam a reivindicação territorial (**Foto 6**).

Mediante o mapeamento participativo, foram registrados 55 pontos de uso do território, definidos a partir de leitura espacial construída coletivamente com as comunidades (**Foto 7**).

Foto 6 - Reunião inicial entre os técnicos do IMESC e os quilombolas do território Caruma, município de Pinheiro – MA



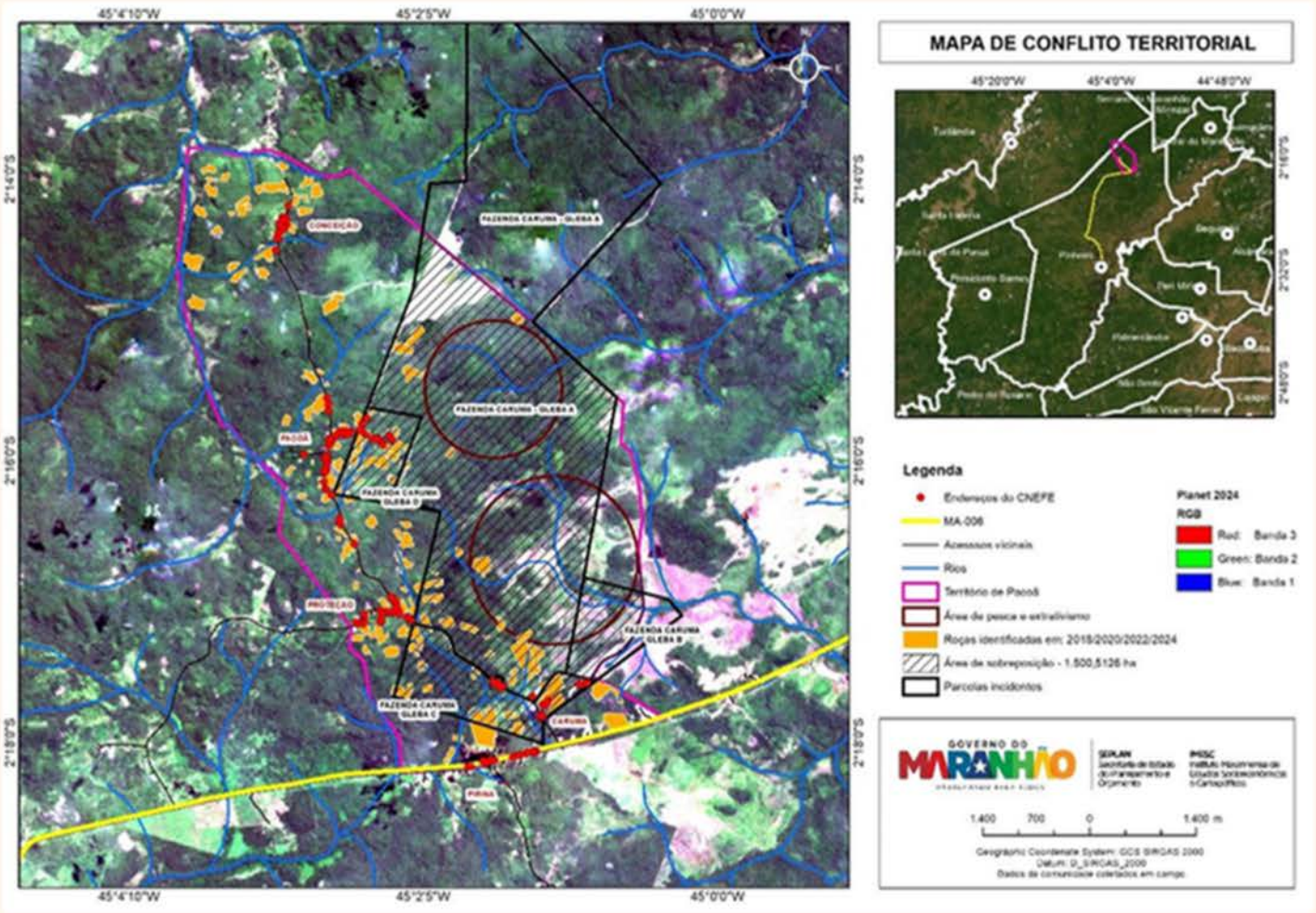
Fonte: Registro da Pesquisa (2024).

Foto 7 - Mapeamento participativo no Território de Caruma



Fonte: Registro da Pesquisa (2024).

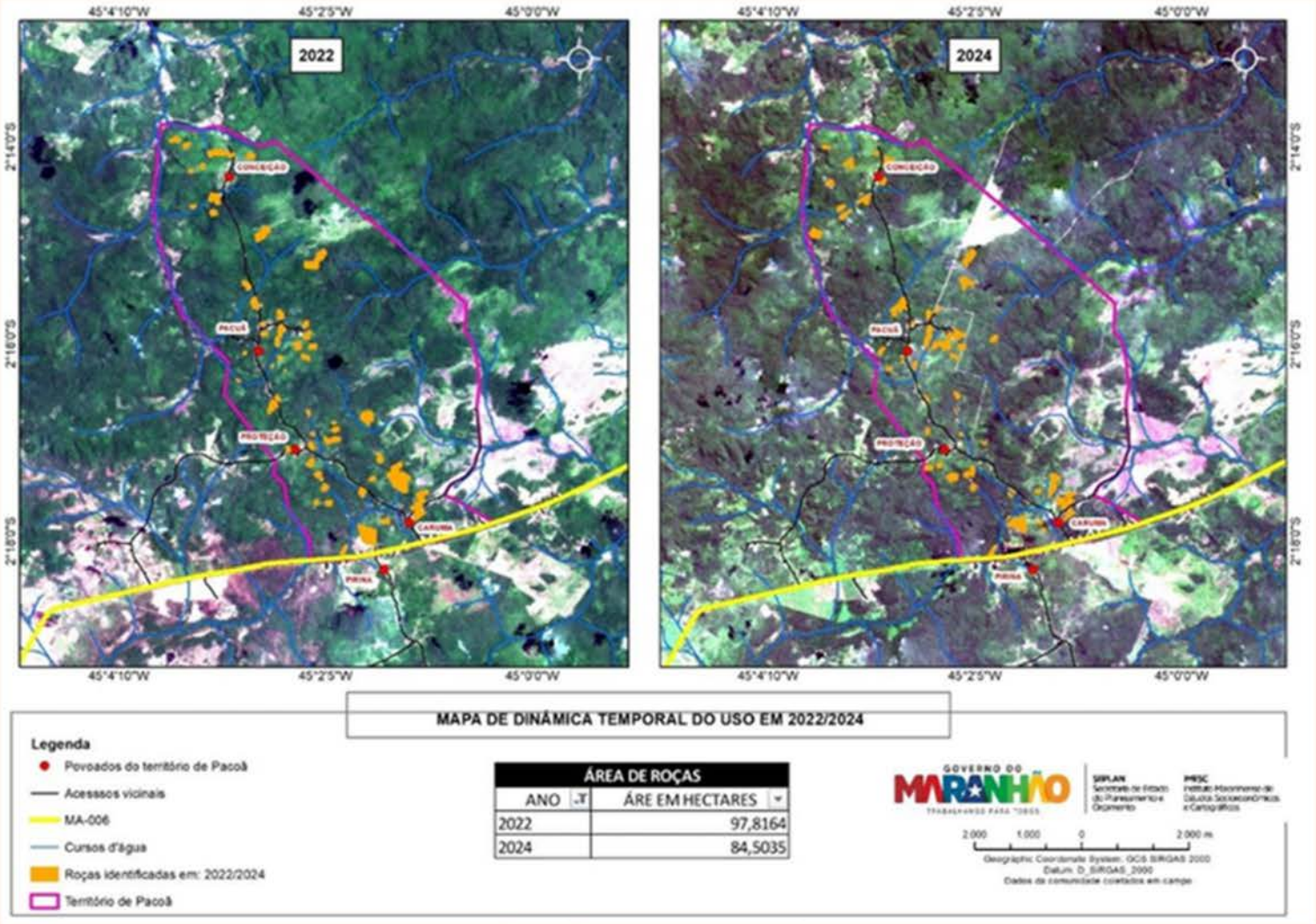
Mapa 15 - Sobreposição de parcelas do SIGEF com a área reivindicada pelos quilombolas, Pinheiro – MA



Fonte: Elaboração própria (2025).

O Território Quilombola Caruma é estruturado por práticas tradicionais de agricultura de subsistência, extrativismo e uso comum de recursos naturais. As áreas de roça e capoeira se distribuem próximas aos núcleos de moradia e há sítios históricos, as ruínas do antigo engenho, bem como artefatos arqueológicos que reforçam a longa permanência das famílias no território. Esse mapeamento permitiu, ainda, identificar um território de 3.151 hectares. Desses, algo em torno de 1.500 encontram-se em conflito. O SIGEF apresenta parcelas da Fazenda Caruma (desmembrada em Glebas A, B, C e D) sobrepostas ao território (**Mapa 15**).

Mapa 16 - Comparativo de áreas de roças e capoeiras no Território Quilombola Caruma, Pinheiro – MA



Fonte: Elaboração própria (2025).

A análise espaço-temporal permitiu identificar que, a partir de 2022, houve a redução e deslocamento de áreas de roça, concentrando-se em zonas mais afastadas da área em conflito. Além disso, são observadas no ano de 2024, a abertura de vias de circulação para o cercamento indevido de áreas do território. Essa ação é evidenciada pela plotagem do georreferenciamento das parcelas Fazenda Caruma na imagem de satélite (**Mapa 16**).

A interpretação integrada dos dados permitiu concluir que a ocupação tradicional das comunidades do Território Quilombola Caruma encontra respaldo em múltiplas fontes: registros censitários e administrativos que atestam a autodeclaração e a presença histórica; evidências cartográficas históricas que indicam localidades e moradias; e uso atual do território documentado em campo. Contudo, a sobreposição de parcelas certificadas e as inconsistências nos sistemas fundiários configuram um quadro de insegurança jurídica que favorece a perpetuação do conflito e aumenta o risco de perda de territórios e bens culturais. Em face disso, o relatório destaca riscos concretos, como a perda de áreas produtivas e a potencial escalada de violência, se medidas institucionais não forem adotadas com urgência.

O caso do Território Quilombola Caruma encontra-se em tramitação na Justiça Federal e, em outubro de 2025, foi incluído na lista de territórios quilombolas para os quais o INCRA produzirá os Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID) até o final de 2026. A elaboração do RTID constitui a primeira e mais relevante etapa do processo de regularização territorial, por ser o instrumento técnico-jurídico que fundamenta a titulação e a garantia dos direitos coletivos das comunidades.



Rio Pericumã, Pinheiro - MA
Foto: Elton Moreira

3.1.7 **Povoado Olho d'Água**, município de Afonso Cunha - MA

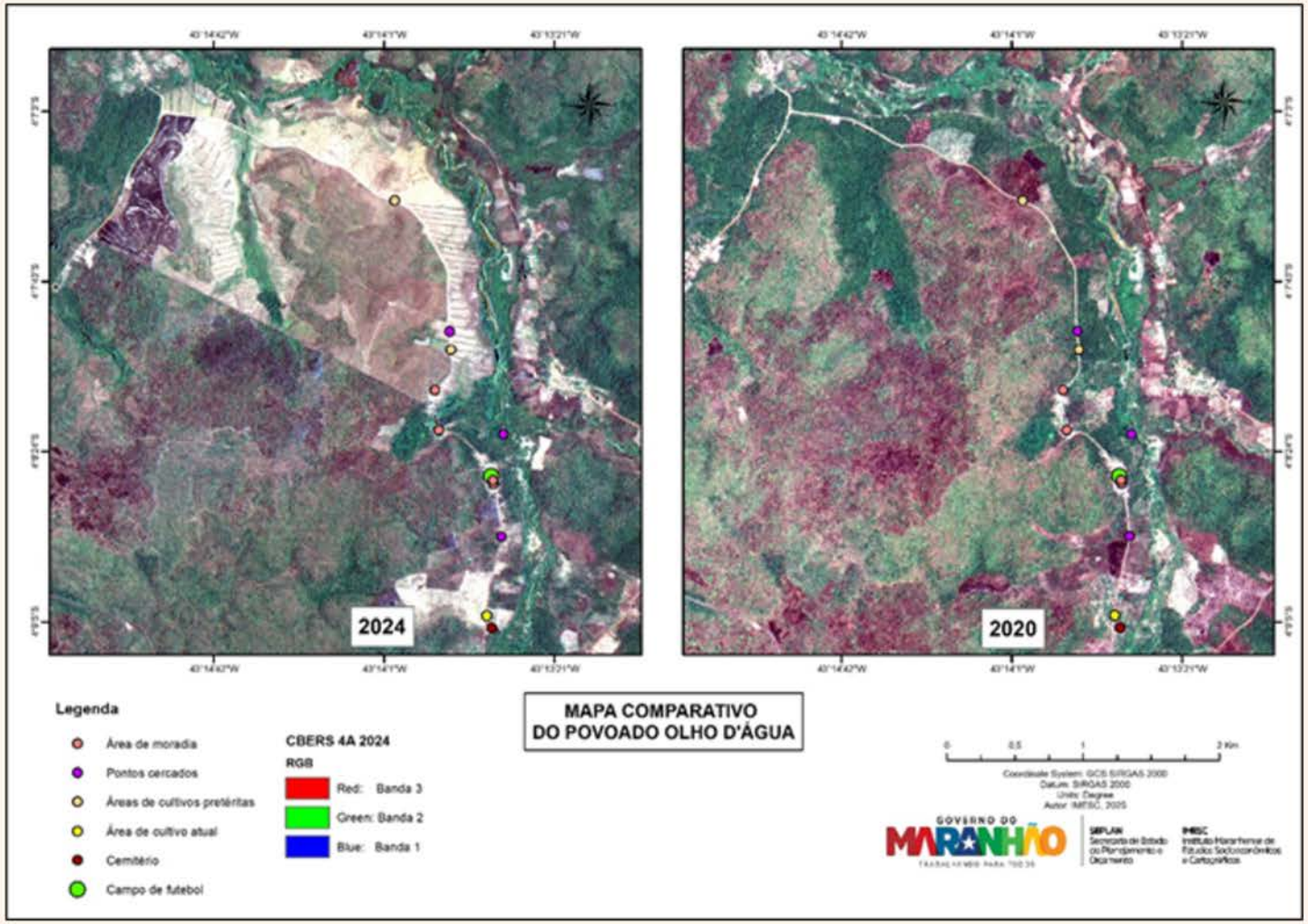
O estudo técnico buscou sistematizar dados e informações acerca do conflito fundiário vivido pelas famílias do povoado Olho d'Água do França, localizado na zona rural do município de Afonso Cunha – MA, e os herdeiros do imóvel Fazenda Regalo.

A comunidade é composta por 19 famílias que afirmam residir na área há mais de 70 anos, com práticas produtivas baseadas na agricultura de subsistência, criação de pequenos animais e extrativismo vegetal. Nesta última, destaca-se a coleta do babaçu, atividade fundamental para a subsistência e a reprodução econômica das mulheres.

Historicamente a ocupação ocorreu em regime de aforamento, com relação pacífica com o antigo proprietário. A ruptura desse arranjo ocorre a partir de 2021, quando a terra é inventariada e fragmentada entre herdeiros, o que desencadeou a comercialização de parcelas internas ao território tradicionalmente ocupado.

Parte das famílias conseguiu adquirir frações de terras mediante pagamento, muitas vezes por meio venda de bens ou contratação de empréstimos bancários. No entanto, não houve formalização jurídica das transações, apenas recibos informais. As demais famílias, que não tiveram meios para comprar lotes, ficaram excluídas dessas tratativas. Ainda assim, todos os moradores, inclusive os que adquiriram lote, afirmam sofrer com intimidações, restrição de acesso a recursos naturais e redução do território de uso comum.

Mapa 17 - Pontos coletados na localidade Olho d'Água do França, Afonso Cunha - MA



Fonte: Elaboração própria (2025).

A fim de buscar essas e outras evidências técnicas, a equipe do IMESC utilizou dados secundários oficiais, trabalho de campo, mapeamento participativo e metodologias de fotointerpretação, para evidenciar a problemática territorial enfrentada pelas famílias e os impactos socioambientais decorrentes do processo de restrição de uso da terra.

Durante o trabalho de campo, foram coletados 12 pontos georreferenciados relacionados a locais de roça, fontes de água, moradias, campo de futebol e cemitério. A baixa quantidade de pontos coletados é reflexo da situação de insegurança fundiária, na qual as famílias encontram-se espremidas em uma faixa de pouco mais de 5 hectares (**Mapa 17**), onde ainda se concentram quintais produtivos.

A produção agrícola das famílias tem sido limitada, pois, em razão dos cercamentos, as roças têm sido colocadas em *terra alheia*, sob o pagamento de foro e, após a colheita, ocorre a conversão das áreas de roça em pastagem. Essa dinâmica impõe o deslocamento constante das famílias em busca de novas áreas para plantio, além de dificultar a reprodução material da comunidade. Ainda nesse sentido, o quadro de insegurança é acentuado pelo desmatamento no entorno do povoado, visto que a renda das mulheres de Olho d'Água depende da coleta e do beneficiamento do coco babaçu.

Durante o trabalho de campo foi observado aproximadamente 412 hectares de área desmatada na margem esquerda do Rio Munim. Na **Foto 8**, pode-se observar que o desmatamento não poupou as palmeiras de babaçu — *visível*: caules abatidos no lado direito da imagem.

No Maranhão, as palmeiras de babaçu são protegidas pela Lei Estadual n.º 9.159, de 24 de agosto de 2008, conhecida como Lei do Babaçu Livre, que garante às quebradeiras de coco o livre acesso aos babaçuais e proíbe tanto o uso de agrotóxicos quanto a derrubada dessas árvores.

Essa condição tem levado as quebradeiras de coco babaçu do povoado Olho d'Água a comprarem o coco em localidades vizinhas a R$5,00/kg, isso inviabiliza a venda do azeite em razão do encarecimento do custo final do produto. Dessa maneira, os subprodutos do babaçu são apenas para uso doméstico.

Apesar das restrições, a presença de moradias consolidadas, cemitérios comunitários e registros históricos de ocupação desde 1980 constituem evidência material da posse prolongada. Esses elementos sustentam a legitimidade da permanência das famílias no território.

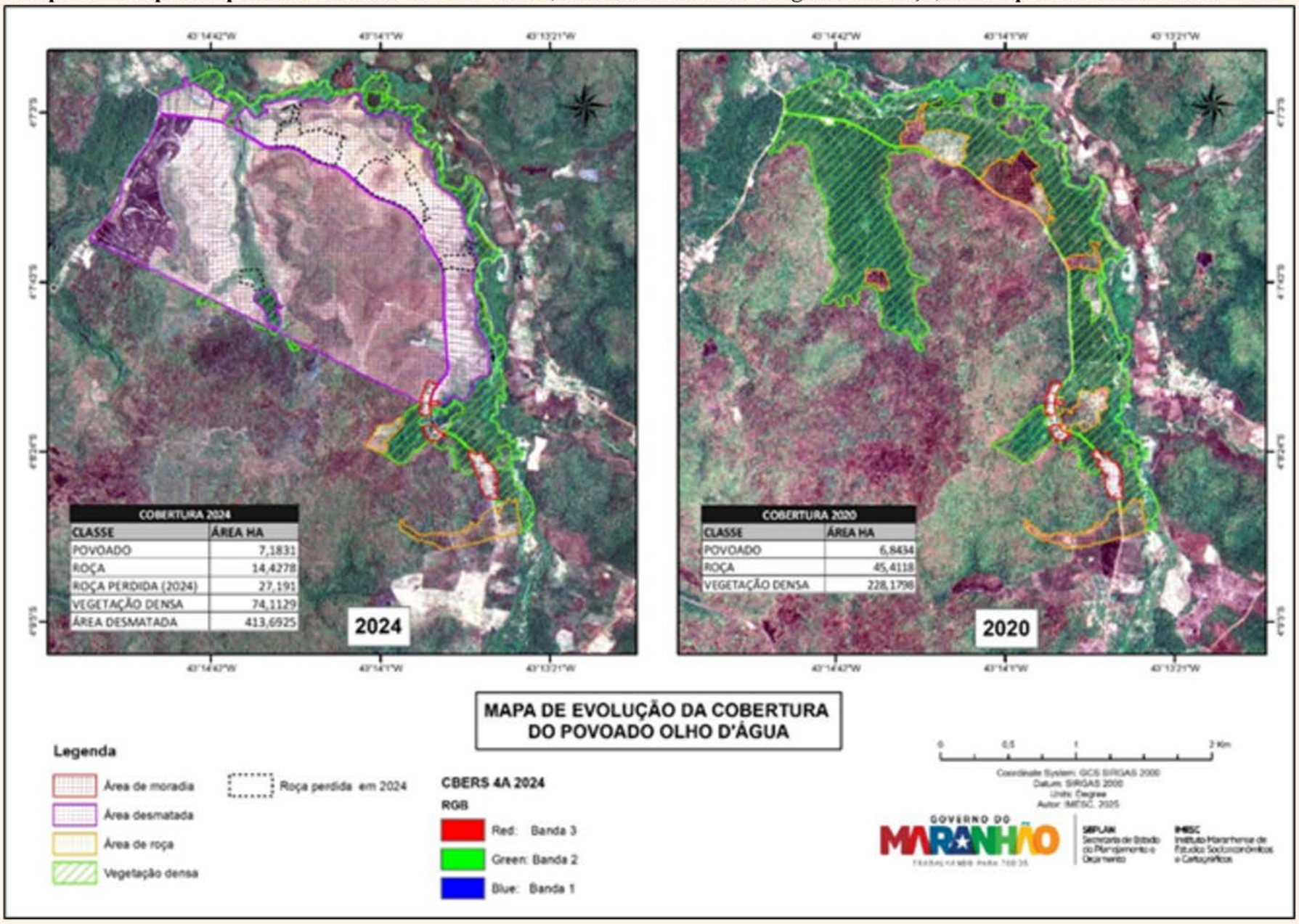
Foto 8 - Registro de parte do desmatamento em Área de Preservação Permanente (APP) na margem esquerda do Rio Munim, no povoado Olho d'Água do França, Afonso Cunha – MA



Fonte: Registro da Pesquisa (2025).

A análise temporal por imagens de satélite *CBERS-4A* confirma as transformações territoriais ocorridas entre 2020 e 2024. No primeiro ano, havia a predominância de vegetação secundária com palmeiras e áreas preservadas associadas a corpos d'água. Em 2024 observa-se aumento expressivo do desmatamento, com aproximadamente 413 hectares, enquanto as áreas de roças reduziram de 45,4 para 14,4 hectares (**Mapa 18**).

Mapa 18 - Mapa comparativo dos anos de 2020 e 2024, na localidade Olho d'Água do França, município de Afonso Cunha – MA



Fonte: Elaboração própria (2025).

Essa perda territorial coincide com o período de intensificação do conflito fundiário, o que indica relações diretas entre a disputa de terra e a supressão das áreas de uso tradicional.

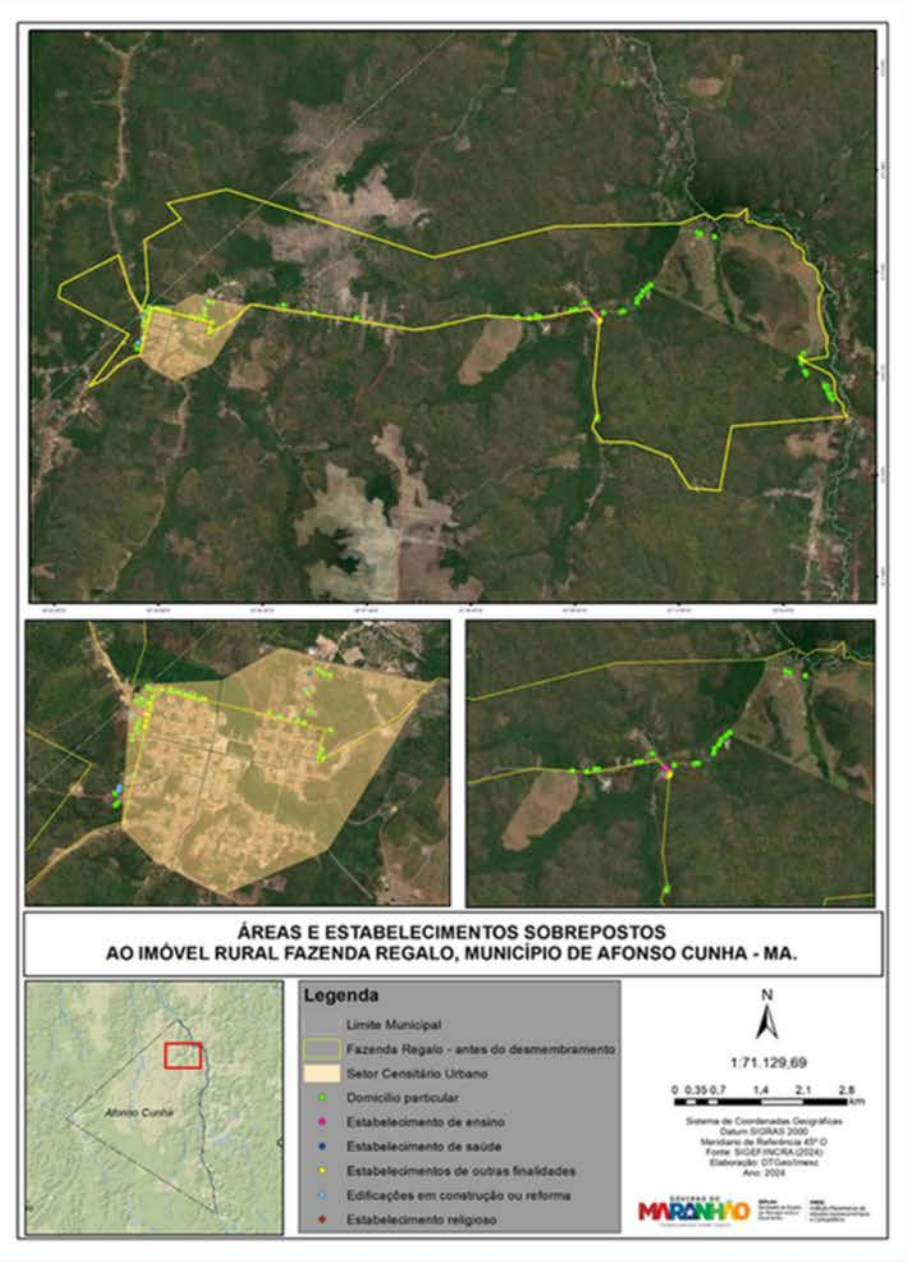
Os dados do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) revelam uma forte concentração de terras no município de Afonso Cunha. Dos 59 imóveis rurais declarados no sistema, totalizando 47.965,05 hectares, 34 podem ser classificados como pequenas propriedades rurais (até 4 módulos fiscais) e a área soma 2.757,5 hectares. As demais 25 propriedades, de médio e grande porte, abrangem 45.207,5 hectares. Isso evidencia uma concentração fundiária significativa, pois, é como se cada pequeno proprietário ocupasse 81 hectares, enquanto médios e grandes ocupassem 1.808 hectares cada. Além disso, a área declarada no SNCR excede em 29,02% a extensão territorial do município, estimada em 37.176,5 hectares (IBGE, 2023).

O total de terras declaradas no sistema ultrapassa a própria área territorial do município, fato que evidencia inconsistências cadastrais. O SIGEF/INCRA confirma essas inconsistências dos imóveis pelo processo de certificação do georreferenciamento. Por exemplo, a parcela Fazenda Regalo está sobreposta a povoados e equipamentos públicos, além de adentrar na área considerada urbana pelo IBGE (**Mapa 19**).

O estudo concluiu que o conflito em Olho d'Água do França não se limita a uma disputa particular, mas reflete um padrão de concentração fundiária que impõe restrições territoriais significativas, que se traduzem em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com destaque para a situação das mulheres quebradeiras de coco babaçu, cuja atividade encontra-se prejudicada, inclusive para o consumo doméstico.

Por fim, registra-se que o levantamento de dados fundiários apresenta inconsistências nas declarações para os sistemas e cadastros oficiais. Sugere indícios de vícios nos processos de registro e de controle territorial, favorecendo a sobreposição de direitos, promovendo conflitos e o uso indevido da terra.

Mapa 19 - Áreas e estabelecimentos sobre os quais se sobrepõe o imóvel rural Fazenda Regalo, município de Afonso Cunha – MA



Fonte: Elaboração própria (2025).



3.1.8 **Povoado São Bruno**, município de São Luís - MA

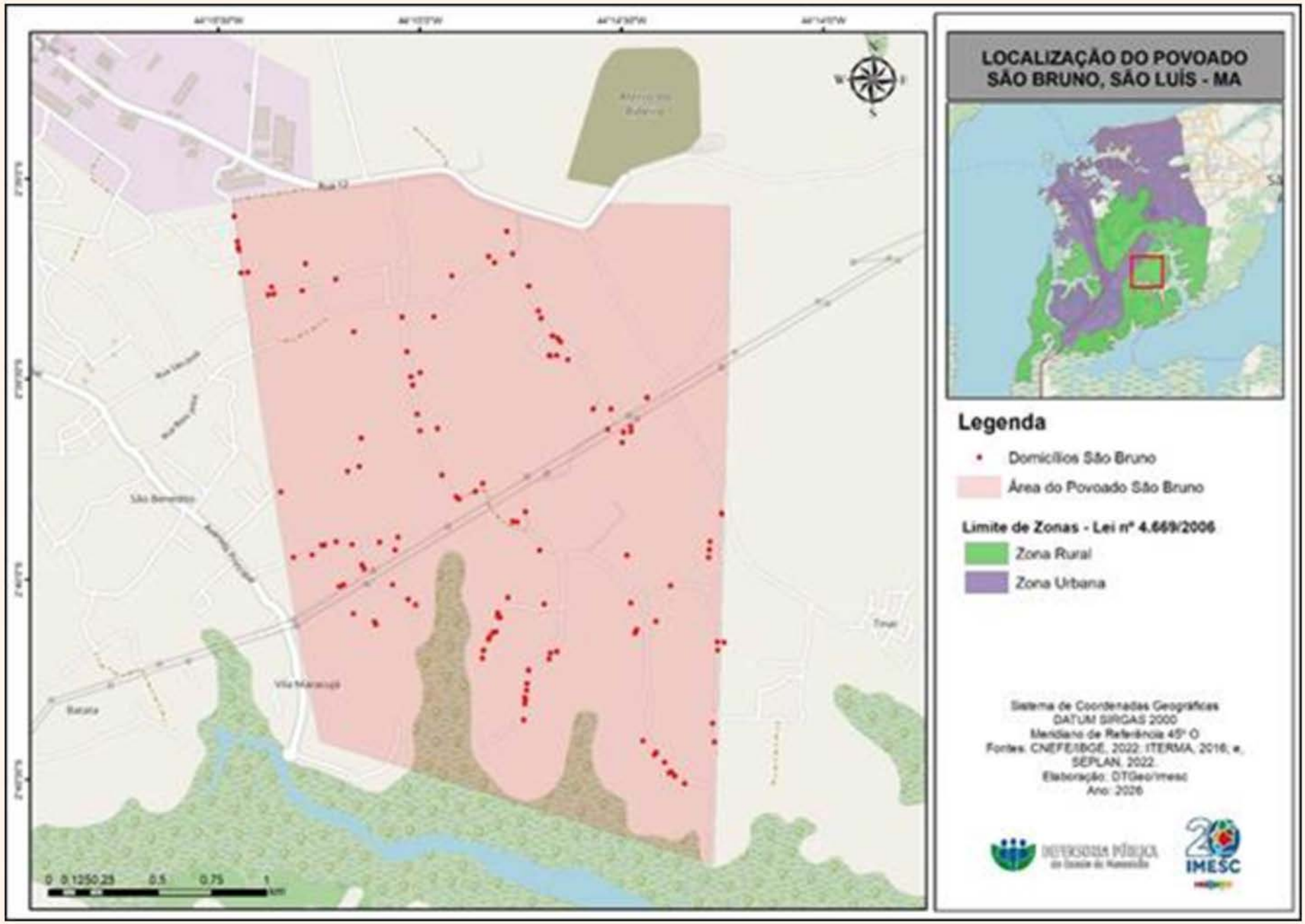
O estudo de uso e ocupação foi elaborado no contexto de conflito fundiário, envolvendo a comunidade São Bruno, situada na zona rural do município de São Luís (MA), com a finalidade de sistematizar evidências técnicas relativas à ocupação territorial, à estrutura produtiva e à situação cadastral do imóvel reivindicado, subsidiando a análise institucional do conflito.

A controvérsia fundiária intensificou-se a partir de 2015, quando uma herdeira da Agroindústria Alto da Ilha/Fazenda São Bruno passou a reivindicar uma área superior a 600 hectares. Os moradores da comunidade contestam essa extensão, sob a alegação de que o título dominial corresponderia a aproximadamente 70 hectares, limitado à Rua 12.

A área apresenta características periurbanas, marcada pela coexistência de práticas agrícolas tradicionais e pressões decorrentes da expansão urbana e da implantação de equipamentos estruturantes, como aterro sanitário, sistema penitenciário e linhas de transmissão de energia.

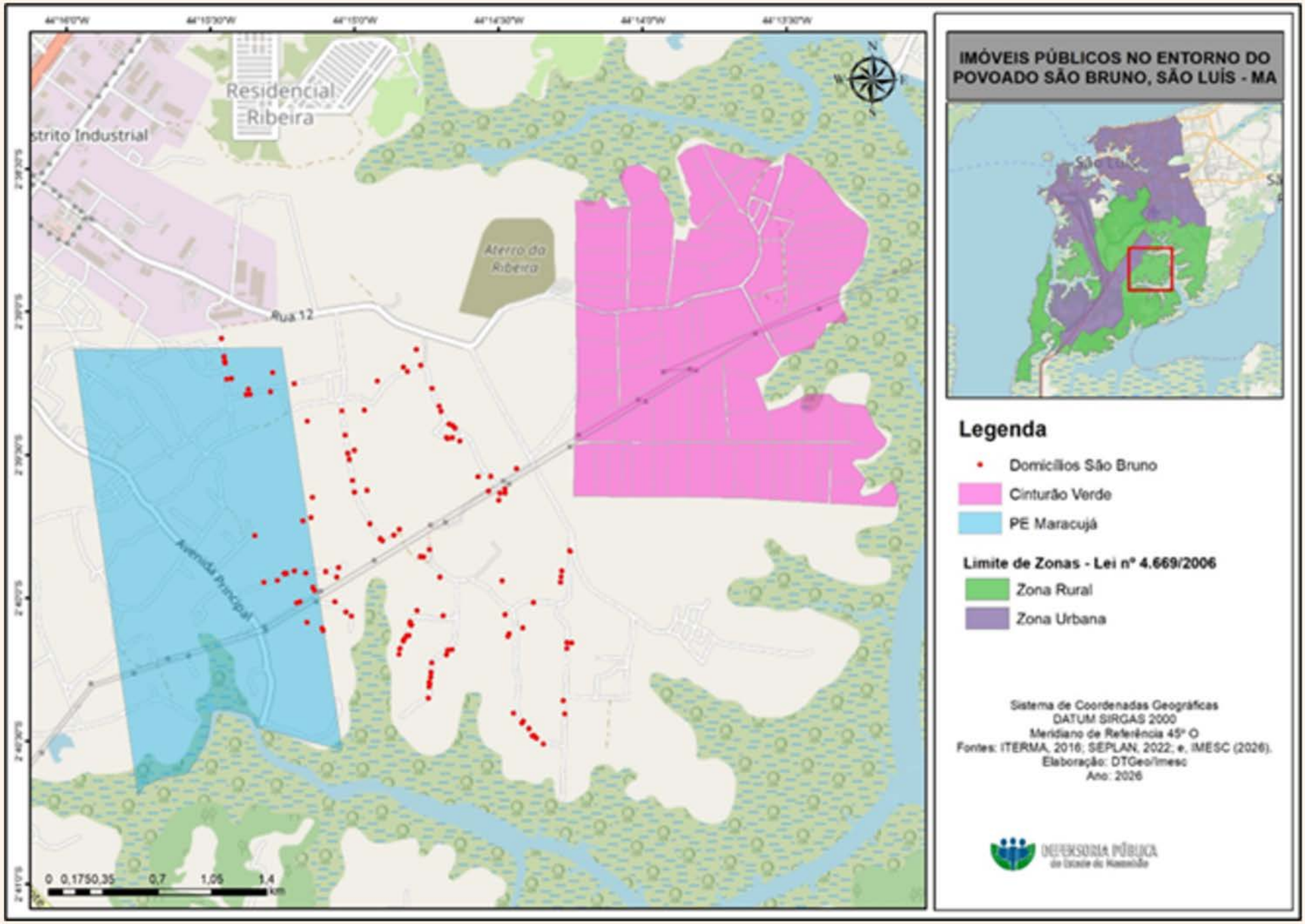
A metodologia adotada realizou levantamento de dados secundários oficiais, trabalho de campo e mapeamento participativo. Por intermédio das bases de dados oficiais, foi possível identificar os domicílios da localidade São Bruno (**Mapa 20**).

Mapa 20 - Localização do povoado São Bruno, São Luís – MA



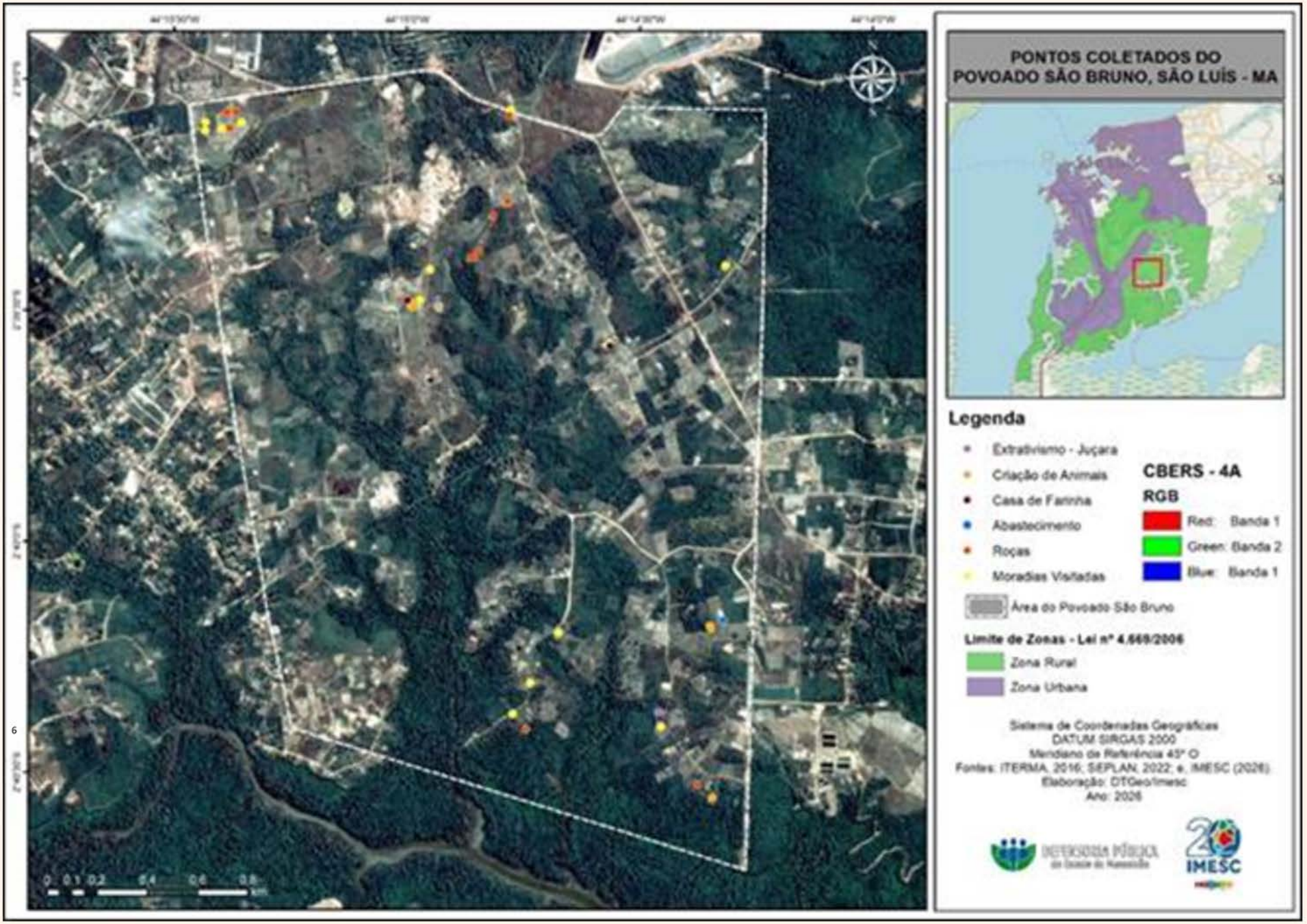
Fonte: Elaboração própria (2025).

Mapa 21 - Imóveis públicos no entorno da área do povoado São Bruno, São Luís – MA



Fonte: Elaboração própria (2025).

Mapa 22 - Pontos coletados no trabalho de campo na localidade São Bruno, zona rural do município de São Luís – MA



Fonte: Elaboração própria (2025).

Além disso, foi verificada a existência de imóveis públicos como o Projeto de Assentamento Estadual Maracujá, além de imóveis denominados Cinturão Verde de São Luís (**Mapa 21**).

O trabalho de campo envolveu escuta qualificada com moradores e representantes da associação comunitária, além da coleta de 34 pontos georreferenciados acerca de moradias e diversos usos do solo. O mapeamento participativo permitiu identificar áreas de plantio, criação animal e estruturas produtivas, consolidando evidências da ocupação (**Mapa 22**).

O povoado São Bruno possui um sistema produtivo diversificado e integrado, característico da agricultura familiar. Predomina o cultivo de mandioca e macaxeira, com produção de farinha d'água, farinha branca e massa destinada à panificação (**Foto 9**). A produção local alcançou reconhecimento municipal ao ser premiada no 2º Festival da Farinha[6], ocorrido no ano de 2023.

Também foram registradas atividades de pecuária leiteira, com a comercialização de leite e derivados, além de produção e venda de hortifrutigranjeiros (**Foto 10**). As famílias acessam políticas públicas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), bem como crédito rural e assistência técnica estadual e municipal.

Foto 9 - Produção agrícola na localidade São Bruno, zona rural de São Luís – MA



Fonte: Registro da Pesquisa (2025).

[6] Prefeitura de São Luís segue com segunda edição do Festival da Farinha. Em: https://www.zecasoares.com/2023/08/24/prefeitura-de-sao-luis-segue-com-segunda-edicao-do-festival-da-farinha/

Durante a implantação de linhas de transmissão no ano de 2016, editais públicos convocaram proprietários para fins de indenização, mas como não houveram manifestações, as indenizações foram destinadas aos posseiros, o que indica uma ocupação consolidada.

A consulta aos sistemas do INCRA apresentou apenas o imóvel denominado *Alto da Ilha Fazenda São Bruno*, com área declarada de 651,3 hectares. Por outro lado, o ITERMA realizou um levantamento que delimitou aproximadamente 582 hectares como área ocupada pela comunidade São Bruno, configurando reconhecimento técnico institucional da territorialidade coletiva.

A análise permitiu concluir que há ocupação contínua e produtiva consolidada há mais de uma década, organização socioterritorial estruturada e inserção institucional ativa. O núcleo do conflito reside na divergência quanto à extensão territorial reivindicada pela herdeira, sendo a ausência de georreferenciamento do imóvel Alto da Ilha, conforme o memorial descritivo, fator central de imprecisão cartográfica. Os elementos técnicos levantados constituem evidências relevantes para subsidiar a mediação do conflito e a definição precisa dos limites dominiais.

Foto 10 - Produção agrícola na localidade São Bruno, zona rural de São Luís – MA



Fonte: Registro da Pesquisa (2025).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS





De modo geral, a presente publicação buscou desvelar as complexas camadas que configuram a questão agrária no Maranhão na última década, partindo da escala global da financeirização da terra até alcançar a escala local do conflito e da resistência institucional. O percurso trilhado pelos três capítulos revela que o estado atravessa um momento de profunda reestruturação de seu território, em que a modernização tecnológica da agropecuária e a expansão das fronteiras produtivas impõem novos desafios à gestão pública e à garantia de direitos socioambientais.

As análises iniciais evidenciam que a expansão da fronteira agrícola, especialmente na região do MATOPIBA, não é um fenômeno meramente produtivo, mas sim uma estratégia de reprodução do capital que utiliza a terra como ativo financeiro. Os dados do MapBiomas demonstraram uma homogeneização drástica da paisagem, em que a diversidade dos mosaicos de uso tradicional e a vegetação nativa foram substituídas pela hegemonia das monoculturas.

Essa mudança na cobertura da terra é o primeiro marcador de uma pressão que reorganiza o espaço. A análise geográfica permitiu compreender que a *limpeza* da paisagem para o plantio de *commodities* exige uma *limpeza* prévia dos direitos territoriais. Portanto, a transformação biofísica do Cerrado maranhense é, antes de tudo, o reflexo de uma escolha de modelo de desenvolvimento que prioriza a escala em detrimento da diversidade de ocupação.

Isso se reflete nas ocorrências de conflitos entre 2015 e 2024, que revelaram um cenário de saturação. O registro recorde de conflitos em 2024 não deve ser lido como um evento isolado, mas como o sintoma de uma fronteira que não encontra mais *terras vazias*. A sobreposição entre a malha do SIGEF e as áreas de salvaguarda (assentamentos e unidades de conservação) denuncia que a disputa deixou de ser extensiva para se tornar intensiva.

Nota-se que o conflito se tornou onipresente e cotidiano, atingindo acessos a fontes de água e áreas de extrativismo antes consideradas periféricas. A manutenção do patamar crítico de pessoas atingidas, paralelamente ao aumento do número de ocorrências, sugere que a pressão se pulverizou. Nesse, o limite cartesiano do cadastro oficial tenta se sobrepor à posse real, emerge a fricção. Contudo, essa estatística alarmante carrega consigo uma leitura de resistência: o aumento dos índices reflete também a vitalidade das comunidades que, ao se verem cercadas, convertem a opressão em denúncia formal.

Ao mesmo tempo, a era dos avanços técnico-científicos possibilita o enfrentamento e a cobrança de posicionamento do Estado por meio de políticas e ações coordenadas que garantam direitos de reprodução de populações historicamente vulneráveis. A apresentação do presente **Catálogo de Estudos Técnicos** oferece uma resposta institucional a esse cenário, ao apontar que o enfrentamento da violência no campo não se resolve apenas com medidas punitivas, mas com a produção de inteligência geográfica qualificada. A parceria estratégica entre o IMESC e a Defensoria Pública do Estado (DPE-MA) surge como um modelo de mediação baseado em evidências.

O uso de geotecnologias — como aerolevantamentos com drones e cartografia social — permitiu ao Estado contrapor a rigidez dos registros cartoriais, muitas vezes desconectados da realidade. Os estudos de caso apresentados (como nos territórios de Cedro, Mimoso e Baixão do Açaí) provaram que o laudo técnico é, hoje, uma ferramenta de proteção da dignidade humana. Ao conferir visibilidade técnica a quem era invisível para os sistemas de controle, o poder público cumpre sua função de equilibrar as assimetrias de poder no campo.

As evidências reunidas neste material demonstram que o Maranhão se encontra em uma encruzilhada histórica, na qual a disputa pela terra tornou-se a regra das relações sociais no campo, exigindo que o Estado atue de forma sistêmica e integrada. A *paz no campo* não é a ausência de conflitos, mas a existência de mecanismos robustos de mediação e o reconhecimento da função social da propriedade.

A cartografia, neste contexto, deixa de ser uma ferramenta de domínio para se tornar um instrumento de emancipação. Reafirma-se, portanto, a necessidade de continuidade e ampliação dos estudos técnicos aqui catalogados. A responsabilidade institucional, ao fim deste trabalho, é clara: transformar dados em direitos e limites geográficos em zonas de coexistência segura.



REFERÊNCIAS

ASSELIN, Victor. **Grilagem:** Corrupção e violência em terras do Carajás. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1982.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009. Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações em terras situadas em áreas da União, na Amazônia Legal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 2009a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11952.html. Acesso em: 10 mar. 2026.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, 12 jul. 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13465.html. Acesso em: 25 fev. 2026.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964. Dispõe sobre o Estatuto da Terra e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30 nov. 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4504.htm. Acesso em: 25 fev. 2026.

BRASIL. Presidência da República. Medida Provisória nº 458, de 10 de fevereiro de 2009. Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações em terras situadas em áreas da União, na Amazônia Legal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 11 fev. 2009b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/mpv/458.html. Acesso em: 25 fev. 2026.

BRASIL. Presidência da República. Medida Provisória nº 910, de 10 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações em terras da União. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 11 dez. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/mpv/mpv910.html. Acesso em: 25 fev. 2026.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 510, de 22 de fevereiro de 2021**. Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das ocupações em terras da União. Autoria: Senador Irajá (PSD/TO). Brasília, DF, 2021. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/146639. Acesso em: 25 fev. 2026.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 2.633, de 14 de maio de 2020**. Altera as Leis nºs 11.952, de 25 de junho de 2009, 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária; e dá outras providências. Autoria: Deputado Federal Zé Silva (SOLIDARIEDADE/MG). Brasília, DF, 2020. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/149358. Acesso em: 25 fev. 2026.

BRANDÃO, Carlos. Eixo 2 - Maranhão de Oportunidades. *In:* BRANDÃO, Carlos. **Diretrizes Plano de Governo 2023 - 2026**. São Luís, 2023. Disponível em: https://carlosbrandao.com.br/wp-content/uploads/2022/08/Maranhao-de-oportunidades.pdf. Acesso em: 6 fev. 2026.

CARVALHO, Vítor Raffael Oliveira de. **As geotecnologias na mediação de conflitos agrários:** a técnica como ferramenta de territorialização pelas comunidades tradicionais no Maranhão. 2025. 146 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2025. Disponível em: https://tedebc.ufma.br/jspui/handle/tede/6224. Acesso em: 13 mar. 2026.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil:** 2006-2024. Goiânia: Centro de Documentação Dom Tomás Balduino – CPT, 2025. Disponível em: https://www.cptnacional.org.br. Acesso em: 1 mar. 2026.

DINO, Flávio. **Discurso de posse na Assembleia Legislativa do Maranhão**. São Luís, MA: Governo do Estado do Maranhão, 2015. Disponível em: https://vermelho.org.br/2015/01/01/leia-na-integra-o-discurso-de-flavio-dino-na-assembleia-legislativa. Acesso em: 10 mar. 2026.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. **Sobre o tema:** Matopiba. Brasília, DF, [20--?]. Disponível em: https://www.embrapa.br/tema-matopiba/sobre-o-tema. Acesso em: 23 jan.. 2026.

FERREIRA, Maria da Glória Rocha. **A dinâmica da expansão da soja e as novas formas de organização do espaço na região de Balsas MA.** 2008. 272 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Instituto de Geociências, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: http://objdig.ufrj.br/16/teses/716517.pdf. Acesso em: 1 mar. 2026.

GIDDENS, Anthony; SUTTON, Philip W. **Conceitos essenciais da sociologia**. São Paulo: Editora Unesp, 2016.

HAESBAERT, Rogério. Da desterritorialização à multiterritorialidade. **Revista Brasileira de Geografia**, Porto Alegre, v. 2, n. 1, p. 19-46, 2004. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/bgg/article/view/38739/26249. Acesso em: 23 jan.. 2026.

HARVEY, David. **O Novo Imperialismo.** 8. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Agropecuário 2017**: Resultados definitivos. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/21814-censo-agropecuario.html. Acesso em: 1 mar. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022:** População quilombola e indígena. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html. Acesso em: 1 mar. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **SIDRA - Sistema IBGE de Recuperação Automática:** Produção vegetal dos estabelecimentos agropecuários por tipo de produção (1970/2006). Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: https://sidra.ibge.gov.br/. Acesso em: 1 mar. 2026.

INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS. **Espacialização de Comunidades Tradicionais no Estado do Maranhão.** São Luís, 2023. (Nota Técnica n. 3/2023). Disponível em: https://imesc.ma.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/Nota-Tecnica-Espacializacao-de-Comunidades-Tradicionais-no-estado-do-Maranhao-2023.pdf. Acesso em: 23 jan.. 2026.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF.** Brasília, DF, 2026. Disponível em: https://acervofundiario.incra.gov.br/acervo/login.php. Acesso em: 1 mar. 2026.

MARANHÃO. Governo do Estado. Lei nº 10.246, de 9 de junho de 2015. Dispõe sobre a criação da Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade – COECV e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, São Luís, 2015. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/ma/lei-ordinaria-n-10246-2015-maranhao-dispoe-sobre-a-criacao-da-comissao-estadual-de-prevencao-a-violencia-no-campo-e-na-cidade-coecv-e-da-outras-providencias. Acesso em: 23 jan.. 2026.

MARANHÃO. Governo do Estado. Lei nº 2.979, de 17 de junho de 1969. Dispõe sobre as terras do domínio do Estado e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, São Luís, 1969.

MARANHÃO. Governo do Estado. **Programa Paz no Campo:** Vitrine Gov. São Luís, [20--?]. Arquivo em PDF.

MARANHÃO. Governo do Estado. Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular. **Relatório da COECV em 2025**. São Luís, 2025. Disponível em: https://sedihpop.ma.gov.br/uploads/sedihpop/docs/Relat%C3%B3rio_da_COECV_em_2025.pdf. Acesso em: 1 mar. 2026.

MARTINS, José de Souza. Fronteira: a degradação do Outro nos confins do humano. São Paulo: Hucitec, 1997.

MITIDIERO JUNIOR, M. A. A acumulação capitalista no campo e a financeirização da terra no Brasil. In: SIMPÓSIO PARANAENSE DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA, 8., 2016, Curitiba. **Anais** [...]. Curitiba: UNIOESTE, 2016.

MONTENEGRO GÓMEZ, Jorge R. **Desenvolvimento em (des)construção:** narrativas escalares sobre desenvolvimento territorial rural. 2006. 438 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2006. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/entities/publication/02508bd4-3044-4853-b3cc-03508006db80. Acesso em: 1 mar. 2026.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. Camponeses, quilombolas, indígenas e grileiros em conflitos no campo brasileiro. *In:* OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de *et al*. **A grilagem de terras na formação territorial brasileira**. São Paulo: FFLCH/USP, 2020. p. 9-54. Disponível em: https://www.livrosabertos.abcd.usp.br/portaldelivrosUSP/catalog/view/581/517/1969. Acesso em: 6 fev. 2026.

PITTA, Fábio Teixeira; VEGA, Gerardo Cerdas. **Impactos da expansão do agronegócio no MATOPIBA:** comunidades e meio ambiente. Rio de Janeiro: ActionAid Brasil, 2017. Disponível em: https://www.actionaid.org.br/documents/38/1520603385ACTIONAID_MATOPIBA_PORT_WEB.pdf Acesso em: 1 mar. 2026.

RODRIGUES, Sávio José Dias. **Organização camponesa em Balsas/MA e a expansão do agronegócio da soja: implicações e resistências camponesa no Sul do Maranhão.** 2010. 124 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Ceará, Centro de Ciências, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Fortaleza, 2010. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/16689. Acesso em: 5 jan. 2026.

SANTOS, Milton. O retorno do território. **OSAL:** Observatorio Social de América Latina, Buenos Aires, año 6, n. 16, p. 251-261, jan./abr. 2005. Disponível em: https://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/osal/osal16/D16Santos.pdf. Acesso em: 3 jan. 2026.

SAUER, Sérgio; ARAUJO, Carlos Vinícius Gomes. Mudanças legais recentes favorecendo a grilagem e o descumprimento da função socioambiental da terra no Brasil. **Campo-Território:** revista de geografia agrária, v. 17, n. 44, p. 170-203, abr. 2022. Disponível em: https://doi.org/10/.14393/RCT174408. Acesso em: 6 fev. 2026.

SEUFERT, Phillip; MENDONÇA, Maria Luísa; PITTA, Fábio. Quando a terra é transfornada num ativo financeiro global: o caso do MATOPIBA no Brasil. **Observatório do Direito à Alimentação e à Nutrição**, São Paulo, ed. 10, p. 22-27, set. 2018. Disponível em: https://www.righttofoodandnutrition.org/wp-content/uploads/2018/09/rtfn-watch-2018_por.pdf. Acesso em: 3 jan. 2026.

TORRES, Maurício; DOBLAS, Juan; ALARCON, Daniela Fernandes. **Dono é quem desmata:** conexões entre grilagem e desmatamento no sudoeste paraense. São Paulo: Urutu-branco; Altamira: Instituto Agronômico da Amazônia, 2017. Disponível em: https://site-antigo.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/dono_e_quem_desmata_conexoes_entre_gril1.pdf. Acesso em: 6 fev. 2026.

CATÁLOGO

DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA TERRITÓRIOS EM

CONFLITOS AGRÁRIOS E SOCIOAMBIENTAIS

NO MARANHÃO



IMESC 20 anos | GOVERNO DO MARANHÃO TRABALHANDO PARA TODOS

Conhecimento que constrói o amanhã.

www.imesc.ma.gov.br

Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Av. Jerônimo de Albuquerque,
s/n, Calhau, São Luís – MA. CEP: 65070-901